



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
 Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
 Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
 Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
 Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
 São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
 Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
 Capivari do Sul – AMLNORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
 Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARÁÍ

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarái /RS-COMAJA, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº05/2021, Processo 41/2021, Contratação de Serviços devinculação de VT institucional de divulgação de campanha de prevenção ao COID-19, na grade de programação da RBS TV, entre os dias 12 de abril a 21 de maio de 2021. Empresa: TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA. CNPJ nº 88.404.645/0001-30, valor total global de R\$ 11.620,50. COMAJA/RS, 08 de abril de 2021.

Registre-se.
 Publique-se.

MARCIA ROSSATTO FREDI
 Presidente do COMAJA

Publicado por:
 Karina Doninelli
Código Identificador:37460963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 162/2021 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 08/04/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato nº 162/2021: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/201. Contratada, ALEXANDRA TELES GALON - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.715.554/0001-05. Firmam o presente ato conforme segue: PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 08 de abril de 2021.

ULISSES CECCHIN,
 Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
 Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:47C78CE7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 161/2021

Certifico que foi realizado no dia 08/04/2021 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2021; Contratada: TAMARA RITTI- ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.615.012/0001-91. Firmam o presente ato conforme segue:

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAUDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pela PRESTADORA CREDENCIADA ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	FONOAUDIOLOGIA- SESSAO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, em 08 de abril de 2021.

ULISSES CECCHIN
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:
 Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:D35495C4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 163/2021

Certifico que foi realizado no dia 08/04/2021 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2021;
Contratada: CLINICA MEDICA SALLES E ARAÚJO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.500.695/0001-39. Firmam o presente ato conforme segue:

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAUDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pela PRESTADORA CREDENCIADA ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

Itens	Descrição do Produto
001	Consulta em atenção especializada – traumatologia –Eduardo Salles de Araújo-CRM41500/RS
002	Consulta em atenção especializada – clínico Geral –Luiza Salles de Araújo-CRM47108/RS

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, em 08 de abril de 2021.

ULISSES CECCHIN

Presidente do Cirenor

Publicado por:

Ilton Nunes dos Santos

Código Identificador:51D27ED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 04-2021**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-04

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 11/2021 de 16 de março de 2021, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 109, solicitado pela empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.515.353/0001-02, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 05/11/2020, edição nº 2931, DECIDE:

DEFERIR o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado para o item: 109- CLORETO DE SODIO 0,9 % 100 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO, cujo valor unitário passa a ser R\$ 1,7862.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 08 de Abril de 2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

MICHELE RECKTENWALD

Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:852A927C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 13/10/2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2020, qual seja: aquisições futuras e parceladas de óleos lubrificantes e graxas para veículos e máquinas das Secretarias Municipais .

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 20.519.809/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Baldes de 20 litros de óleo AW68 para sistemas hidráulicos de alta pressão. Marca: Mult Lub Hidraulico 68AW.	balde	20	R\$305,00	R\$6.100,00
07	Balde de 20 litros de óleo lubrificante para transmissão SAE 90. Marca: Mult Lub Gear Sae 90 GL4	balde	10	R\$273,00	R\$2.730,00
08	Baldes de 20 litros de óleo lubrificante SAE 140. Marca: Mult Lub Gear Sae 140 GL4	balde	10	R\$310,00	R\$3.100,00
10	Baldes de 20 litros de óleo	balde	15	R\$330,00	R\$4.950,00

lubrificante 20W30. Marca Mult Lub Tractor TDHF SAE 20W30				
--	--	--	--	--

FORNECEDOR: KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME, CNPJ nº 24.939.652/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Baldes de 20 litros de óleo para motor turbo Diesel SAE 15W40. Marca Petrol.	Balde	20	R\$303,00	R\$6.060,00
05	Litros de óleo motor semi sintético 15W40. Marca Petrol.	Litros	48	R\$25,00	R\$1.200,00
06	Tambor de graxa CHASSIS 170 kg. Marca Petrol.	Tambor	01	R\$2.045,00	R\$2.045,00
09	Óleo 2 tempos embalagem de 500ml. Marca Petrol.	Unidade	20	R\$12,40	R\$248,00

FORNECEDOR: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 14.869.829/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Baldes de 20 litros de óleo de caixa 433. Marca Lucheti.	Balde	10	R\$269,90	R\$2.699,00
04	Baldes de 20 litros de óleo SAE 10W. Marca Lubrax.	Balde	80	R\$330,00	R\$26.400,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja: Rua Lindolfo Dias de Meira, S/Nº, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, junto ao Parque de Máquinas.

5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento,

assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.

7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados.

7.3. Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 11/2020.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- greve geral;
- calamidade pública;
- interrupção dos meios de transporte;
- condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- uma (1) para a Empresa Registrada;
- uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME
CNPJ nº 20.519.809/0001-31
Empresa Registrada

KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – MECNPJ nº 24.939.652/0001-54
Empresa Registrada**CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**CNPJ nº 14.869.829/0001-30
Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:A0A2648A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)****EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 15/2021Requerente: Cláucia Celina dos Santos
CPF: 765.342.190-34

Data de admissão do recurso: 01/03/2021

Data da sessão: 12/03/2021

Processo: 2326/2021

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Indiara Leal Passífico

Membros: Daniel Martins dos Reis e Otávio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 16/2021Requerente: Sergio Valter Rambo Franco
CPF: 206.922.000-10

Data de admissão do recurso: 01/03/2021

Data da sessão: 12/03/2021

Processo: 3547/2020

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis

Membros: Indiara Leal Passífico e Otávio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 17/2021Requerente: Paulo Roberto dos Santos
CPF: 081.994.930-20

Data de admissão do recurso: 01/03/2021

Data da sessão: 19/03/2021

Processo: 35229/2019

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Otávio Jahn Dutra

Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 18/2021Requerente: Deghi Tur Transporte e Turismo Ltda
CNPJ: 01.360.233/0001-68

Data de admissão do recurso: 01/03/2021

Data da sessão: 19/03/2021

Processo: 18670/2018

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart

Membros: Otávio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:0425F4F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 -
A****Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 151/2020 - A, Pregão Eletrônico nº 031/2020****Objeto: TROCA DE MARCA** dos itens: 27, 28, 31 e 91, conforme tabela abaixo. A troca foi aprovada pela área responsável da Secretaria Municipal de Administração através do Processo nº 8466/2021.

Item	Descrição	Valor Unit.	Marca Cotada	Nova Marca
27	CLIPS Nº 4/0 - Clips para papel, tratamento superficial niquelado. Tamanho: 4/0; Material: aço inox; Formato: paralelo. Caixa contendo 50 unidades.	R\$ 1,20	TOP	XR
28	CLIPS Nº 6/0 - Clips para papel, tratamento superficial niquelado. Tamanho: 6/0; Material: aço inox; Formato: paralelo. Caixa contendo 50 unidades.	R\$ 1,15	TOP	XR
31	COLCHETE Nº 06 - Material: metálico; Tamanho: 06; Caixa contendo 72 unidades.	R\$ 2,36	TOP	XR
91	SACO/ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE - Saco documento (envelope) com 4 furos. Material: plástico; Cor: transparente; Capacidade: 40 folhas; Dimensões: 330mm (comprimento), largura 240mm (largura).	R\$ 0,08	ACP	DAC

Contratado: Elmo Papelaria Eireli – CNPJ: 03.999.762/0001-31.

Alvorada, 09 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:1E5D408F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 05/12/2017 a 04/12/2020.

CAROLINE RIBEIRO BENDER – SECRETARIO DE ESCOLA
Matrícula: 2017108456 Período: 08/05/2017 A 07/05/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos oito dias do mês de abril de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 05/12/2017 a 04/12/2020.

CAROLINE RIBEIRO BENDER – SECRETÁRIO DE ESCOLA
Matrícula: 2017108456 Período: 08/05/2017 A 07/05/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos oito dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:B088D3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de carimbos para as rotinas administrativas das diversas Secretarias da Prefeitura de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 22 de abril de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 9 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:EB612693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 05/12/2017 a 04/12/2020.

JULIANA DE ALMEIDA CAMARGO – PROF CAT
Matrícula: 2017108595 Período: 04/08/2017 A 03/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos oito dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:6486FB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 05/12/2017 a 04/12/2020.

KEROLIN CORREA NOGUEIRA – SECRETÁRIO DE ESCOLA
Matrícula: 2017108475 Período: 29/05/2017 A 28/05/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos oito dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:E6F72824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

CÁTIA REGINA KILKA MARQUEZAN - **PROF. II E ARTÍSTICA**
Matrícula: 2017108669 Período : 22/08/2017 A 21/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos oito dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:E0786A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

ELIANA DA SILVA WEBER - **PROF EDUCAÇÃO INFANTIL**

Matrícula:2017108768 Período : 06/10/2017 A 05/10/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos oito dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:FFEBA3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

RAFAELA PERDOMO ALVARENGA - EDUCADOR SOCIAL
Matrícula:2017108625 Período : 15/08/2017 A 14/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos oito dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:9EFBA6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

MARCELA RADAELLI - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
Matrícula: 2017108683 Período : 18/08/2017 A 17/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos oito dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:3C30D4F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

VALDEMIR FERREIRA MARTINS - OPERÁRIO
Matrícula:2017108681 Período : 01/09/2017 A 30/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos oito dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:025A36BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

EDUARDO SARAIVA DA ROSA - OPERÁRIO
Matrícula: 2017108676 Período : 28/08/2017 A 27/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos oito dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:7A81D342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

DIENIFER PERDOMO VARGAS - PROF. CAT
Matrícula: 2017108604 Período : 11/08/2017 A 10/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos oito dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:5103F3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 05/12/2017 a 04/12/2020.

MARCELO DELVAR GOMES – PROF II EDUCAÇÃO FÍSICA
Matrícula: 2017108520 Período: 05/06/2017 A 04/06/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos oito dias do mês de abril de 2021.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:7BBF0DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2020 D –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

Termo Aditivo Contrato nº 060/2020 D – Concorrência nº 002/2020

1.1. Objeto: DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO

Prorroga-se a vigência da execução por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 02 de abril de 2021 até o dia 30 de junho de 2021, de acordo com a Cláusula Nona, item 9.2.1 do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação através do Processo nº 7994/2021 e CI nº 009/2021.

Contratado: Dobil Engenharia Ltda. - CNPJ nº 02.077.639/0001-09

Alvorada, 01 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:79DE28CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3491**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 286.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente
Função: 0018 – Gestão Ambiental
Subfunção: 0541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo: 0269 – Gestão Ambiental
Projeto/Atividade: 1411 – Projetos Plataforma + Brasil. (SICONV)
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
(1325).....R\$ 286.500,00

Total do Crédito Especial.....R\$ 286.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, o excesso de arrecadação da receita 4.2.4.1.8.1.06.1.01 – Aquisição de Máquina Agrícola – Ministério da Agricultura - Plataforma mais Brasil (15501/1325) no valor de R\$ 286.500,00

Total da Cobertura do Crédito Especial.....R\$ 286.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:500BB454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3492**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 13.009,94 (TREZE MIL, NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 13.009,94 (Treze mil, nove reais e noventa e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 50 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305– Vigilância Epidemiológica
Programa de Governo: 0202 – Melhorias da Rede de Saúde
Projeto/Atividade: 6.010 – Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológica
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (40010000).....R\$ 13.009,94

Total do Crédito Especial.....R\$ 13.009,94

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 6.008 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (724/40010000).....R\$ 13.009,94

Total da Cobertura do Crédito Especial.....R\$ 13.009,94

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:06B73CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3493

“PRORROGA O MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais um ano, a contar da data de publicação desta lei, o término do mandato dos atuais conselheiros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com possibilidade de nova prorrogação pelo mesmo período, dependendo do cenário pandêmico do COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:0A7CD51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/2021

PORTARIA 03/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, considerando que a contenção da pandemia de COVID-19 é o pilar central da estratégia e a necessidade de orientações de logística dos diversos Serviços de Saúde a serem observados, a fim de prover a padronização das atividades e melhorar a qualidade no serviço prestado à população, e:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CoVID-19);

Considerando a Lei 8.080 de 19 de dezembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria Nº356 de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (CoVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 55.184, de 15 de abril de 2020 e ainda o Decreto nº 55.746, de 30 de janeiro de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Considerando Portaria SES nº 274/2020.

Considerando a RDC nº 357, de 24 de março de 2020, que estabelece temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial permitidas em notificação de receita e receitas de controle especial e permite, temporariamente, a entrega remota, definida por programa público específico e a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo Corona Vírus (SARS-CoV-2);

Considerando a RDC nº 425, de 24 de setembro de 2020 que altera a RDC nº 357, de 24 de março de 2020;

Considerando a situação pandêmica atual, como sua piora e evolução para bandeira preta conforme Decreto Estadual Nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2020, a Secretaria Municipal de Saúde estabelece novas medidas para controle de disseminação da Covid-19:

Considerando o Decreto Nº 55.799, de 21 de março de 2021 que instituiu medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

1. Serão ofertados atendimentos médicos e de enfermagem para sintomáticos respiratórios, com realização de coletas para exames diagnósticos de Covid-19 (testes rápidos e Swabs para PCR) no Centro Intermediário de Saúde (Rua Wenceslau Fontoura, nº 240);

O horário de Atendimento será das 7h às 0h de segunda à sexta-feira e aos sábados e domingos das 8h às 17h;

2. A fim de evitar a circulação de pacientes sintomáticos respiratórios, quando estes procurarem as Unidades Básicas de Saúde, deverão receber atendimento médico com os devidos encaminhamentos (receita, atestado médico, encaminhamento para testagem);

3. As equipes de saúde são o mais importante ativo e também elemento mais sensível no enfrentamento da pandemia. Dessa forma, orientamos o uso racional dos insumos necessários para proteção dos profissionais da saúde, redução do contágio do Coronavírus e diagnóstico e tratamento dos doentes atendidos. Os equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados como precaução para evitar contato com gotículas de pacientes suspeitos ou confirmados são: Máscara cirúrgica/ N95, avental, luvas descartáveis, protetor facial ou óculos. Nos procedimentos que podem gerar aerossol (como coleta de Swab nasal, broncoscopia, aspiração de paciente entubado), a máscara deverá ser substituída por máscara N95 ou PFF2. Neste município, as decisões sobre medidas a serem implementadas para prevenção e controle do COVID 19 nos serviços de saúde foram baseadas no documento Anexo I desta portaria.

4. Continuarão sendo distribuídos às Unidades de Atendimento em Saúde os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em quantitativo considerado necessário para atender demanda da equipe. Os pedidos de material extra deverão ser encaminhados à Secretaria de Saúde pelo responsável da unidade sempre que necessário. Tanto as solicitações de material quanto seu recebimento deverá ser realizado em papel, com assinatura e carimbo. **Reforçamos uso racional dos mesmos, para que não haja falta destes insumos;**

5. Conforme a evolução da pandemia e a necessidade do serviço, os profissionais poderão ser remanejados a qualquer momento.

6. Todos os servidores da SMS sintomáticos respiratórios deverão imediatamente realizar teste de antígeno no Centro Intermediário de Saúde de Alvorada, independente da realização de atendimento prévio em serviços de saúde diversos

7. Definições específicas de cada categoria e serviço de saúde, com relação a processo de trabalho;

7.1. Os agentes de Endemias realizarão orientações sobre Covid-19, Dengue, edemais atividades rotineiras, com registro de ponto diariamente.

7.2. Agentes Comunitários de Saúde: Fica determinada a presença diária de 01 agente comunitário de saúde em cada UBS (em esquema de rodizio) para as demandas habituais de acordo com o cronograma da enfermagem. Os demais ACS deverão priorizar visitas para realização e atualização de cadastros de saúde e as seguintes atividades: confecção e atualização do Cartão SUS, acompanhamento dos usuários com síndrome gripal, usuários do grupo de risco e acamados, orientações sobre uso correto da máscara e isolamento domiciliar, busca de gestantes, puericultura, tuberculose e teste do pezinho, acompanhamento de calendário vacinal, monitoramento e rastreamento de sintomáticos respiratórios e seus contatos e atividades solicitadas pela coordenação de enfermagem, inclusive em área de abrangência, executando a realização de atividades em grupo. O ponto deverá ser registrado normalmente (8h-17h/ de 2ª à 6ª Feira). O não comparecimento para o registro ponto e ausência de produção comprometera a efetividade semanal.

7.3 Toda a equipe da Unidade é responsável pelo cadastramento dos usuários, devendo utilizar os períodos disponíveis para o cadastro do E-SUS, com registros completos, gestantes, hipertensos, diabéticos, obesos, óbitos, adolescentes, crianças e acamados...

7.4. É responsabilidade de toda equipe o acompanhamento dos usuários com síndrome gripal, acompanhamento de usuários do grupo de risco, orientações sobre o uso de máscara, isolamento domiciliar, vacinas, renovação de receitas dos medicamentos; orientações sobre onde procurar atendimento em casos suspeitos de Covid-19.

7.5. As equipes de Saúde deverão encaminhar as gestantes assintomáticas de 37 a 39 semanas gestacionais, para coleta de RT-PCR à Pam8 segundas, quartas e sextas-feiras das 8h às 17h, conforme POP enviado a todas as Unidades de Saúde do Município.

7.6. Serão retomados os atendimentos odontológicos eletivos nas Unidades de Saúde e no Pam8, restritos a 04 (quatro) consultas por turno, sem prejuízo aos atendimentos das urgências odontológicas (demanda espontânea). O agendamento de novos pacientes será efetuado seguindo-se o modelo adotado pelas equipes antes da suspensão dos atendimentos. O primeiro acolhimento e agendamento deverá ser realizado no dia 16 de abril de 2021.

7.6.1 A resolução dos casos classificados como urgências odontológicas são responsabilidade do profissional ao qual o usuário está vinculado, não devendo ser direcionado a outros serviços do município.

7.7 O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) retomará suas atividades normais, inclusive o serviço de radiologia e, excepcionalmente, seguirá sendo o serviço de referência para urgências odontológicas às unidades em que os profissionais se encontrarem afastados de suas atividades laborais.

7.8. A equipe de odontologia também é responsável pelo cadastramento de usuários no sistema E-SUS, devendo utilizar os períodos disponíveis para realização.

8. Estagiários do PIM (Primeira Infância Melhor): Caso existam famílias às quais a equipe do PIM e a rede de serviços intersectorial avaliem que há necessidade de continuidade das visitas domiciliares, em virtude de vulnerabilidade ou risco, deverá haver manutenção nas visitas em caráter excepcional, observando as recomendações do Ministério da Saúde (uso de EPI's, realização em espaços abertos em área externa da casa, manter o distanciamento). Auxiliar no monitoramento das famílias que apresentarem sintomas de síndrome gripal respiratória.

9. A recepção deve seguir a portaria da SMS. Não dispensar o usuário sem acolhimento, devendo agendar consulta e retorno sem estipular dia específico para agendamentos. O agendamento de consulta/retorno deverá acontecer no horário de atendimento da UBS.

10. As agendas serão padronizadas conforme orientação do CREMERS (três consultas eletivas por hora) independente do grupo e do turno a ser atendido. Serão onze atendimentos por turno e um horário para o GERCON. Reforçamos que a agenda do período da manhã, deverá ser disponibilizada para consultas do dia (acolhimento). O período da tarde será para agendamento dos programas. Os profissionais médicos 20 e 30 horas, terão um horário para GERCON. Salientamos que as agendas serão de três pacientes por hora, evitando aglomeração de usuários.

11. Reforçamos a necessidade de suspensão dos grupos de educação em saúde de todas as unidades.

12. Fica suspensa a atividade de pesagem coletiva do Programa Bolsa Família em todas as unidades. Porém quando uma criança for a Unidade de Saúde para qualquer outro tipo de atendimento, deverá ser feito a pesagem.

13. As receitas de medicamentos controlados de uso contínuo terão prazo de validade alterado para 180 dias e os demais medicamentos de uso contínuo para 360 dias, conforme Lei Federal nº 14.028/2020 e Portaria Municipal nº 011/2020, excetuando-se a prescrição de medicamentos controlados dispensados pela Farmácia Estadual (validade de 06 meses), quando estiver o termo "uso contínuo na receita".

14. Determinamos que as unidades observem com máximo rigor os protocolos de esterilização, desinfecção e limpeza dos ambientes, instrumentais e equipamentos utilizados pelas equipes de saúde.

15. O recebimento, dispensação e gerenciamento dos Equipamentos de Proteção Individual, deverão ser realizados pelas coordenações de cada Unidade de Saúde. Ao receber o kit de equipamentos de proteção individual, **assinar o recebimento.**

16. Sempre que possível, os órgãos administrativos deverão limitar entrada de público local em recepção fechada, de forma que siga normas de segurança para COVID 19: aguardar preferencialmente em ambiente aberto/ com ventilação natural e quando em ambiente fechado, seguir distanciamento de 1 metro e meio entre outros indivíduos; medição de temperatura, álcool gel, identificar e fornecer máscara cirúrgica para pacientes sintomáticos respiratórios e priorizar o atendimento destes usuários.

17. Os serviços de Saúde Mental (CAPS infantil, CAPS II, CAPS AD, e Cais Mental), manterão as suas atividades, excetuando as atividades coletivas.

18. As atividades de grupo estão suspensas, priorizando os atendimentos individuais.

19. Os servidores poderão ser convocados para executar atividades de apoio às diversas equipes técnicas da SMS.

20. É obrigatório o registro do ponto biométrico, para o controle de jornada de trabalho.

21. O município está executando as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19, preconizadas no Guia de Vigilância Epidemiológica e Portaria do Ministério da Saúde nº 2358 de 02/09/2020 e Portaria 2222 anexo I e II.

22. A academias de saúde instaladas nas unidades de saúde estão à disposição da comunidade em horário de funcionamento da UBS. O usuário deverá utilizar máscara e álcool gel para realização das atividades na academia de saúde. Os espaços físicos das academias de saúde devem ser mantidos higienizados pela equipe de higienização da respectiva UBS.

23. A equipe da unidade de saúde deverá promover a divulgação da importância da prática de atividades físicas regulares na prevenção de doenças.

24. Os(As) Vacinadores(as) das respectivas Unidades Básicas de Saúde serão os profissionais responsáveis pelo recebimento e controle dos imunizantes da H1N1. A nota técnica orientadora será disponibilizada na reunião da equipe técnica em 07/04/2021.

25. As equipes de Estratégia de Saúde da Família deverão atentar aos registros e produção no sistema PEC, referentes aos indicadores do Programa Previne Brasil, tendo o cuidado de manter a média necessária de produção para o recebimento dos recursos federais.

26. A presente Portaria revoga as portarias 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 12/2020, 13/2020, 01/2021 e 02/2021;

Este documento tem validade até a data de 30/04/2021 ou ainda até a revogação por nova Portaria com possibilidade de mudanças no decorrer deste período.

Alvorada, 08 de abril de 2021

NEUSA BERSAGUIABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:19372A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2021 - EDITAL Nº030/2021 -
GENEROS ALIMENTÍCIOS EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 Contratação de empresa habilitada para aquisição de generos alimenticios para as EMEIS e EMEFS no decorrer no ano letivo de 2021, conforme edital.

2. Data da abertura dos envelopes: Dia 22/04/2021

Horário: 14Hs

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 08 de Abril de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:874D0BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4230/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4230/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 9730 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160 – COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R\$ 6.000,00, na fonte de recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE ABRIL 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE ABRIL DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:80BBDDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO
08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Srº **DARCI SALLET** no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA**, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 08/2021, processo nº 325/2021, realizado em 05/04/2021 no portal de compras www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo por objeto MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO- PARA ENTREGA IMEDIATA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, em favor da(s) empresa(s) classificadas em 1º lugar, abaixo relacionadas :

Fornecedor: Valor R\$

ANTUNES COMERCIAL LTDA	1.300,00
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	3.620,00
MAURI THIELE FERRAGEM	149,75
HENRIQUE LUIS LERMEN-ME	1.450,00
CCK COMERCIAL EIRELI	1.660,50
CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	259,90
INSTALART- MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.597,60

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 de abril de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:7AF49231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/21 – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 46/21**

O Município de Barão de Cotegipe RS, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNAM PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 004/21 – Registro de Preços – Processo Licitatório nº 46/21, para aquisição de Bloco intertravado de concreto (**PAVER - TIPO UNISTEIN**) Dimensões 20x10x08 cm, Resistência a compressão de 35 MPA aos 28 dias conforme ABNT NBR 9781/2013., **foi retificado**. E a data de abertura será dia **20 de Abril de 2021 às 9:00 horas** A alteração encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 08 de Abril de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:B6A9906A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

Transfere servidor Municipal e altera insalubridade

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º- Transferir o servidor Alceu de Campos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Departamento do Transporte Escolar para a Secretaria da Agricultura e meio Ambiente, período de 05 a 24 de abril de 2021.

Art.2º - Alterar o adicional insalubridade do percentual de 20% para 30% incidentes sobre o vencimento básico do de cargo.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5AB3DEDD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021, (trinta dias), ao servidor Climar Luiz Nunes, ocupante

do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EC3D24F9

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: G & M EMPREEDIMENTOS EIRELI
CNPJ: nº 32.912.674/0001-59

OBJETO: Aquisição de 01 veículo um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, veículo tipo furgoneta ou pick – up ou ambulância tipo A tipo flex para a secretaria municipal de saúde
VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)

HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2021

Assinatura: 08/04/2021

PRAZO: 12 MESES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 037/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 10.024/2019

Barracão - RS, 08 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:8F5D6D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 16/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 22/04/21

HORÁRIO: 14:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário

das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 05 de abril de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:C8C8C444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Barra Funda – RS. Abertura: 22 de abril de 2021, às 09h00h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.**

Barra Funda, 09 de abril de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:63CA9E9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que estará realizando a seguinte CHAMADA PÚBLICA:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12/04/2021 a 29/04/2021 – De segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 de abril de 2021, às 09h00,

nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 24 de Março, nº 735, em Barra Funda/RS.

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: No 28 de abril de 2021, das 09h00 às 11h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta Chamada Pública na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Avenida 24 de Março, nº 735, em Barra Funda/RS, no site www.barrafunda.rs.gov.br, pelo e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br, ou pelo telefone (54)3369-1202, no horário de expediente.

Barra Funda, 09 de abril de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:B1A4BE74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – Registro de Preços. Objeto: CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS. Abertura: 26 de abril de 2021, às 09h00min. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.**

Barra Funda, 09 de abril de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:3267956C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 57, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE a Servidora ADELAIDE FERNANDES MULINARI Função de Confiança de Chefe do Setor de Limpeza Administrativo-FC- 1.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de 01 de abril de 2021, a Servidora Pública Municipal **ADELAIDE FERNANDES MULINARI**, matrícula nº 588-6, Função de Confiança de **CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA ADMINISTRATIVO – FC 1** conforme o Art. 22 da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 08 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:66DCBC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 58, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLENIR NEVES PINTO, PROFESSOR 20 HS, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 41-8.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - AVERBAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do Regime Geral de Previdência Social – INSS, da Servidora Pública Municipal **CLENIR NEVES PINTO**, Professor 20 hs, matrícula funcional nº **41-8**, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **762** de tempo de contribuição, referente aos períodos de 19/03/1990 a 31/12/1990, de 01/03/1991 a 15/09/1991 e de 26/03/1992 a 31/12/1992, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 04/12/2018, Processo Nº 19025060.1.00065/18-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 08 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7B227FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 08 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 59 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA o Senhor **ROQUE AMARAL DOS SANTOS** para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo II – CC3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a contar de 06 de abril, o Senhor **ROQUE AMARAL DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – CC3** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal nº 700/2010 e Lei Municipal nº 1.383/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 08 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:14B3959E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 60 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA **CACIELI CARLESSO DAPONT** para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo II – CC3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a contar de 05 de abril, **CACIELI CARLESSO DAPONT**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – CC3** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal nº 700/2010 e Lei Municipal nº 1.383/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 08 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5139ECC9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 47/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 47/2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **KARINA DE SOUZA**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.372 de 17 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **KARINA DE SOUZA**, brasileira, solteira, CPF nº 021.760.050/66, RG nº 6098281279, residente e domiciliada na Rua Ana Geribone, 268, Bairro Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Padrão “9” (nove), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.372 de 17 de março de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A **CONTRATADA** encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 1.335,50 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **05 de abril de 2021**, podendo ser

prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:

Não cumprir, as obrigações do Contrato;

Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;

O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 05 de abril de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

KARINA DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:8D2D6D89

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 48/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 48/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LORENI DE CAMPOS PALHANO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.379 de 24 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LORENI DE CAMPOS PALHANO**, brasileira, casada, CPF nº 019.456.220-40, RG nº 1099858068, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 257, Bairro Santo Antônio, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVO**, Padrão "1" (um), na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.379 de 24 de março de 2021, e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 896,17 (oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **06 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:

Não cumprir, as obrigações do Contrato;

Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;

O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

LORENI DE CAMPOS PALHANO

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte

CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini

CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:439C48D5

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – Contratação de empresa para execução da edificação, onde foram executados alguns itens do orçamento em uma primeira etapa, sendo o orçamento atualizado para finalizar o projeto, do campo de futebol localizado na Linha Cecon, interior do município de Barros Cassal/RS. O município torna público a republicação do Edital e Reabertura do prazo para cadastro, ficando, portanto, o cadastro até dia 23/04/21, e a abertura dia 26/04/2021, as 09 horas, informações estão a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 08 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:4BBE1C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - SUSPENSÃO DO CERTAME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
SUSPENSÃO DO CERTAME**

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que está suspenso, para fins de adequação do projeto básico e termo de referência, o Pregão Presencial nº 027/2021, cujo objeto é a perfuração de um poço tubular no bairro Jardim do Vale. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:660E7555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 31, DE 08/04/2021**

APOSENTA SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

De conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional no 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE** a contar de 08/04/2021, ao servidor **JOSE LUIZ LOPES**, matrícula 6836, cargo de Técnico em Informática, nível 02, classe B, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 08 de Abril de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:15D7A099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2021**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 044/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para o projeto de ampliação e segurança do Datacenter.
FORNECEDOR: BM ELETRO ELETRONICA LTDA
VALOR: R\$ 11.402,00 (onze mil e quatrocentos e dois reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:106A871A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 23 de abril de 2021**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de material hospitalar para o Centro Vida**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9413D01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 26 de abril de 2021**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de plataforma hidráulica de elevação**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FEA21635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.332, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA Zelador I.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar **CELSO EITOR HOFFMANN**, matrícula nº 9190, titular do cargo de Zelador I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 26 de março de 2021, em decorrência do óbito do servidor, registrado sob o nº 097105 01 55 2021 4 00028 092 0010066 84, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Bom/RS.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 26 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9B762E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.361, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, Assessor de Imprensa.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **MAURICIO MACHADO CHAVES**, matrícula nº 12940, titular do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CED163A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.362, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, Professor.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **ANTÔNIO SIDNEY DINIZ FRANCO**, matrícula nº 11593, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9AD9E360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.363, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **NEUSA LUCAS SCHUCK**, matrícula nº 13132, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C8C4447B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.364, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, Coordenador Médico – 40 HORAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **BRUNA LETICIA PUSTAI**, matrícula nº 12281, titular do Cargo em Comissão de Coordenador Médico – 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:80FDC7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.827/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.691/2018.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.691/2018, passando para a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar os serviços de máquinas em entradas de propriedades e estradas para lavoura até 80% (oitenta por cento) sendo o subsídio para os produtores de leite, suínos, piscicultores, hortifruticultores e atividades turísticas que produzem comercialmente, em até 100% (cem por cento).

Art. 2º O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.691/2018 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: O Poder Executivo deverá encaminhar a cada trimestre ao Poder Legislativo relatório em ordem cronológica descrevendo os agricultores que solicitaram os serviços nos termos do art. 5º, bem como os agricultores que foram efetivamente beneficiados com o presente subsídio no referido período, sendo que a inércia configura infração política administrativa e crime de responsabilidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7BE68BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 05 de Abril de 2021, a Professora **ROSANE FEIT STRIEDER**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 04 (quatro) horas semanais, conforme previsto na letra “c” do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 05 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0A1DCA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 05 de Abril de 2021, o Professor **TARCÍSIO BENDER**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na letra “c” do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 05 de abril de 2021 e REVOGANDO a portaria nº 166/2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:682D9B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 05 de abril de 2021, o Professor **ADAIR ANTÔNIO ZIDEK**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na letra "c" do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 05 de abril de 2021 e REVOGANDO a portaria 139/2021, de 22 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:68D63D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº253/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.822/2021, de 17 de março de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cândido Godói - FUNDEB, que fica assim constituído:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Titular: Neimar Fernando Drüs;
- Suplente: Fernanda Griebeler.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Titular: Liria Ana Arenhardt;
- Suplente: Beatriz Ines Habitzreuter Hermann.

Representante dos professores da educação básica pública:

- Titular: Eliane Lorete Wilhelm;
- Suplente: Márcia Terezinha Szynewski.

Representante dos diretores das escolas básicas públicas:

- Titular: Mônica Langer Hartmann;
- Suplente: Janete Weiss Bresch.

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

- Titular: Cláudia Mombach;
- Suplente: Leani Inês Beck.

Representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública:

- Titular: Nilse Iara Hoffmann Reichert;
- Suplente: Sandra Giese Leske.
- Titular: Alexandra Traczynski Buchholz;
- Suplente: Rosane Maria Jahn.

Representante dos estudantes da educação básica pública:

- Titular: Raíssa Budni;
- Suplente: Sandra Regina Thewes.

Representante dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

- Titular: Fabiane Taís München;

- Suplente: Máiri Daniele München.

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

- Titular: Loiva Maria Schardong Kotz;
- Suplente: Janice Schütz.

Representante do Conselho Tutelar:

- Titular: Greice Klein;
- Suplente: Adirson Luiz Rozek.

Representantes de organizações da sociedade civil, Associação Cultural Terra dos Gêmeos:

- Titular: Dirce Marschall Rockenbach;
- Suplente: Bernadete Finkler Kercher.

Representante das escolas do campo:

- Titular: Clarimundo Hein;
- Suplente: Valdir José Zidek.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº245/2021, de 30 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 08 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CD0117EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021– PROFESSOR III –
MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXTRATO DO EDITAL Nº 07 –
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021– PROFESSOR III –
MATEMÁTICA E CIÊNCIAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 04/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de PROFESSOR III – MATEMÁTICA E CIÊNCIAS. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 09 de Abril de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9612A31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

DESIGNA O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL –
GTM.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR as seguintes servidoras para integrarem o Grupo Técnico Municipal – GTM:
 CAMILA DRESCH - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Monitora do Programa Primeira Infância Melhor;
 GRACIELA LIESENFELD - Secretaria Municipal de Saúde;
 CAROLINE JESKE FLORES - Secretaria Municipal de Assistência Social.
 DANIELE VANESSA ROCKENBACH - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 399/2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
 Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F027D65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, Sr. Felipe Junior Rieth, TORNA PÚBLICO o LEILÃO, do tipo MAIOR LANÇE, que será realizado às **10 horas do dia 12 de maio de 2021**, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Boff, 85, no Município de Capão Bonito do Sul, para venda dos seguintes bens: **LOTE 1)** Chevrolet/Onix 1.4 MT LT, ano 2017/2018, placas IXY-8576, R\$ 25.000,00; **LOTE 2)** Renault/Logan Exp 16 HP, ano 2013/2013, placas IUF-2827, R\$ 3.000,00; **LOTE 3)** Bramont/Mahindra SC3 4x4, ano 2010/2010, placas IQR-2694, R\$ 8.500,00; **LOTE 4)** VW/17.210 (motor cummins), ano 2002/2002, placas IKN-3455, R\$ 43.000,00; **LOTE 5)** Motoniveladora Fialtiss FG75B, ano 1997, diesel, R\$ 35.000,00; **LOTE 6)** Pá Carregadeira SEM Mod. 638, ano 2011, diesel, R\$ 43.000,00; **LOTE 7)** Trator Agrícola John Deere 5085E, ano 2012, diesel, R\$ 43.000,00; **LOTE 8)** Lancer Mc. São José, série 036, R\$ 1.000,00; **LOTE 9)** Lancer Triton Mod. Rotax 1300, R\$ 1.000,00; **LOTE 10)** Pulverizador Solomarq 600 lts., R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); **LOTE 11)** Colheitadeira de forragens, duas linhas de corte Netz/Datec Brava 300, ano 2016, série 4608, R\$ 4.000,00; **LOTE 12)** Lote de sucatas **diversas:** Mini Enfardadeira Agro Form AF 03, Lancer MDC 600, Botijão de sêmen, R\$ 200,00; **LOTE 13)** Lote de sucatas de **informática:** CPUs, Monitores, DVRs, Impressoras, Estabilizadores, Nobreak e transformadores, R\$ 100,00. Comissão de leilão 10%, leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matr. 127/96. Informações pelo fone (54) 3313-6708. Site: www.ferronatoleiloes.com.br. Informações Setor de Compras e Licitações, na Rua Arthur Feijó 375, ou telefone (54) 3625-3027, email: compras@capaobonitosul.rs.gov.br

CAPÃO BONITO DO SUL, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A0B3BF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que estará recebendo propostas e documentos para aquisição de 01 (uma) Retroscavadeira através do Convênio MAPA nº 894115/2019 para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura, às **09h00min** do dia **26 de abril de 2.021**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Henrique da Costa
Código Identificador:6AFAD0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 11/2021

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 24/2021

Dispensa de Licitação nº 11/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de manutenção em caminhão da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: Guacho Bombas Injetoras LTDA

Valor total: R\$ 17.155,00 (dezesete mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Data: 31/03/2021

Cerro Grande – RS, 08 de Abril de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paula Pinheiro
Código Identificador:1E11099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 25/2021

Dispensa de Licitação nº 12/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de conserto em Trator LS P100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: Global Mac Comercio e Serviço de Máquinas e Tratores LTDA

Valor total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Data: 31/03/2021

Cerro Grande – RS, 08 de Abril de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paula Pinheiro
Código Identificador:BD088E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 031/2021

CONTRATO nº 031/2021

CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de manutenção em caminhão da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R\$ 17.155,00 (dezesete mil, cento e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31 de Março de 2021 até 30 de Março de 2022.

CONTRATADA: Guacho Bombas Injetoras LTDA

CNPJ: 04.207.649/0001-39

Cerro Grande - RS, 08 de Abril 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Pinheiro

Código Identificador:79389760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 032/2021**

CONTRATO nº 032/2021

CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de manutenção de Trator modelo LS P100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de Março de 2021 até 30 de Março de 2022.

CONTRATADA: Global Mac Comercio e Serviço de Máquinas e Tratores LTDA.

CNPJ: 16.619.634/0001-29

Cerro Grande - RS, 08 de Abril 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Pinheiro

Código Identificador:907FE079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2021**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: KARINA LENZ BIEGER, aprovada em 2º lugar, no concurso público homologado pelo edital nº 011/2020, de 24/04/2020, para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, padrão AA 01.14.07, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei nº 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 08 de abril de 2021.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO

Secretária de Administração

Publicado por:

Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld

Código Identificador:6E58F853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUIÍ**

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, EVENTOS
E PUBLICIDADE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 190/2021

Modalidade Pregão Nº 4/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUIÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 81/2021 que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo “Serviço- Menor Preço”, equipe de apoio designada pela portaria nº 81/2021, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº

42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal nº 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente, pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

OBJETO:

Prestação de serviço de carro de som, gravação de publicidades e sonorização de eventos de pequeno porte, pelo período de 12 meses, os serviços serão definidos pelas secretarias de acordo com a necessidade, conforme descrição em anexo I.

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Sexta-Feira, 23 de abril de 2021, 09:00

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chuii.rs.gov.br ou Município de Chuií-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuií, 08/04/21

DEBORA GUTIERREZ DOS SANTOS DO AMARAL

Portaria nº 81-2021

licitacoes@chuii.rs.gov.br

Publicado por:

Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos

Código Identificador:A48CA668

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
OBRA CONSTRUÇÃO ESF PORTE I**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 348/2021

Modalidade Tomada de Preços Nº 1/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUIÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 85/2021 que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Obra- Menor Preço”, equipe de apoio designada pela portaria nº 85/2021, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal nº 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente, pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

OBJETO:

refere-se à obra de construção do Prédio onde funcionará o Posto de Saúde Porte I, localizado nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal. Referente a edificação de alvenaria em um pavimento,

com 256,27m² de área total construída. Recurso Federal nº 11589.1840001/13-002.

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Segunda-Feira, 26 de abril de 2021, 14:00

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico dcachui@gmail.com licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 08/04/21

MARIO AUGUSTO CARDOSO

licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:

Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos

Código Identificador:86BE35D0

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
OBRA DE CONSTRUÇÃO CAMELÓDROMOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 355/2021

Modalidade Tomada de Preços Nº 2/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 85/2021 que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Obra- Menor Preço”, equipe de apoio designada pela portaria nº 85/2021, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal nº 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente, pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

OBJETO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, com tipo MENOR PREÇO POR LOTE - EMPREITADA PREÇO GLOBAL POR LOTE, refere-se à obra de construção das fundações do prédio onde será construído os camelódromos, localizado nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal. Referente a construção de uma edificação, com 135,20 m² de área a construída. Contemplando fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma-físico financeiro.

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Terça-Feira, 27 de abril de 2021, 14:00

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico dcachui@gmail.com licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 08/04/21

MARIO AUGUSTO CARDOSO

licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:

Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos

Código Identificador:CE7C7BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 092/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

DECRETO Nº 092/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Plano de Fiscalização de Combate ao COVID-19 no Município de Coronel Bicaco/RS.

Art. 1º É aprovado o Plano de Fiscalização do Combate ao COVID-19 no Município de Coronel Bicaco/RS na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES

Secretário de Administração

MUNICIPIO DE CORONEL BICACO/RS

PODER EXECUTIVO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Plano de Fiscalização do Município de Coronel Bicaco/RS

1 – Finalidade

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS possui um Plano de Fiscalização COVID-19, que tem por objetivo intensificar e monitorar as ações de fiscalização a fim de coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no município.

Essas ações visam à fiscalização das normas estabelecidas nos Decretos da União, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Coronel Bicaco.

Os procedimentos que regulamentam a Vigilância Sanitária do Município de Coronel Bicaco estão contidos na Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública. Os Decretos Municipais relacionados a COVID-19 colocam que a Vigilância Sanitária é partícipe das ações de fiscalização.

2 – Contextualização

Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus que infectam animais podem infectar pessoas, como exemplo do MERS-CoV e SARS-CoV.

Recentemente, em dezembro de 2019, houve a transmissão de um novo coronavírus (SARS-CoV2), o qual foi identificado em Wuhan na China e causou a COVID-19, sendo em seguida disseminada e transmitida pessoa a pessoa.

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARSCoV que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de: - Toque do aperto de mão contaminada; - Gotículas de saliva; - Espirro; - Tosse; - Catarro; Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, talheres, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

A avaliação da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre o risco de contágio e impacto da COVID-19 a partir de 28/02/2020 classifica a evolução desse evento a nível global como risco altíssimo. Em 30/01/2020 a OMS já havia declarado o surto de doença respiratória aguda pelo SARS-COV-2 como uma emergência de saúde pública de importância Internacional (ESPII).

A União estabeleceu que estejam em enfrentamento da pandemia da COVID19 tornando-se necessário que as fiscalizações das normas estipuladas sejam rigorosamente efetivadas a fim de conter a

propagação do vírus em nosso município. Os decretos estabelecem para o comércio, indústria, prestação de serviços e as demais atividades as condutas para o combate à pandemia do COVID-19.

3 – Legislação

Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Decreto Estadual nº 55.115, de 13 de março de 2020, que declara calamidade pública em todo território estadual;

Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado, e suas alterações posteriores;

Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que instituiu o Distanciamento Social Controlado, especificamente no art. 21, para fins de implementar a possibilidade de cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;

Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Demais Decretos e legislação posteriores que venham a somar-se as demais e referem-se ao enfrentamento do Covid 19.

4 – Atividades e Ações

A- Promover atendimento às demandas de fiscalização das atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no Município de Coronel Bicaco, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que estejam sujeitos à fiscalização do Município, bem como atividades, eventos ou reuniões nos espaços públicos e privados;

B- Prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização;

C- orientar a população das normas de prevenção e contenção da pandemia da COVID-19;

D- Apontar e encaminhar às Instituições competentes as infrações civis e criminais previstas na legislação;

E- Adotar os procedimentos administrativos necessários à aplicação de penalidades nos limites da competência da Administração Pública Municipal, com a celeridade que a situação de emergência requer;

F- Planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades preventivas, educativas e de fiscalização das ações referentes à pandemia da COVID-19;

G- Requisitar equipamentos, insumos e materiais necessários ao cumprimento das atividades da fiscalização da pandemia da COVID-19;

H- Programar os protocolos, conforme as determinações expressas nas normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

I- Fiscalizar quanto ao cumprimento dos protocolos de segurança em vigilância da COVID-19;

J- Lavar Notificações/orientações, Intimações e Autos de Infração;

K- Proceder à interdição de estabelecimentos.

5 – Da Fiscalização

Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária a execução do presente Plano de Fiscalização, sendo que os mesmos contaram com o apoio dos agentes de fiscalização da Secretaria da Fazenda. Entretanto, o município poderá requerer apoio aos demais departamentos da Administração Pública objetivando o estrito cumprimento das normas sanitárias.

Tendo em vista a população do Município de Coronel Bicaco que conforme censo do IBGE é de 7.268 pessoas o município destinara a fiscalização do COVID-19 4 fiscais.

Os órgãos/entidades que porventura tenham servidor requisitado deverão atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde e atender às suas demandas, em especial aqueles que exerçam o cargo de Fiscal.

As atividades de fiscalização serão realizadas em duplas ou trios, sendo disponibilizado veículo e demais materiais que julgarem necessários para execução das atividades.

6 – Das Denúncias

Com o intuito de aprimorar as ações e tendo em vista a amplitude o território, uma outra forma de atuação será mediante denúncias. Nesse caso o Município colocará um ou mais telefones à disposição, para que os cidadãos façam as denúncias de irregularidades que, antes de qualquer ação, serão verificadas da sua veracidade. De posse da denúncia a equipe vai se deslocar até o local para orientar e tomar as medidas pertinentes, bem como para ver se a situação é recorrente, que necessite de uma ação mais efetiva.

Aqui também vamos contar com os tradicionais telefones da Brigada Militar, que são de conhecimento público e que estão colaborando com as ações de enfrentamento e estratégias da epidemia a nível regional.

7 – Das Penalidades

As possíveis penalidades advindas de condutas incompatíveis com as ações de combate da pandemia da COVID-19 são as previstas na Lei Federal nº 6.437 de 1977, sendo imprescindível a instauração de processo administrativo sanitário, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, para então a aferição de possível penalidade.

Os infratores identificados nos termos das normas vigentes estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei Federal, sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação civil e penal, em especial o disposto no art. 268, do Código Penal, quando for o caso.

Ademais, caberá ao Fiscal Sanitário encaminhar aos setores de Segurança Pública competente, as atuações cujos fatos sejam considerados crime.

8 – Das Considerações Finais

O Plano de Fiscalização para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19 tem por objetivo intensificar as ações fiscalizatórias e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19.

A gestão municipal juntamente com a coordenação da Vigilância Sanitária, busca promover ações integradas de fiscalização, com base na legislação sanitária, orientando a população nas medidas de prevenção.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana da Silva Benites

Código Identificador:2C61BFBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de calcário a granel, tipo B, para atender ao Programa Municipal de Correção de Solo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.613/18. Sessão do Pregão dia **26 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09H00MIN.** Maiores informações pelo telefone (54)34462800/34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a

disposição dos interessados no site da Prefeitura:
www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÁ, 09 de abril de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:6A0863EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**

Contrato Nº 43/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: PC FORT INFORMATICA LTDA

Valor: R\$ 3.288,04

Vigência: Início 05/04/21 Término: 31/12/21

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 674/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELEVADORES AUTOMOTIVOS, EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA, MICROCOMPUTADOR, MONITOR E NOBREAK) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Crissiumal, 05 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:FF2FCDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

Contrato Nº 42/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: KLS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS AGRICOLAS LTDA

Valor: R\$ 2.640,00

Vigência: Início 05/04/21 Término: 31/12/21

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 674/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELEVADORES AUTOMOTIVOS, EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA, MICROCOMPUTADOR, MONITOR E NOBREAK) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Crissiumal, 05 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:BF75D96F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**

Contrato Nº 48/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: LIRA DA LUZ & CIA LTDA

Valor: R\$ 1.378,00

Vigência: Início 06/04/21 Término: 31/12/21

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 707/2021

Saldo: R\$ 1.378,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ESFs, CASA DE APOIO E POSTO DE SAÚDE DA VILA BENDER.

Crissiumal, 06 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:92616224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

Contrato Nº 49/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: DENTAL OESTE EIRELI

Valor: R\$ 4.024,12

Vigência: Início 06/04/21 Término: 31/12/21

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 06 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:ED4B816D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021**

Contrato Nº 50/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE

Valor: R\$ 7.075,26

Vigência: Início 06/04/21 Término: 31/12/21

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Crissiumal, 06 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:AFCBAE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

Contrato Nº 45/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: D Berlato & Cia LTDA - ME

Valor: R\$ 940,00

Vigência: Início 06/04/21 Término: 31/12/21

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 06 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6FB77E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

Contrato Nº 46/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS
Valor: R\$ 5.517,00
Vigência: Início 06/04/21 Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Crissiumal, 06 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BBE84BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

Contrato Nº 61/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: Vinimax comércio de artefatos de plásticos Ltda
Valor: R\$ 16.740,00
Vigência: Início 08/04/21 Término: 08/04/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 1049/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA FLEXÍVEL PARA SER UTILIZADO NO CARREGAMENTO DE ÁGUA AOS MUNICÍPIES, DEVIDO O DECRETO Nº 166/2020 (ESTIAGEM).

Crissiumal, 08 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B779EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

Contrato Nº 47/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
Valor: R\$ 265,20
Vigência: Início 06/04/21 Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 707/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ESFs, CASA DE APOIO E POSTO DE SAÚDE DA VILA BENDER.

Crissiumal, 06 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:29E9E39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

Contrato Nº 44/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor: R\$ 2.800,00
Vigência: Início 06/04/21 Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 06 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A666633D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

Contrato Nº 46/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS
Valor: R\$ 5.517,00
Vigência: Início 06/04/21 Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Crissiumal, 06 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B9989D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

Contrato Nº 57/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: Rossi Produtos Hospitalares Ltda.
Valor: R\$ 2.291,20
Vigência: Início 07/04/21 Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 07 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E0B3432A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

Contrato Nº 55/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
 Contratada: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E
 SERVICOS LTDA
 Valor: R\$ 3.298,00
 Vigência: Início 07/04/21 Término: 31/12/21
 Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,
 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 07 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:36CB2B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021**

Contrato Nº 52/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
 Contratada: Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de
 Produtos Odontologicos Eireli - ME
 Valor: R\$ 5.367,35
 Vigência: Início 07/04/21 Término: 31/12/21
 Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,
 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 07 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F0C5CC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021**

Contrato Nº 54/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
 Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
 HOSPITALARES
 Valor: R\$ 8.359,50
 Vigência: Início 07/04/21 Término: 31/12/21
 Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,
 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 07 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:213F3189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

Contrato Nº 51/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
 Contratada: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS
 ODONTOLOGICOS LTDA - ME
 Valor: R\$ 6.055,57

Vigência: Início 07/04/21 Término: 31/12/21
 Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,
 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Crissiumal, 07 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:05A710C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021**

Contrato Nº 54/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
 Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
 HOSPITALARES
 Valor: R\$ 8.359,50
 Vigência: Início 07/04/21 Término: 31/12/21
 Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,
 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Crissiumal, 07 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6DB98A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**

Contrato Nº 53/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
 Contratada: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAIS MEDICOS LTDA
 Valor: R\$ 21.000,00
 Vigência: Início 07/04/21 Término: 31/12/21
 Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,
 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Crissiumal, 07 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5397C360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021**

Contrato Nº 56/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
 Contratada: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 Valor: R\$ 3.982,72
 Vigência: Início 07/04/21 Término: 31/12/21
 Licitação: Pregão Eletrônico Nº 670/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,
 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Crissiumal, 07 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:45FCF54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

Contrato Nº 60/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CLAUDIO NEI ALVES MOREIRA
Valor: R\$ 3.840,00
Vigência: Início 08/04/21 Término: 07/05/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 1047/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Crissiumal, 08 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:741543F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

Contrato Nº 58/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LAR BOM PASTOR
Valor: R\$ 26.280,00
Vigência: Início 08/04/21 Término: 08/04/22
Licitação: Inexigibilidade Nº 1014/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE MENOR CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 094/5.19.0000043-0.

Crissiumal, 08 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E0BCC26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

Contrato Nº 59/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LAR BOM PASTOR
Valor: R\$ 26.280,00
Vigência: Início 08/04/21 Término: 09/04/22
Licitação: Inexigibilidade Nº 1005/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL E PROCESSO Nº 094/5.19.0000043-0.

Crissiumal, 08 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A1AC5156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18 /2021 - LEI N.1415

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$32.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

32.900,00

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

594	10.304.0010.2035.0000	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA	16.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	4502
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		
600	10.305.0010.2080.0000	ENFRENTAMENTO DA COVID-19- PORTARIA 2405	16.100,00	
	3.3.93.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	4511
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

455	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-16.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 0040	
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

526	10.305.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 4511	
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

544	10.305.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-2.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 4511	
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

545	10.305.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-6.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 4511	
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

547	10.305.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-6.100,00	
	3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 4511	
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Anulação (-)

-32.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5343E0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2021 - LEI N.1432

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

6.000,00

01 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

632	16.481.0016.1020.0000	APOIO PROGRAMA MORAR MELHOR	6.000,00	
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

233	16.481.0016.2022.0000	APOIO PROGRAMA MORAR MELHOR	-6.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Anulação (-)

-6.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8444E4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- TREMA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 09.606.109/0001-41 – Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Contrato Administrativo nº 131/2021 – Aquisição de ferramentas e materiais diversos para manutenção das Secretarias e Departamentos - Valor R\$ 628,65 - Assinatura: 09/04/2021.

- MAURO LUIZ SCHACHT - CNPJ Nº 19.129.945/0001-36 – Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Contrato Administrativo nº 130/2021 – Aquisição de ferramentas e materiais diversos para manutenção das Secretarias e Departamentos - Valor R\$ 3.260,13 - Assinatura: 09/04/2021.

- GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - CNPJ Nº 36.521.392/0001-81 – Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Contrato Administrativo nº 128/2021 – Aquisição de ferramentas e materiais diversos para manutenção das Secretarias e Departamentos - Valor R\$ 298,50 - Assinatura: 09/04/2021.

- D.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 31.981.364/0001-23 – Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Contrato Administrativo nº 126/2021 – Aquisição de ferramentas e materiais diversos para manutenção das Secretarias e Departamentos - Valor R\$ 1.136,11 - Assinatura: 09/04/2021.

- MAGALI JURACH SONZA - CPF Nº 883.171.100-87 – Contrato de prestação de Serviço temporário nº 01/2021 – para atuar na função de enfermeiro 40h semanais - Valor R\$ 4.629,55 - Assinatura: 01/04/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:4F178444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 21/2021

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 21/2021 para Aquisição de areia e tinta antiderrapante para atividades da SMUTS. A abertura da licitação será às 09h do dia 22 de abril de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcad.com.br

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:B8EE112B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - CNPJ Nº 07.065.479/0001-93 – Pregão Eletrônico nº 019/2021 - Contrato Administrativo nº 127/2021 – Aquisição de correntes para motosserra - Valor R\$ 650,00 - Assinatura: 09/04/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:1C760568

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 81, DE 07 DE ABRIL DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, nos termos do parágrafo terceiro do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE Nº 81, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Modifica os Artigos 36, 68, 89, 90, 93, 95, 97, 103, 107, 120 e 150; acrescenta o Art. 150-A e revoga as disposições em contrário, em especial o § 3º do art. 90 e o § 1º do art. 97, da Lei Orgânica do Município de Esteio.

Esteio, 08 de abril de 2021.

FERNANDA FERNANDES
Presidente

LUCIANO BATTISTELLO
Vice-Presidente

SANDRO SEVERO
1º Secretário

FRANCISCO ALVES
2º Secretário

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:78D4DC6A

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 035/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:363DACCE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2083/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Dalen de Oliveira Matos, matrícula nº 6995, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 227/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa INNTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, que tem por objeto a aquisição de veículo automotor, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2018, oriundo do processo administrativo nº 6946/2018.

- Contrato nº 119/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MRRC Licitacoes e Servicos LTDA, que tem por objeto aquisição de veículo através de emenda parlamentar, proposta nº 12140.369000/1200-08 - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 75/2020, oriundo do processo administrativo nº 3829/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8EB8B7D3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2082/2021**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Claudiane Aparecida Cruz da Silva, matrícula nº 30766, Auxiliar de Escritório, Estatutário, como GESTOR DE CONTRATOS SUBSTITUTO, para gerenciar os contratos da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D3D6227D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021
PROCESSO nº 1750/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de roçadeira de grama - SMS**, no valor total de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, conforme **Ordem de Compra nº 1048/2021**, emitida em favor de **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.334.784/0001-90. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:89637796

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 32/2021**

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021, Processo administrativo nº 1722/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (PPCI) DE 10 PRÉDIOS ESCOLARES - SME**. Participação: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 28 de abril de 2021 às 10:00 horas**. Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:B18E489B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021**

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 735/2021**

O **PREGOEIRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do certame em epígrafe, forte no art. 49 da Lei 8.666/93. A manifestação circunstanciada com a exposição dos motivos encontra-se nos autos para consulta. Os interessados dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se querendo, interpor recurso da presente decisão.

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:85D712E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 041/2020

CONTRATO nº 041/2020
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 063/2019
Ordem de Compra nº 1054/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Orbenk Administração e Serviços LTDA
CNPJ: 79.283.065/0001-41
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **03 (três) meses**, contados a partir de 10 de abril de 2021, até 09 de julho de 2021.
Valor: O valor da renovação para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, reajustado pelo IGP-M
Assinatura: 07 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:2E4C3582

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2084/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Francisco Weliton Oliveira Araujo Souza, matrícula nº 30145, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2016/130, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Vitor Refrigeraçao LTDA, que tem por objeto a aquisição de ar condicionado, com instalação – diversas secretarias, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 157/2015, oriunda do processo administrativo nº 16296/2015.

- Contrato nº 2016/145, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Vitor Refrigeraçao LTDA, que tem por objeto a aquisição de ar condicionado, com instalação, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 157/2015, oriunda do processo administrativo nº 16296/2015.

- Contrato nº 211/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada HM Linck ME, que tem por objeto Aquisição de câmara para conservação de imunobiológico - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 112/2019, oriundo do processo administrativo nº 7758/2019.

- Contrato nº 001/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Jhonatan Bagatoli EPP, que tem por objeto Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual (projeter multimídia) - emenda parlamentar - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 115/2019, oriundo do processo administrativo nº 7991/2019.

- Contrato nº 003/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Vale Comercial de Material Para Escritório e Informática EIRELI, que tem por objeto Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual (computador desktop básico) - emenda parlamentar - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 115/2019, oriundo do processo administrativo nº 7991/2019.

- Contrato nº 004/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada V. P. Silva Brinquedos ME, que tem por objeto Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual (Tela de

projeção retrátil) - emenda parlamentar - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 115/2019, oriundo do processo administrativo nº 7991/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:21ED70E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2085/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Jose Leonel da Silva Pereira, matrícula nº 30136, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Ana Claudia de Deus Mazui, matrícula nº 3601, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2015/366, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Alphaclin Clinica Multidisciplinar LTDA, que tem por objeto exames de fonoaudiologia, vinculado à Dispensa nº 096/2015, oriunda do processo administrativo nº 14036/2015.

- Contrato nº 2016/238, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Fisioterapia Rio Dos Sinos LTDA - ME, que tem por objeto a Fisioterapia Domiciliar, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 069/2016, oriunda do processo administrativo nº 3063/2016.

- Contrato nº 2017/101, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MAPPA Serviços Médicos, que tem por objeto Consultas médicas (endocrino/gastro/neuro ped./reumato/pneumo/traumato), vinculado à Inex nº 007/2017, oriunda do processo administrativo nº 2981/2017.

- Contrato nº 2017/107, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Instituto de Assistencia a Saude, que tem por objeto Serviços de exames de ultrassonografia, vinculado à Inex nº 006/2017, oriunda do processo administrativo nº 2980/2017.

- Contrato nº 2017/108, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Clinica Ecos, que tem por objeto Serviços de exames de ultrassonografia, vinculado à Inex nº 006/2017, oriunda do processo administrativo nº 2980/2017.

- Contrato nº 2017/112, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada São Pietro Saúde, que tem por objeto Consultas, procedimentos e exames de Oftalmologia, vinculado à Inex nº 008/2017, oriunda do processo administrativo nº 3670/2017.

- Contrato nº 2017/118, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Fundação São Camilo, que tem por objeto Exames clínicos, vinculado à Disp nº 027/2017, oriunda do processo administrativo nº 4646/2017.

- Contrato nº 2017/251, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ECOM Ecografia Medica LTDA, que tem por objeto Serviços de diagnóstico por imagem - Exames de mamografia, vinculado à Inex nº 023/2017, oriunda do processo administrativo nº 11110/2017.

- Contrato nº 2018/009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Clinica Sao Luis Consultorios LTDA, que tem por objeto Exames ecocardiografia transtorácica com doppler a cores, vinculado à Inex nº 025/2017, oriunda do processo administrativo nº 11522/2017.

- Contrato nº 2018/010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Clinica Sao Luis Consultorios LTDA, que tem por objeto

Exames de eletrocardiograma, holter e mapa, vinculado à Inex nº 024/2017, oriunda do processo administrativo nº 11173/2017.

- Contrato nº 2018/014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SAMEDI - Serviço de Avaliação Médica por Imagem LTDA, que tem por objeto Serviços de diagnósticos por imagem (exames de mamografia), vinculado à Inex nº 023/2017, oriunda do processo administrativo nº 11110/2017.

- Contrato nº 2018/016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ECOM Ecografia Medica LTDA, que tem por objeto Credenciamento de prestadores de serviços de ecocardiografia transtorácica com doppler a cores, vinculado à Inex nº 025/2017, oriunda do processo administrativo nº 11522/2017.

- Contrato nº 2018/018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MAPPA Serviços Médicos, que tem por objeto Credenciamento de prestadores de serviços para exames de eletrocardiograma, vinculado à Inex nº 024/2017, oriunda do processo administrativo nº 11173/2017.

- Contrato nº 2018/141, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Clínica São Luís Consultórios LTDA, que tem por objeto Exame de eletrocardiograma, vinculado à Inex nº 012/2018, oriunda do processo administrativo nº 3922/2018.

- Contrato nº 2018/142, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Clínica Tamandaré Consultórios LTDA, que tem por objeto Exame de eletrocardiograma e teste ergométrico, vinculado à Inex nº 012/2018, oriunda do processo administrativo nº 3922/2018.

- Contrato nº 2018/228, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa MAPPA SERVIÇOS MÉDICOS, que tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de exame de eletrocardiograma e eletroencefalograma, vinculado à Inex nº 012/2018 - Chamada Pública nº 05/2018, oriundo do processo administrativo nº 3922/2018.

- Contrato nº 2019/002, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CLÍNICA TAMANDARÉ CONSULTÓRIOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas - Cardiologia - SMS, vinculado ao Credenciamento 004/2018, oriundo do processo administrativo nº 10716/2018.

- Contrato nº 2019/003, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CLÍNICA SÃO LUÍS CONSULTÓRIOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas - Gastroenterologia, Cardiologia e Ortopedia - SMS, vinculado ao Credenciamento 004/2018, oriundo do processo administrativo nº 10716/2018.

- Contrato nº 2019/004, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MAPPA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO S/S LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas - Endocrinologia, Gastroenterologia, Neurologia Pediátrica, Vascular, Cardiologia e Ortopedia - SMS, vinculado ao Credenciamento 004/2018, oriundo do processo administrativo nº 10716/2018.

- Contrato nº 2019/009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, que tem por objeto a Prestação de serviços da CONTRATADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e a definição de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, pré-hospitalares, hospitalares e ambulatoriais, em caráter de urgência/emergência e eletivo, visando garantir o atendimento integral à saúde da população em todas as áreas contratadas, no limite da capacidade instalada e pactuada, descrita essa no cadastro de estabelecimentos de saúde (CNES), sob o número 2232030 - SMS, vinculado a Dispensa nº 003/2019, oriundo do processo administrativo nº 687/2019.

- Contrato nº 2019/097, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Fisioterapia Rio dos Sinos Ltda - EPP, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2019, oriundo do processo administrativo nº 2692/2019.

- Contrato nº 2020/065, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada UMEDIC CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E DE MEDICINA LTDA, que tem por objeto Serviços de procedimentos clínicos em fisioterapia – SMS, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2019, oriundo do processo administrativo nº 2692/2019.

- Contrato nº 2020/072, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio - APAE, que tem por objeto Contratação da APAE para prestação de serviços de consulta e atendimento para pacientes com deficiência mental ou autismo ou que necessitem de estimulação - SMS, vinculado à Dispensa de Licitação nº 079/2020, oriunda do processo administrativo nº 2380/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:D0D9ADAA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2086/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Jose Nelson Polesso, matrícula nº 31554, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Gilson Abreu de Menezes, matrícula nº 30644, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 168/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa EMMED SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA, que tem por objeto a Prestação de serviços médicos, vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2017, oriunda do processo administrativo nº 8284/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:62E06F3E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2087/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Julia Bongiovanni, matrícula nº 30417, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Bianca Abdala Sias, matrícula nº 30885, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2016/225, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Assoc Atend Def Mentais Porto Belo - ADEMPABEL, que tem por objeto Vaga em residencial terapêutico, vinculado à Inex nº 018/2016, oriunda do processo administrativo nº 9672/2016.

- Contrato nº 2016/249, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Assoc Atend Def Mentais Porto Belo - ADEMPABEL, que tem por objeto vaga em residencial terapêutico - Marcio Zabka

Alvira Sobrinho, vinculado à Inex nº 026/2016, oriunda do processo administrativo nº 11469/2016.

- Contrato nº 2017/253, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Assoc Atend Def Mentais Porto Belo - ADEMPOBEL, que tem por objeto Compra de vaga no residencial Porto Belo - Demanda judicial, vinculado à Inex nº 026/2017, oriunda do processo administrativo nº 13047/2017.

- Contrato nº 2018/053, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Assoc Atend Def Mentais Porto Belo - ADEMPOBEL, que tem por objeto Internação de pacientes Sabrina Hint e Maicon Menezes, vinculado à Inex nº 009/2018, oriunda do processo administrativo nº 2188/2018.

- Contrato nº 2016/252, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada RAFAEL ALEXANDRE DICKEL - EIRELI - ME, que tem por objeto Vaga na Clínica SER para Vitória Carolina Horbach, vinculado à INEX nº 2016/021, oriunda do processo administrativo nº 10624/2016.

- Contrato nº 2018/279, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada RETIRO COMUNITÁRIO DE REABILITAÇÃO OCUPACIONAL - COMUNIDADE TERAPÊUTICA - RECREO, que tem por objeto a prestação de serviços tipo Comunidade terapêutica - 08 vagas adolescentes masculino, 04 vagas adolescente feminino, 15 vagas adulto masculino e 10 vagas adulto feminino - SMS, vinculado à Inex nº 010/2018, oriundo do processo administrativo nº 2715/2018.

- Contrato nº 2019/139, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ASSOCIAÇÃO PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO DE DEFICIENTES MENTAIS PORTO BELO – ADEMPOBEL, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para compra de vagas em residencial terapêutico (Maikel Antônio Carvalho e Luis Gilberto de Oliveira Maciel - Demanda Judicial) - SMS, vinculado à Dispensa nº 223/2019, oriundo do processo administrativo nº 5516/2019.

- Contrato nº 2020/073, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Renata Varreira Silveira, que tem por objeto Internação do paciente José Daltro C Gancine em Clínica Geriátrica – Demanda Judicial - SMS, vinculado à Dispensa de Licitação nº 082/2020, oriunda do processo administrativo nº 2454/2020.

- Contrato nº 2020/099, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Associação para Atendimento e Auxílio de Deficientes Mentais Porto Belo - ADEMPOBEL, que tem por objeto a contratação de empresa, comunidade terapêutica, para internação do paciente Alexandre Felipe da Rosa para o período de 12 meses - SMS, vinculado à Dispensa de Licitação nº 108/2020, oriundo do processo administrativo nº 3518/2020.

- Contrato nº 2020/134, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DE MARIA LTDA, que tem por objeto a COMPRA DE VAGA EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO PARA G. C. DA SILVA (DEMANDA JUDICIAL), Processo nº 50005123020198210014 - SMS, vinculado à Dispensa de Licitação nº 177/2020, oriundo do processo administrativo nº 5159/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:28D7959D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2088/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR,

a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Juliano Fischdick Almeida dos Santos, matrícula nº 30541, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Wagner Gusmao Montana, matrícula nº 30072, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2017/103, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Comercial Inovadora, que tem por objeto Software de gestão em saúde, vinculado à Inex nº 016/2017, oriunda do processo administrativo nº 5813/2017.

- Contrato nº 2018/042 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Gitel Telecomunicações LTDA, que tem por objeto locação, instalação e configuração de central telefônica, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2018, oriundo do processo administrativo nº 267/2018.

- Contrato nº 2019/014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VIAWEBRS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que tem por objeto a Prestação de serviço de instalação de internet via rádio, vinculado a Dispensa de Licitação nº 264/2018, oriundo do processo administrativo nº 11078/2018.

- Contrato nº 2019/120, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Sinalnet Redes de Comunicações Ltda, que tem por objeto o Fornecimento de Serviço de Internet banda larga via fibra óptica para as Unidades Básicas de Saúde Planalto, Claret e Caic - SMS, vinculado à Dispensa nº 169/2019, oriundo do processo administrativo nº 4716/2019.

- Contrato nº 2019/215, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressora multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para a SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriundo do processo administrativo nº 4670/2019.

- Contrato nº 2020/020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ALLGED Soluções em TI LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso no Gabinete da Secretária da Saúde - SMS, vinculado a Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriunda do processo administrativo nº 4670/2019.

- Contrato nº 2020/079, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sinalnet Redes de Comunicações LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga via fibra ótica para a UBS Parque do Sabiá - SMS, vinculado à Dispensa de Licitação nº 084/2020, oriundo do processo administrativo nº 2669/2020.

- Contrato nº 2020/082, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso na rede de saúde do Município com a finalidade de atender a demanda de consultórios - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriundo do processo administrativo nº 4670/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A3D7BA04

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2089/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Liz Carniel da Silva, matrícula nº 31142, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Alexandra Maria Campelo Ximendes, matrícula nº 30135, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2018/243, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada GLAM EVENTOS, que tem por objeto o fornecimento de lanches e almoços para Centro Atenção Social, vinculado ao Pregão Presencial nº 021/2018, oriundo do processo administrativo nº 8542/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E0D72863

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2090/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Malena Suamy Gondim Yamada, matrícula nº 31449, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Ricardo Kovalick Amado, matrícula nº 30359, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 031/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Claiton F Pires & Cia LTDA - EPP, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de desinsetização de vias urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 130/2019, oriundo do processo administrativo nº 8501/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:198D2C53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2091/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Dalen De Oliveira Matos, matrícula nº 6995, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 101/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa MLINCK Translog Ltda, que tem por objeto a Locação de veículos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriundo do processo administrativo nº 11493/2018.

- Contrato nº 169/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Mlinck Translog LTDA, que tem por objeto a Locação de veículo automotor com motorista tipo passeio para atender as demandas do Programa Melhor em Casa - SMS, vinculado ao Pregão

Eletrônico nº 141/2018, oriunda do processo administrativo nº 11493/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BB9C02CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2092/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Fabiano Silva dos Santos, matrícula nº 30059, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2015/302, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Andrea Apellaniz Lambiase e Cristina Gaieski (Marcelo Luz Imoveis LTDA ME), que tem por objeto Locação de Imóvel para CAPS I, vinculado à Dispensa nº 073/2015, oriunda do processo administrativo nº 12355/2015.

- Contrato nº 2017/060, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Claudia G Ramos e Josiane R Atemeyer (Imobiliária Luz), que tem por objeto a Locação de imóvel para CAPS AD, vinculado à DISPENSA nº 011/2017, oriunda do processo administrativo nº 2813/2017.

- Contrato nº 2017/199, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Alice Giacomolli Moura e Gilceu da Silveira Moura, que tem por objeto a locação de imóvel – UBS Tamandaré, vinculado à DISPENSA nº 070/2017, oriunda do processo administrativo nº 10130/2017.

- Contrato nº 2017/203, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o contratado Ary Leite, que tem por objeto a locação de imóvel para a Secretaria da Saúde, vinculado à DISPENSA nº 074/2017, oriunda do processo administrativo nº 10308/2017.

- Contrato nº 2017/211, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Eunice Leite Heinen, que tem por objeto a locação de imóvel para o SAE, vinculado à DISPENSA nº 078/2017, oriunda do processo administrativo nº 10665/2017.

- Contrato nº 2018/136, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Cordeiro e Batista LTDA, que tem por objeto a contratação de vigia 24h para a antiga UPA e nova sede da SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2018, oriunda do processo administrativo nº 2335/2018.

- Contrato nº 032/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Orbenk Administração e Serviços LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviço de vigia para UBS Pedreira - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2019, oriunda do processo administrativo nº 4934/2019.

- Contrato nº 044/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MASTER VENTOS SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, que tem por objeto Serviços de até 11 postos de limpeza e conservação higiênica (auxiliar/servente de limpeza) pelo período de 06 meses - emergencial COVID-19 – SMS, vinculado à Dispensa de Licitação nº 046/2020, oriunda do processo administrativo nº 1788/2020.

- Contrato nº 056/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CORDEIRO E BATISTA LTDA, que tem por objeto a Contratação de vigia 12h diurno (UBS Planalto), 12h noturno (SMS) e

24h (UBS CAIC) - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2018, oriundo do processo administrativo nº 2335/2018.

- Contrato nº 046/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Orbenk Administração e Serviços LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviço de vigia para a Academia de Saúde da Av. do Carnaval - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 63/2019, oriunda do processo administrativo nº 4934/2019.

- Contrato nº 094/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MLINCK TRANSLOG LTDA, que tem por objeto a Locação de veículos com motorista - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriundo do processo administrativo nº 11493/2018.

- Contrato nº 067/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto Prestação de serviços de vigias, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2019, oriunda do processo administrativo nº 4934/2019.

- Contrato nº 166/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa MLINCK TRANSLOG LTDA, que tem por objeto a Locação de 01 veículo sem motorista cabine dupla, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2018, oriundo do processo administrativo nº 162/2018.

- Contrato nº 173/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Transtur RS Locacao e Transporte EIRELI, que tem por objeto a locação de veículo automotor sem motorista tipo van para - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriunda do processo administrativo nº 11493/2018.

- Contrato nº 177/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa LJL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que tem por objeto a Locação de imóvel para instalação do Centro de Atendimento Psicossocial II Aquarela e Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - SMS, vinculado à Dispensa de Licitação nº 273/2019, oriunda do processo administrativo nº 7090/2019.

- Contrato nº 178/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Andorra Transportes, Locações e Turismo LTDA - ME, que tem por objeto a locação de veículo sem motorista tipo van adaptado - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriunda do processo administrativo nº 11493/2018.

- Contrato nº 179/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa Transtur RS Locação e Transporte EIRELI, que tem por objeto a locação de veículo sem motorista tipo van - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriunda do processo administrativo nº 11493/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:8B306A79

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2093/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Renata Pla Rizzolo, matrícula nº 31500, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Francisco Weliton Oliveira Araujo Souza, matrícula nº 30145, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2018/005, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada RS Médica LTDA, que tem por objeto Serviços de manutenção p/ equipamentos odontológicos e autoclaves, vinculado ao Pregão Presencial nº 022/2017, oriunda do processo administrativo nº 11670/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:8BA41DF6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2094/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Renata Pla Rizzolo, matrícula nº 31500, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Ângela Cristina Panciera Scotá, matrícula nº 3509, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 013/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ISMAEL RUBEN IANKE - ME, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para confecção de próteses dentárias - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 103/2019, oriunda do processo administrativo nº 7050/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:0ACF2B56

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2095/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Cibele Dotto, matrícula nº 41261, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Livanina dos Santos Da Silva, matrícula nº 31424, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 212/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Nitrovale Distribuidora de Nitrogênio Líquido EIRELI, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido - SMS, vinculado Dispensa de Licitação nº 395/2019, oriundo do processo administrativo nº 8584/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:78E6D96A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2096/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Vanessa Daniele Mizevski, matrícula nº 50723, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a)

servidor (a) Beatris Yara Motta Jantsch, matrícula nº 50720, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 198/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e CAUDEQ - CENTRO DE ATENÇÃO URBANA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA, que tem por objeto Prestação de serviços tipo Comunidade terapêutica - 20 vagas, vinculado à Inexigibilidade nº 010/2018, oriundo do processo administrativo nº 2715/2018.

- Contrato nº 249/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e CRER COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO, que tem por objeto a prestação de serviços tipo Comunidade terapêutica - 10 vagas adulto masculino, vinculado à Inexigibilidade nº 010/2018, oriundo do processo administrativo nº 2715/2018.

- Contrato nº 250/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e CRER COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO (Filial Santa Clara), que tem por objeto a prestação de serviços tipo Comunidade terapêutica - 05 vagas adulto feminino, vinculado à Inexigibilidade nº 010/2018, oriundo do processo administrativo nº 2715/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:774187B1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2097/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Vanessa Rambow, matrícula nº 30685, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Solange Maria Cavalcante de Albuquerque, matrícula nº 3690, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2017/011, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sort Pelli Fisioterapia LTDA, que tem por objeto Locação do equipamento CPAP Nasal - Demanda judicial, vinculado à Disp nº 002/2017, oriunda do processo administrativo nº 766/2017.

- Contrato nº 2018/110, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada White Martins Gases Industriais LTDA, que tem por objeto Locação de concentradores e forn. de oxigênio medicinal, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2018, oriundo do processo administrativo nº 3366/2018.

- Contrato nº 2018/178, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Associação Mantenedora Pandorga, que tem por objeto atendimento especializado para Fernanda Klering (demanda judicial), vinculado à Inex nº 014/2018, oriunda do processo administrativo nº 6195/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:E0DAD0D4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2098/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) Viviane Belleboni Antich,

matrícula nº 3996, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Malena Suamy Gondim Yamada, matrícula nº 31449, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 086/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo - FEEVALE, que tem por objeto contratação de empresa (ASPEUR/FEEVALE) para realização de 2.000 testes pcr para detecção do COVID-19 com fornecimento de insumos - SMS, vinculado à Dispensa de Licitação nº 092/2020, oriunda do processo administrativo nº 2955/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:D38A4C65

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2099/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/03/21 até 12/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:038D8765

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2100/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Rocha, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31509, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/03/21 até 12/03/21, prorrogada no período de 22/03/21 até 23/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:3F87DC14

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2101/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Juliana Rocha, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31509, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2100/2021, no período de 30/03/21 até 30/04/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1D1CB7EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2102/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Adriane Andrade de Araujo, Servente, Estatutário, matrícula nº 7179, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1818/2021, no período de 25/03/21 a 25/03/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4D2F0CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 151/2021 – Pregão Presencial nº 016/2021

O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas abaixo descritas para entrega e prestação de garantias de produtos eletroeletrônicos para as diversas secretarias

Contrato nº 023/2021 - **BRUNO RICARDO KALINOVSKI ME**, CNPJ: 37.368.433/0001-04, CNPJ nº 36.336.202/001-56, valor total: R\$ 5.297,00. Contrato nº 024/2021 - **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 26.675.061/0001-42. Valor total: R\$ 10.703,00. Contrato nº 025/2021 - **DECOL & LOVISON LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 19.979.077/0001-83. Valor total; R\$ 4.324,00

Os mesmos encontram-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 07 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:B29907F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

O Município de Fagundes Varela torna público o Credenciamento da profissional ANA CAROLIA DE OLIVEIRA pessoa física, inscrita no CPF nº 089.232.966-19, RG nº MG-11.515.486, para prestação de serviço de consulta em NEUROLOGIA. Valor: R\$ 110,00/consulta. Prazo 12 meses, prorrogável. Data: 07/04/2021. Amparo Legal: Chamamento Público nº 002/2021. O mesmo se encontra publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 07 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:7793E33A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, c/c art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e manutenção do muro e da cerca do Cemitério Público Municipal.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:D7050108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 026/2021. Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas, com a finalidade de abrigar a população que busca atendimento junto a Unidade de Atendimento do Covid-19 e a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: **23 de abril de 2021, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Presencial Nº 027/2021 Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra para os veículos lotados nas diversas Secretarias do Município. Abertura: **23 de abril de 2021, às 11 horas.**

Pregão Eletrônico Nº 019/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento e rastreamento para os veículos lotados nas diversas Secretarias Municipais. **LICITAÇÃO REVOGADA.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 no horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Girua RS, 08 de abril de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:C06DDBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guarani das Missões/RS comunica aos interessados que está realizando o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou físicas para a locação de imóvel urbano residencial que esteja localizado no Perímetro Urbano do Município de Guarani das Missões/RS, com no mínimo 02 (dois) quartos, uma cozinha e um banheiro, para benefício do aluguel social. Período de CREDENCIAMENTO: De **12/04/2021 a 15/12/2021**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este chamamento na Prefeitura

Municipal de Guarani das Missões/RS – Setor de Licitações, das 07h30min às 13h30min e site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

Guarani das Missões/RS, 08 de abril de 2021.

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito

Publicado por:

Marcio Novak

Código Identificador:601B9BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

FORNECEDOR: CARLOS ALBERTO ROCKENBACH

CNPJ: 94.904.786/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇO DE REPARO DO AR CONDICIONADO E COLOCAÇÃO DOS VENTILADORES SALÃO E OUTRAS PEÇAS) PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA TRANSIT PLACAS IUV-6A75, DO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.482,00

DATA DE EMISSÃO: 01/04/2021

Harmonia/RS, 09 de Abril de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tífane Pletsch

Código Identificador:1C8A7354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 030/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

Retifica Portaria nº 026/2021.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 026/2021 de 31 de Março de 2021, que nomeia a servidora municipal MARIA GESSI DA SILVA RIBEIRO, CPF nº 582.429.450-04, alterando o cargo de Chefe de Setor – CC 02 para Coordenador de Serviços Gerais – CC 02.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiraiaras, 07 de Abril de 2021.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal

Hospital Municipal São José

Publicado por:

Nadia Francescatto Stella

Código Identificador:A24D985A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2021 POR SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital de licitação na modalidade de Prego eletrônico, por sistema de registro de preços, do tipo “menor preço por item”, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 26/04/2021, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone nº 54 3355 1122.

Ibiraiaras/RS, 08 de abril de 2021.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria de Mello Pilar

Código Identificador:12EF05A1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

Interrompe Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper Licença Para Tratamento de Saúde, de acordo com a reinspeção médica realizada pelo médico do município, conforme segue:

Mat.	Nome	Portaria de Concessão	A partir de	Médico avaliador/CRM
3859-8	Juarez Cinelli	189/2021	08/04/2021	Patricia Rodrigues de Lara - 33851
3598-0	Alexandre José Soares	187/2021	08/04/2021	Patricia Rodrigues de Lara - 33851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE ABRIL DE 2021.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO

Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:1B9CD958

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 195/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

Rerratifica a data de início da transferência efetuada pela Portaria nº 152/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data de início da transferência efetuada pela **Portaria nº 152/2021**, de 16 de março de 2021, a qual passa a ser a partir de 01/03/2021. Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 152/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE ABRIL DE 2021.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO

Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:2AE1D731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER COE N.º 016/2021**

Ibirubá, 07 de abril de 2021.

PARECER COE N.º 016/2021

Autoriza o retorno das atividades presenciais da “**EMEI PROGRESSO**” no município de Ibirubá/RS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) realizou, no dia cinco (05) de abril de dois mil e vinte e um, reunião ordinária, virtual, na qual analisou o Plano de Contingência referente a essa instituição de ensino, “**EMEI PROGRESSO**”, que requer autorização para retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos da legislação vigente sobre o COVID-19.

Destaco que na data de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um foi realizada a visita *in loco* no educandário pelo COE-E Municipal.

Considerando:

O Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.465/2020, de 05/09/2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.759/2021, de 15/02/2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as

medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.768, de 22/02/2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 55.769, de 22/02/2021, onde fica alterado o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021 que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

O Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado; e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

O Decreto Estadual nº 55.799, de 21/03/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto Estadual nº 55.819, de 01/04/2021, que altera o Decreto 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Municipal nº 4.526/2021, de 25/01/2021, que organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021, de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2021.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) foi constituído em 25/09/2020 através da Portaria nº 12.123/2020, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.465/2020, às orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e ao

Decreto Municipal nº 4.487/2020. Suas atribuições estão dispostas no art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Analizamos o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 da instituição de ensino. O Plano está em conformidade com o Anexo I da Portaria SES/SEDUC nº 01/2020. Lembramos que a implementação e o monitoramento das ações e medidas nele previstas são de inteira responsabilidade da instituição de ensino. O Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais 2021 também está adequado.

As condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos a serem seguidos são os constantes no Decreto Estadual nº 55.465/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 pela “**EMEI PROGRESSO**”, bem como demais normativas atinentes à retomada das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes.

Face ao exposto, este Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal), com base no disposto na legislação considerada e nos documentos apresentados, autoriza com **parecer favorável** o retorno das atividades presenciais da “**EMEI PROGRESSO**” no município de Ibirubá/RS.

Insta salientar a importância de adotar todos os protocolos pertinentes e realizar as adaptações necessárias nos treinamentos/atividades com intuito de prevenir e evitar contágio por COVID-19 por todos os envolvidos. O sistema de cor de bandeiras, utilizadas para a aplicação gradual e proporcional de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes do Distanciamento Social Controlado, deve ser balizador das ações e decisões tomadas.

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, bem como o Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais, entregues em meio físico, devem ser enviados, em **até dez (10) dias** a contar da data da publicação deste parecer, ao endereço eletrônico tatianefontanaoliveira@yahoo.com.br, para arquivo digital junto à documentação do COE-E Municipal, conforme §1º do Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

MEMBROS DO COE-E MUNICIPAL:

Amanda Webber
 Carlota Elisa Artmann
 Henrique Antonio Hentges
 Monica Lisete Froeder
 Rubia Ribas
 Solange Conrad Rebellato
 Tatiane Fontana Oliveira

Tatiane Fontana Oliveira
 Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 05 de abril de 2021.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:587E1112

GABINETE DO PREFEITO PARECER COE N.º 005/2021

Ibirubá, 26 de março de 2021.

PARECER COE N.º 005/2021

Autoriza o retorno das atividades presenciais da “**EMEI PROFESSOR ARTHUR KANITZ**” no município de Ibirubá/RS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) realizou, no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e um, reunião ordinária na qual recebeu o Plano de Contingência referente a essa instituição de ensino, “**EMEI PROFESSOR ARTHUR KANITZ**”, que requer autorização para retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos da legislação vigente sobre o COVID-19.

Na data de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um foi realizada a visita *in loco* no educandário pelo COE-E Municipal.

Considerando:

O Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.465/2020, de 05/09/2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.759/2021, de 15/02/2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.768, de 22/02/2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 55.769, de 22/02/2021, onde fica alterado o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021 que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

O Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado; e o Decreto nº 23.430, de 24 de

outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

O Decreto Estadual nº 55.799, de 21/03/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Municipal nº 4.526/2021, de 25/01/2021, que organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021, de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2021.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) foi constituído em 25/09/2020 através da Portaria nº 12.123/2020, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.465/2020, às orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e ao Decreto Municipal nº 4.487/2020. Suas atribuições estão dispostas no art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Analizamos o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 da instituição de ensino. O Plano está em conformidade com o Anexo I da Portaria SES/SEDUC nº 01/2020. Lembramos que a implementação e o monitoramento das ações e medidas nele previstas são de inteira responsabilidade da instituição de ensino. O Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais 2021 também está adequado.

As condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos a serem seguidos são os constantes no Decreto Estadual nº 55.465/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 pela “**EMEI PROFESSOR ARTHUR KANITZ**”, bem como demais normativas atinentes à retomada das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes.

Face ao exposto, este Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal), com base no disposto na legislação considerada e nos documentos apresentados, autoriza com **parecer favorável** o retorno das atividades presenciais da “**EMEI PROFESSOR ARTHUR KANITZ**” no município de Ibirubá/RS.

Insta salientar a importância de adotar todos os protocolos pertinentes e realizar as adaptações necessárias nos treinamentos/atividades com intuito de prevenir e evitar contágio por COVID-19 por todos os envolvidos. O sistema de cor de bandeiras, utilizadas para a aplicação gradual e proporcional de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes do Distanciamento Social Controlado, deve ser balizador das ações e decisões tomadas.

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, bem como o Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais, entregues em meio físico, devem ser enviados, em **até dez (10) dias** a contar da data da publicação deste parecer, ao endereço eletrônico tatianefontanaoliveira@yahoo.com.br, para arquivo digital junto à documentação do COE-E Municipal, conforme §1º do Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

MEMBROS DO COE-E MUNICIPAL:

Amanda Webber
 Carlota Elisa Artmann
 Henrique Antonio Hentges
 Monica Lisete Froeder
 Rubia Ribas
 Solange Conrad Rebellato
 Tatiane Fontana Oliveira

Tatiane Fontana Oliveira
 Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 26 de março de 2021.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:539A21D4

GABINETE DO PREFEITO PARECER COE N.º 006/2021

Ibirubá, 26 de março de 2021.

PARECER COE N.º 006/2021

Autoriza o retorno das atividades presenciais da “EMEI FLORESTA” no município de Ibirubá/RS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) realizou, no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e um, reunião ordinária na qual recebeu o Plano de Contingência referente a essa instituição de ensino, “**EMEI FLORESTA**”, que requer autorização para retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos da legislação vigente sobre o COVID-19.

Na data de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um foi realizada a visita *in loco* no educandário pelo COE-E Municipal.

Considerando:

O Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.465/2020, de 05/09/2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.759/2021, de 15/02/2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.768, de 22/02/2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 55.769, de 22/02/2021, onde fica alterado o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021 que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas

sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

O Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado; e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

O Decreto Estadual nº 55.799, de 21/03/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Municipal nº 4.526/2021, de 25/01/2021, que organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021, de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2021.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) foi constituído em 25/09/2020 através da Portaria nº 12.123/2020, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.465/2020, às orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e ao Decreto Municipal nº 4.487/2020. Suas atribuições estão dispostas no art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Analisamos o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 da instituição de ensino. O Plano está em conformidade com o Anexo I da Portaria SES/SEDUC nº 01/2020. Lembramos que a implementação e o monitoramento das ações e medidas nele previstas são de inteira responsabilidade da instituição de ensino. O Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais 2021 também está adequado.

As condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos a serem seguidos são os constantes no Decreto Estadual nº 55.465/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 pela “**EMEI FLORESTA**”, bem como demais normativas atinentes à retomada das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes.

Face ao exposto, este Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal), com base no disposto na legislação considerada e nos documentos apresentados, autoriza com **parecer favorável** o retorno das atividades presenciais da “**EMEI FLORESTA**” no município de Ibirubá/RS.

Insta salientar a importância de adotar todos os protocolos pertinentes e realizar as adaptações necessárias nos treinamentos/atividades com intuito de prevenir e evitar contágio por COVID-19 por todos os envolvidos. O sistema de cor de bandeiras, utilizadas para a aplicação gradual e proporcional de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes do Distanciamento Social Controlado, deve ser balizador das ações e decisões tomadas.

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, bem como o Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais, entregues em meio físico, devem ser enviados, em **até dez (10) dias** a contar da data da publicação deste parecer, ao endereço eletrônico tatianefontanaoliveira@yahoo.com.br, para arquivo digital junto à documentação do COE-E Municipal, conforme §1º do Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

MEMBROS DO COE-E MUNICIPAL:

Amanda Webber
Carlota Elisa Artmann
Henrique Antonio Hentges
Monica Lisete Froeder
Rubia Ribas
Solange Conrad Rebellato
Tatiane Fontana Oliveira

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 26 de março de 2021.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4CA01BF0

GABINETE DO PREFEITO PARECER COE N.º 007/2021

Ibirubá, 26 de março de 2021.

PARECER COE N.º 007/2021

Autoriza o retorno das atividades presenciais da “**EMEI PLANALTO**” no município de Ibirubá/RS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) realizou, no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e um, reunião ordinária na qual recebeu o Plano de Contingência referente a essa instituição de ensino, “**EMEI PLANALTO**”, que requer autorização para retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos da legislação vigente sobre o COVID-19.

Na data de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um foi realizada a visita *in loco* no educandário pelo COE-E Municipal.

Considerando:

O Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.465/2020, de 05/09/2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.759/2021, de 15/02/2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.768, de 22/02/2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 55.769, de 22/02/2021, onde fica alterado o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021 que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

O Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado; e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

O Decreto Estadual nº 55.799, de 21/03/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Municipal nº 4.526/2021, de 25/01/2021, que organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021, de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2021.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) foi constituído em 25/09/2020 através da Portaria nº 12.123/2020, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.465/2020, às orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e ao Decreto Municipal nº 4.487/2020. Suas atribuições estão dispostas no art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Analisamos o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 da instituição de ensino. O Plano está em conformidade com o Anexo I da Portaria SES/SEDUC nº1/2020. Lembramos que a implementação e o monitoramento das ações e medidas nele previstas são de inteira responsabilidade da instituição de ensino. O Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais 2021 também está adequado.

As condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos a serem seguidos são os constantes no Decreto Estadual nº 55.465/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 pela “**EMEI PLANALTO**”, bem como

demais normativas atinentes à retomada das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes.

Face ao exposto, este Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal), com base no disposto na legislação considerada e nos documentos apresentados, autoriza com **parecer favorável** o retorno das atividades presenciais da “**EMEI PLANALTO**” no município de Ibirubá/RS.

Insta salientar a importância de adotar todos os protocolos pertinentes e realizar as adaptações necessárias nos treinamentos/atividades com intuito de prevenir e evitar contágio por COVID-19 por todos os envolvidos. O sistema de cor de bandeiras, utilizadas para a aplicação gradual e proporcional de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes do Distanciamento Social Controlado, deve ser balizador das ações e decisões tomadas.

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, bem como o Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais, entregues em meio físico, devem ser enviados, em **até dez (10) dias** a contar da data da publicação deste parecer, ao endereço eletrônico tatianefontanaoliveira@yahoo.com.br, para arquivo digital junto à documentação do COE-E Municipal, conforme §1º do Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

MEMBROS DO COE-E MUNICIPAL:

Amanda Webber
Carlota Elisa Artmann
Henrique Antonio Hentges
Monica Lisete Froeder
Rubia Ribas
Solange Conrad Rebellato
Tatiane Fontana Oliveira

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 26 de março de 2021.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6E692010

GABINETE DO PREFEITO PARECER COE N.º 008/2021

Ibirubá, 26 de março de 2021.

PARECER COE N.º 008/2021

Autoriza o retorno das atividades presenciais da “**EMEI ALICE FLECK**” no município de Ibirubá/RS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) realizou, no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e um, reunião ordinária na qual recebeu o Plano de Contingência referente a essa instituição de ensino, “**EMEI ALICE FLECK**”, que requer autorização para retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos da legislação vigente sobre o COVID-19.

Na data de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um foi realizada a visita *in loco* no educandário pelo COE-E Municipal.

Considerando:

O Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de

calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.465/2020, de 05/09/2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.759/2021, de 15/02/2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.768, de 22/02/2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 55.769, de 22/02/2021, onde fica alterado o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021 que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

O Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado; e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

O Decreto Estadual nº 55.799, de 21/03/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Municipal nº 4.526/2021, de 25/01/2021, que organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021, de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2021.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) foi constituído em 25/09/2020 através da Portaria nº 12.123/2020, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.465/2020, às orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e ao Decreto Municipal nº 4.487/2020. Suas atribuições estão dispostas no art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Analisamos o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 da instituição de ensino. O Plano está em conformidade com o Anexo I da Portaria SES/SEDUC nº 01/2020. Lembramos que a implementação e o monitoramento das ações e medidas nele previstas são de inteira responsabilidade da instituição de ensino. O Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais 2021 também está adequado.

As condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos a serem seguidos são os constantes no Decreto Estadual nº 55.465/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 pela “**EMEI ALICE FLECK**”, bem como demais normativas atinentes à retomada das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes.

Face ao exposto, este Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal), com base no disposto na legislação considerada e nos documentos apresentados, autoriza com **parecer favorável** o retorno das atividades presenciais da “**EMEI ALICE FLECK**” no município de Ibirubá/RS.

Insta salientar a importância de adotar todos os protocolos pertinentes e realizar as adaptações necessárias nos treinamentos/atividades com intuito de prevenir e evitar contágio por COVID-19 por todos os envolvidos. O sistema de cor de bandeiras, utilizadas para a aplicação gradual e proporcional de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes do Distanciamento Social Controlado, deve ser balizador das ações e decisões tomadas.

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, bem como o Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais, entregues em meio físico, devem ser enviados, em **até dez (10) dias** a contar da data da publicação deste parecer, ao endereço eletrônico tatiانefontanaoliveira@yahoo.com.br, para arquivo digital junto à documentação do COE-E Municipal, conforme §1º do Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

MEMBROS DO COE-E MUNICIPAL:

Amanda Webber
Carlota Elisa Artmann
Henrique Antonio Hentges
Monica Lisete Froeder
Rubia Ribas
Solange Conrad Rebellato
Tatiane Fontana Oliveira

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 26 de março de 2021.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FCD3F634

GABINETE DO PREFEITO PARECER COE N.º 009/2021

Ibirubá, 26 de março de 2021.

PARECER COE N.º 009/2021

Autoriza o retorno das atividades presenciais da “EMEF SANTA TERESINHA” no município de Ibirubá/RS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) realizou, no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e um, reunião ordinária na qual recebeu o Plano de Contingência referente a essa instituição de ensino, “EMEF SANTA TERESINHA”, que requer autorização para retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos da legislação vigente sobre o COVID-19.

Na data de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um foi realizada a visita *in loco* no educandário pelo COE-E Municipal.

Considerando:

O Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.465/2020, de 05/09/2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.759/2021, de 15/02/2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.768, de 22/02/2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 55.769, de 22/02/2021, onde fica alterado o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021 que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

O Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à

Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado; e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

O Decreto Estadual nº 55.799, de 21/03/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Municipal nº 4.526/2021, de 25/01/2021, que organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021, de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2021.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) foi constituído em 25/09/2020 através da Portaria nº 12.123/2020, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.465/2020, às orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e ao Decreto Municipal nº 4.487/2020. Suas atribuições estão dispostas no art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Analisamos o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 da instituição de ensino. O Plano está em conformidade com o Anexo I da Portaria SES/SEDUC nº1/2020. Lembramos que a implementação e o monitoramento das ações e medidas nele previstas são de inteira responsabilidade da instituição de ensino. O Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais 2021 **não** foi entregue.

As condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos a serem seguidos são os constantes no Decreto Estadual nº 55.465/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 pela “EMEF SANTA TERESINHA”, bem como demais normativas atinentes à retomada das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes.

Face ao exposto, este Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal), com base no disposto na legislação considerada e nos documentos apresentados, autoriza com **parecer favorável** o retorno das atividades presenciais da “EMEF SANTA TERESINHA” no município de Ibirubá/RS.

Insta salientar a importância de adotar todos os protocolos pertinentes e realizar as adaptações necessárias nos treinamentos/atividades com intuito de prevenir e evitar contágio por COVID-19 por todos os envolvidos. O sistema de cor de bandeiras, utilizadas para a aplicação gradual e proporcional de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes do Distanciamento Social Controlado, deve ser balizador das ações e decisões tomadas.

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, bem como o Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais, entregues em meio físico, devem ser enviados, em **até dez (10) dias** a contar da data da publicação deste parecer, ao endereço eletrônico tatianefontanaoliveira@yahoo.com.br, para arquivo digital junto à documentação do COE-E Municipal, conforme §1º do Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

MEMBROS DO COE-E MUNICIPAL:

Amanda Webber
Carlota Elisa Artmann
Henrique Antonio Hentges

Monica Lisete Froeder
Rubia Ribas
Solange Conrad Rebellato
Tatiane Fontana Oliveira

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 26 de março de 2021.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:21B914CE

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER COE N.º 010/2021**

Ibirubá, 26 de março de 2021.

PARECER COE N.º 010/2021

Autoriza o retorno das atividades presenciais da “EMEF JOSÉ DE ANCHIETA” no município de Ibirubá/RS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) realizou, no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e um, reunião ordinária na qual recebeu o Plano de Contingência referente a essa instituição de ensino, “EMEF JOSÉ DE ANCHIETA”, que requer autorização para retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos da legislação vigente sobre o COVID-19.

Na data de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um foi realizada a visita *in loco* no educandário pelo COE-E Municipal.

Considerando:

O Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.465/2020, de 05/09/2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.759/2021, de 15/02/2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.768, de 22/02/2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 55.769, de 22/02/2021, onde fica alterado o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à

pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021 que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

O Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado; e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

O Decreto Estadual nº 55.799, de 21/03/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Municipal nº 4.526/2021, de 25/01/2021, que organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021, de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2021.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) foi constituído em 25/09/2020 através da Portaria nº 12.123/2020, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.465/2020, às orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e ao Decreto Municipal nº 4.487/2020. Suas atribuições estão dispostas no art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Analisamos o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 da instituição de ensino. O Plano está em conformidade com o Anexo I da Portaria SES/SEDUC nº 01/2020. Lembramos que a implementação e o monitoramento das ações e medidas nele previstas são de inteira responsabilidade da instituição de ensino. O Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais 2021 **não** foi entregue.

As condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos a serem seguidos são os constantes no Decreto Estadual nº 55.465/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 pela “EMEF JOSÉ DE ANCHIETA”, bem como demais normativas atinentes à retomada das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes.

Face ao exposto, este Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal), com base no disposto na legislação considerada e nos documentos apresentados, autoriza com **parecer favorável** o retorno das atividades presenciais da “EMEF JOSÉ DE ANCHIETA” no município de Ibirubá/RS.

Insta salientar a importância de adotar todos os protocolos pertinentes e realizar as adaptações necessárias nos treinamentos/atividades com intuito de prevenir e evitar contágio por COVID-19 por todos os envolvidos. O sistema de cor de bandeiras, utilizadas para a aplicação gradual e proporcional de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes do Distanciamento Social Controlado, deve ser balizador das ações e decisões tomadas.

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, bem como o Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais, entregues em meio físico, devem ser enviados, em **até dez (10) dias** a contar da data da publicação deste parecer, ao endereço eletrônico tatiانefontanaoliveira@yahoo.com.br, para arquivo digital junto à documentação do COE-E Municipal, conforme §1º do Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

MEMBROS DO COE-E MUNICIPAL:

Amanda Webber
 Carlota Elisa Artmann
 Henrique Antonio Hentges
 Monica Lisete Froeder
 Rubia Ribas
 Solange Conrad Rebellato
 Tatiane Fontana Oliveira

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 26 de março de 2021.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:FE2EDA81

GABINETE DO PREFEITO PARECER COE N.º 011/2021

Ibirubá, 26 de março de 2021.

PARECER COE N.º 011/2021

Autoriza o retorno das atividades presenciais da “EMEF RINCÃO SECO” no município de Ibirubá/RS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) realizou, no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e um, reunião ordinária na qual recebeu o Plano de Contingência referente a essa instituição de ensino, “EMEF RINCÃO SECO”, que requer autorização para retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos da legislação vigente sobre o COVID-19.

Na data de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um foi realizada a visita *in loco* no educandário pelo COE-E Municipal.

Considerando:

O Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.465/2020, de 05/09/2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de

10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.759/2021, de 15/02/2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.768, de 22/02/2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 55.769, de 22/02/2021, onde fica alterado o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021 que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

O Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado; e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

O Decreto Estadual nº 55.799, de 21/03/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Municipal nº 4.526/2021, de 25/01/2021, que organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021, de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2021.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) foi constituído em 25/09/2020 através da Portaria nº 12.123/2020, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.465/2020, às orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e ao Decreto Municipal nº 4.487/2020. Suas atribuições estão dispostas no art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Analisamos o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 da instituição de ensino. O Plano está em conformidade com o Anexo I da Portaria SES/SEDUC nº1/2020. Lembramos que a implementação e o monitoramento das ações e medidas nele previstas são de inteira responsabilidade da instituição de ensino. O Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais 2021 **não** foi entregue.

As condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos a serem seguidos são os constantes no Decreto Estadual nº 55.465/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 pela “**EMEF RINCÃO SECO**”, bem como demais normativas atinentes à retomada das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes.

Face ao exposto, este Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal), com base no disposto na legislação considerada e nos documentos apresentados, autoriza com **parecer favorável** o retorno das atividades presenciais da “**EMEF RINCÃO SECO**” no município de Ibirubá/RS.

Insta salientar a importância de adotar todos os protocolos pertinentes e realizar as adaptações necessárias nos treinamentos/atividades com intuito de prevenir e evitar contágio por COVID-19 por todos os envolvidos. O sistema de cor de bandeiras, utilizadas para a aplicação gradual e proporcional de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes do Distanciamento Social Controlado, deve ser balizador das ações e decisões tomadas.

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, bem como o Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais, entregues em meio físico, devem ser enviados, em **até dez (10) dias** a contar da data da publicação deste parecer, em endereço eletrônico tatianefontanaoliveira@yahoo.com.br, para arquivo digital junto à documentação do COE-E Municipal, conforme §1º do Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

MEMBROS DO COE-E MUNICIPAL:

Amanda Webber
 Carlota Elisa Artmann
 Henrique Antonio Hentges
 Monica Lisete Froeder
 Rubia Ribas
 Solange Conrad Rebellato
 Tatiane Fontana Oliveira

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 26 de março de 2021.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B7C71502

GABINETE DO PREFEITO PARECER COE N.º 012/2021

Ibirubá, 26 de março de 2021.

PARECER COE N.º 012/2021

Autoriza o retorno das atividades presenciais da “EMEF ALFREDO BRENNER” no município de Ibirubá/RS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) realizou, no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e um, reunião ordinária na qual recebeu o Plano de Contingência referente a essa instituição de ensino, “EMEF

ALFREDO BRENNER”, que requer autorização para retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos da legislação vigente sobre o COVID-19.

Na data de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um foi realizada a visita *in loco* no educandário pelo COE-E Municipal.

Considerando:

O Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.465/2020, de 05/09/2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.759/2021, de 15/02/2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.768, de 22/02/2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 55.769, de 22/02/2021, onde fica alterado o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021 que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

O Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado; e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

O Decreto Estadual nº 55.799, de 21/03/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Municipal nº 4.526/2021, de 25/01/2021, que organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021, de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2021.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) foi constituído em 25/09/2020 através da Portaria nº 12.123/2020, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.465/2020, às orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e ao Decreto Municipal nº 4.487/2020. Suas atribuições estão dispostas no art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Analisamos o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 da instituição de ensino. O Plano está em conformidade com o Anexo I da Portaria SES/SEDUC nº1/2020. Lembramos que a implementação e o monitoramento das ações e medidas nele previstas são de inteira responsabilidade da instituição de ensino. O Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais 2021 **não** foi entregue.

As condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos a serem seguidos são os constantes no Decreto Estadual nº 55.465/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 pela “**EMEF ALFREDO BRENNER**”, bem como demais normativas atinentes à retomada das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes.

Face ao exposto, este Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal), com base no disposto na legislação considerada e nos documentos apresentados, autoriza com **parecer favorável** o retorno das atividades presenciais da “**EMEF ALFREDO BRENNER**” no município de Ibirubá/RS.

Insta salientar a importância de adotar todos os protocolos pertinentes e realizar as adaptações necessárias nos treinamentos/atividades com intuito de prevenir e evitar contágio por COVID-19 por todos os envolvidos. O sistema de cor de bandeiras, utilizadas para a aplicação gradual e proporcional de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes do Distanciamento Social Controlado, deve ser balizador das ações e decisões tomadas.

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, bem como o Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais, entregues em meio físico, devem ser enviados, em **até dez (10) dias** a contar da data da publicação deste parecer, ao endereço eletrônico tatianefontanaoliveira@yahoo.com.br, para arquivo digital junto à documentação do COE-E Municipal, conforme §1º do Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

MEMBROS DO COE-E MUNICIPAL:

Amanda Webber
 Carlota Elisa Artmann
 Henrique Antonio Hentges
 Monica Lisete Froeder
 Rubia Ribas
 Solange Conrad Rebellato
 Tatiane Fontana Oliveira

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
 Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 26 de março de 2021.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:01CD2C7B

GABINETE DO PREFEITO PARECER COE N.º 013/2021

Ibirubá, 26 de março de 2021.

PARECER COE N.º 013/2021

Autoriza o retorno das atividades presenciais da “**EMEF FLORESTA**” no município de Ibirubá/RS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) realizou, no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e um, reunião ordinária na qual recebeu o Plano de Contingência referente a essa instituição de ensino, “**EMEF FLORESTA**”, que requer autorização para retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos da legislação vigente sobre o COVID-19.

Na data de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um foi realizada a visita *in loco* no educandário pelo COE-E Municipal.

Considerando:

O Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.465/2020, de 05/09/2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.759/2021, de 15/02/2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.768, de 22/02/2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 55.769, de 22/02/2021, onde fica alterado o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021 que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios

estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

O Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado; e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

O Decreto Estadual nº 55.799, de 21/03/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Municipal nº 4.526/2021, de 25/01/2021, que organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021, de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2021.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) foi constituído em 25/09/2020 através da Portaria nº 12.123/2020, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.465/2020, às orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e ao Decreto Municipal nº 4.487/2020. Suas atribuições estão dispostas no art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Analisamos o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 da instituição de ensino. O Plano está em conformidade com o Anexo I da Portaria SES/SEDUC nº 01/2020. Lembramos que a implementação e o monitoramento das ações e medidas nele previstas são de inteira responsabilidade da instituição de ensino. O Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais 2021 **não** foi entregue.

As condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos a serem seguidos são os constantes no Decreto Estadual nº 55.465/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 pela “**EMEF FLORESTA**”, bem como demais normativas atinentes à retomada das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes.

Face ao exposto, este Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal), com base no disposto na legislação considerada e nos documentos apresentados, **autoriza com parecer favorável** o retorno das atividades presenciais da “**EMEF FLORESTA**” no município de Ibirubá/RS.

Insta salientar a importância de adotar todos os protocolos pertinentes e realizar as adaptações necessárias nos treinamentos/atividades com intuito de prevenir e evitar contágio por COVID-19 por todos os envolvidos. O sistema de cor de bandeiras, utilizadas para a aplicação gradual e proporcional de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes do Distanciamento Social Controlado, deve ser balizador das ações e decisões tomadas.

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, bem como o Plano Sanitário de

Retomada das Aulas Presenciais, entregues em meio físico, devem ser enviados, em **até dez (10) dias** a contar da data da publicação deste parecer, ao endereço eletrônico tatianefontanaoliveira@yahoo.com.br, para arquivo digital junto à documentação do COE-E Municipal, conforme §1º do Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

MEMBROS DO COE-E MUNICIPAL:

Amanda Webber
Carlota Elisa Artmann
Henrique Antonio Hentges
Monica Lisete Froeder
Rubia Ribas
Solange Conrad Rebellato
Tatiane Fontana Oliveira

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 26 de março de 2021.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3B2F7159

GABINETE DO PREFEITO PARECER COE N.º 014/2021

Ibirubá, 26 de março de 2021.

PARECER COE N.º 014/2021

Autoriza o retorno das atividades presenciais da “**ESCOLA ESTADUAL VILA HERMANY**” no município de Ibirubá/RS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) realizou, no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e um, reunião ordinária na qual recebeu o Plano de Contingência referente a essa instituição de ensino, “**ESCOLA ESTADUAL VILA HERMANY**”, que requer autorização para retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos da legislação vigente sobre o COVID-19.

Na data de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um foi realizada a visita *in loco* no educandário pelo COE-E Municipal.

Considerando:

O Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.465/2020, de 05/09/2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.759/2021, de 15/02/2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.768, de 22/02/2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 55.769, de 22/02/2021, onde fica alterado o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021 que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

O Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado; e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

O Decreto Estadual nº 55.799, de 21/03/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Municipal nº 4.526/2021, de 25/01/2021, que organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2021, de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2021.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) foi constituído em 25/09/2020 através da Portaria nº 12.123/2020, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.465/2020, às orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e ao Decreto Municipal nº 4.487/2020. Suas atribuições estão dispostas no art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Analizamos o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 da instituição de ensino. O Plano está em conformidade com o Anexo I da Portaria SES/SEDUC nº1/2020. Lembramos que a implementação e o monitoramento das ações e medidas nele previstas são de inteira responsabilidade da instituição de ensino. O Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais 2021 **não** foi entregue.

As condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos a serem seguidos são os constantes no Decreto Estadual nº 55.465/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 pela “**ESCOLA ESTADUAL VILA**

HERMANY”, bem como demais normativas atinentes à retomada das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes.

Face ao exposto, este Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal), com base no disposto na legislação considerada e nos documentos apresentados, autoriza com **parecer favorável** o retorno das atividades presenciais da “**ESCOLA ESTADUAL VILA HERMANY**” no município de Ibirubá/RS.

Insta salientar a importância de adotar todos os protocolos pertinentes e realizar as adaptações necessárias nos treinamentos/atividades com intuito de prevenir e evitar contágio por COVID-19 por todos os envolvidos. O sistema de cor de bandeiras, utilizadas para a aplicação gradual e proporcional de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes do Distanciamento Social Controlado, deve ser balizador das ações e decisões tomadas.

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, bem como o Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais, entregues em meio físico, devem ser enviados, em **até dez (10) dias** a contar da data da publicação deste parecer, ao endereço eletrônico tatienefontanaoliveira@yahoo.com.br, para arquivo digital junto à documentação do COE-E Municipal, conforme §1º do Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

MEMBROS DO COE-E MUNICIPAL:

Amanda Webber
Carlota Elisa Artmann
Henrique Antonio Hentges
Monica Lisete Froeder
Rubia Ribas
Solange Conrad Rebellato
Tatiane Fontana Oliveira

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 26 de março de 2021.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:10E4C9B9

GABINETE DO PREFEITO PARECER COE N.º 015/2021

Ibirubá, 26 de março de 2021.

PARECER COE N.º 015/2021

Autoriza o retorno das atividades presenciais da “**APAE – ESCOLA FRANZ HÜMMLER**” no município de Ibirubá/RS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) realizou, no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e um, reunião ordinária na qual recebeu o Plano de Contingência referente a essa instituição de ensino, “**APAE – ESCOLA FRANZ HÜMMLER**”, que requer autorização para retorno das atividades presenciais, de acordo com os protocolos da legislação vigente sobre o COVID-19.

Na data de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um foi realizada a visita *in loco* no educandário pelo COE-E Municipal.

Considerando:

O Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do

Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.465/2020, de 05/09/2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.759/2021, de 15/02/2021, que altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.768, de 22/02/2021, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 55.769, de 22/02/2021, onde fica alterado o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021 que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

O Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021, que altera o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o Decreto nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado; e o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

O Decreto Estadual nº 55.799, de 21/03/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Municipal nº 4.526/2021, de 25/01/2021, que organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de

Ensino no ano de 2021, de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2021.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) foi constituído em 25/09/2020 através da Portaria nº 12.123/2020, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.465/2020, às orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e ao Decreto Municipal nº 4.487/2020. Suas atribuições estão dispostas no art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Analisamos o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 da instituição de ensino. O Plano está em conformidade com o Anexo I da Portaria SES/SEDUC nº1/2020. Lembramos que a implementação e o monitoramento das ações e medidas nele previstas são de inteira responsabilidade da instituição de ensino. O Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais 2021 também está adequado.

As condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos a serem seguidos são os constantes no Decreto Estadual nº 55.465/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 pela “**APAE – ESCOLA FRANZ HÜMMLER**”, bem como demais normativas atinentes à retomada das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes.

Face ao exposto, este Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal), com base no disposto na legislação considerada e nos documentos apresentados, autoriza com **parecer favorável** o retorno das atividades presenciais da “**APAE – ESCOLA FRANZ HÜMMLER**” no município de Ibirubá/RS.

Insta salientar a importância de adotar todos os protocolos pertinentes e realizar as adaptações necessárias nos treinamentos/atividades com intuito de prevenir e evitar contágio por COVID-19 por todos os envolvidos. O sistema de cor de bandeiras, utilizadas para a aplicação gradual e proporcional de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes do Distanciamento Social Controlado, deve ser balizador das ações e decisões tomadas.

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19, bem como o Plano Sanitário de Retomada das Aulas Presenciais, entregues em meio físico, devem ser enviados, em **até dez (10) dias** a contar da data da publicação deste parecer, ao endereço eletrônico tatiangfontanaoliveira@yahoo.com.br, para arquivo digital junto à documentação do COE-E Municipal, conforme §1º do Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

MEMBROS DO COE-E MUNICIPAL:

Amanda Webber
Carlota Elisa Artmann
Henrique Antonio Hentges
Monica Lisete Froeder
Rubia Ribas
Solange Conrad Rebellato
Tatiane Fontana Oliveira

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 26 de março de 2021.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BEFDA358

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 021-2021 – Processo 05-

2021, para fins de contratação da empresa **BANRISUL CARTÕES S. A.** – CNPJ 92.934.215/0001-06, para fornecimento de cartão magnético (vale-refeição), para 610 servidores (referência março 2021), no valor mensal estimado de R\$ 276.897,67 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), sem cobrança de taxa administrativa, pelo período de 12 meses, de acordo com a solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 072-2021.

Ibirubá - RS, 08 de abril de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2680C45B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.º 022-2021 – Processo 059-2021, para fins de contratação da empresa **CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.** – CNPJ 04.853.691/0001-27, para realização de obras de Reperfilamento Asfáltico de 455,00 m², na Travessa Iraí, Bairro Jardim, no município de Ibirubá - RS, pelo valor total de R\$ 22.720,48 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viaçõe em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 080-2021.

Ibirubá - RS, 08 de abril de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:73D6BFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – REINICIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, o REINICIO do certame, *ficando designado o dia 22/04/2021 às 08:30 horas para Abertura do Pregão Eletrônico nº 0001/2021*, referente a Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de Relógio Ponto Biométrico; Cadastrador biométrico; Crachá de aproximação e Bobina térmica, para Secretaria Municipal de Administração, conforme Edital no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Abril de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:EE0A6F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2021

Objeto: Registro de preço, visando eventual e futura aquisição de ferragens e utensílios diversos, destinado ao uso do Executivo Municipal, pelo período de doze (12) meses, conforme Edital e Anexos. **Abertura: 26/04/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Abril de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:D52C3E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2021

Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. – **Objeto:** Contratação de empresa em caráter emergencial para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal em cilindros de capacidade conforme segue: 1 á 2m³, 3 á 4m³, 5 á 6m³, 7 á 10m³, para atender demanda de pacientes que necessitam de oxigênio nas Unidades de Saúde e Policlínica, para Secretaria Municipal de Saúde. **Valor: 528.500,00** (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) – Dispensa n.º 015/2021. Maiores informações no Dept.º de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Abril de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:402C67DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2021

Objeto: Registro de preço, visando eventual e futura aquisição de Arruelas, Buchas, Parafusos e Pregos de uso geral, destinado ao uso do Executivo Municipal, pelo período de doze (12) meses, Exclusiva para empresas ME/EPP, conforme Edital e Anexos. **Abertura: 28/04/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Abril de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:480EA250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 45, DE 6 DE ABRIL DE 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R\$ 50.870,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 50.870,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R\$ 50.870,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA, 6 DE abril DE 2021.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:9561596F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 01/2021**, para **dia 15 de abril de 2021 as 14:00 horas**, no setor de licitações do Município, referente à contratação de empresa para execução de drenagem superficial (aguas pluviais) no campo municipal de Iraí – RS, conforme memorial descritivo, planilhas e projeto anexo.

Duvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 26 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5199312A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2021**

O Município de Iraí-RS torna público que as **14:00 horas do dia 14 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 14-2021, relativo à aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública, conforme Contrato Pimes Badesul nº 003-2019.

Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 30 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CF63F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2021**

O Município de Iraí-RS torna público que as **15:00 horas do dia 14 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 15-2021, relativo à aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública.

Maiores informações pelo fone: (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 30 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5BB415CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTES PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2021 – CONTRATO Nº 29/2021**

Objeto: Aquisição de material pedagógico e de expediente para as escolas municipais;

Contratante: Município de Iraí – RS;

Contratada: KI PRESENTES LIVRARIA E BAZAR LTDA, CNPJ: 07.911.317/0001-29;

Valor total: R\$ 546,10.

**EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2021 – CONTRATO Nº 30/2021**

Objeto: Aquisição de material pedagógico e de expediente para as escolas municipais;

Contratante: Município de Iraí – RS;

Contratada: LEANDRO STRINGARI, CNPJ: 21.681.063/0001-20;

Valor total: R\$ 3.846,98.

**EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2021 – CONTRATO Nº 31/2021**

Objeto: Aquisição de material pedagógico e de expediente para as escolas municipais;

Contratante: Município de Iraí – RS;

Contratada: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ: 02.459.406/0001-62;

Valor total: R\$ 8.617,20.

**EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2021 – CONTRATO Nº 32/2021**

Objeto: Aquisição de material pedagógico e de expediente para as escolas municipais;

Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.076.968/0001-01;
Valor total: R\$ 2.868,49.

Iraí, 29 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Mior
Código Identificador:2D35EC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 – CONTRATO Nº 34/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos relacionados a segurança do trabalho e saúde ocupacional;

Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: AGN ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 29.614.934/0001-03;
Valor total: R\$ 16.200,00.

Iraí, 29 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Mior
Código Identificador:A643F506

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – CONTRATO Nº 36/2021

Objeto: Locação de hora máquina para atender as necessidades do interior do município;

Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: AIRTON JOSE SARTORI, CNPJ: 09.136.958/0001-89;
Valor total: R\$ 59.800.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – CONTRATO Nº 37/2021

Objeto: Locação de hora máquina para atender as necessidades do interior do município;

Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: ALBARELLO TRANSP. E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, CNPJ: 04.820.102/0001-04;
Valor total: R\$ 67.975,00.

Iraí, 07 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Mior
Código Identificador:4EA68B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

Abertura: 23/04/2021

Horário: 9:00 horas

Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:941ED8D8

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 33/2021, Processo Administrativo nº 65/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Locação de imóvel para a sede da Prefeitura Municipal.

Fundamento: Artigo nº 24, X da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: VALI HARTTFEIL
 CPF: 762.238.090-34

Homologação: 07/04/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:DC5E15E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS a ser realizado dia **23/04/2021, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/232/240.

Itaqui/RS, 08/04/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPA.
 Pregoeira.

Publicado por:
 Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:88DC35E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 74/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021 RETIFICA O EDITAL Nº 66/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Município de Ivoti torna público que, o Edital nº 66/2021 do Pregão Presencial nº 16/2021, foi retificado em sua íntegra, em razão do que a data para receber envelopes com a documentação e propostas fica transferida para as 09h do dia 26.04.2021. Cópia do Edital de

Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br -

Ivoti, 08 de abril de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Kauer

Código Identificador:AB34E30D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 73/2021 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 3/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE IVOTI, visando à criação de cadastro de reserva para eventuais futuras contratações autorizadas por lei, torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária de profissionais para ocuparem as funções abaixo relacionadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do "Projeto Vida Saudável":

- Coordenador Pedagógico -cadastro reserva

- Coordenador de Núcleo -cadastro reserva

- Agente Social - cadastro reserva

As inscrições dos interessados deverão ocorrer pela internet a partir das 8 horas do dia 12 de abril de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de abril de 2021, pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Requisitos nos termos do Edital nº 73/2021, disponível no Pannel de Publicações Oficiais do Município, bem como no site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 8 de abril de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Solano Celso de Abreu

Código Identificador:30702F53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 17/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000

CNPJ 87613394/0001-31

Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **23 DE ABRIL DE 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando através de Registro de Preço a aquisição de material de expediente, mobiliário e de informática, para uso dos servidores da secretaria de administração e também material de informática para a secretaria de saúde. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br -

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jeferson Luis Coghetto

Código Identificador:73EB48E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 220/06, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 07/18 e LC nº 123/06, e suas posteriores alterações, tornam público aos interessados que a abertura da Licitação:

Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Registro de Preços - Edital para a Aquisição de Material de Construção - Dia 27/04/2021, às 09h:00min. O Edital estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Coronel Gonzalez

Código Identificador:60DB7D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Qualificação do Parque Linear na Orla do Rio Jaguarão – Etapa 4, no âmbito do Contrato de Repasse nº. **886702/2019- Operação 1063.552-29/2019** – dia **28/04/2021 às 9h**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - REGISTRO DE PREÇOS – Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de material elétrico para uso nos eventos do Município e para iluminação das vias públicas – dia **04/05/2021 às 9h**. O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Coronel Gonzalez

Código Identificador:994A7B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 08/04/2021 as 10:30 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 27/2021, do tipo menor preço global para **COMPRA DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS INDIGENAS AFETADAS POR COVID 19**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 08 de Abril de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6BA7742C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 047/2021 – PROCESSO SELETIVO 001/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 503/2020, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

A comissão do Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Educação e Esporte, convoca os candidatos que obtiveram a mesma pontuação, quais sejam, **TERESINHA GIACOMELLI e WILLIAN DE OLIVEIRA SILVA**, para o ato público de sorteio que será realizado no dia **12 de abril de 2021, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné, sito na Rua Osvaldo Bastos, nº 622, centro, Maquiné/RS.**

2. REGRAMENTOS PARA DESEMPATE

2.1. Será realizado sorteio público para desempate, conforme subitem 10.1.2do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

O sorteio público terá o seguinte regramento:

I. Os candidatos receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados.

II. No dia e horário determinados, a Comissão de Concursos composta por pelo menos 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Esporte, convidarão os candidatos, devidamente identificados, para proceder o sorteio.

III. A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada do número correspondente ao candidato vencedor.

IV. Ao final do processo será redigida ata do sorteio público, assinada pelos representantes da Comissão, juntamente com o representante da Secretaria de Educação e Esporte e os candidatos participantes da realização do sorteio.

V. No dia 12 de abril de 2021, a partir das 14 horas, será publicada a Classificação Final para Homologação do PSS 001/2021.

Maquiné, em 08 de abril de 2021.

CASSIA MONALISA MULLER

Presidente

CARLA FABIANA MOURA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:6CA78F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 A Câmara Municipal de Morro Reuter (Poder Legislativo), comunica que, o Sr. Presidente reconheceu ser dispensada a licitação para contratar **VERNO E TIAGO MÓVEIS LTDA**, com sede à BR 116, KM 211, nº 6950, Picada São Paulo, Morro Reuter, RS.

Objeto: Contratação de serviços de desmonte, ajustes e recolocação dos móveis que guarnecem a atual casa legislativa para o futuro prédio da Câmara localizado na esquina da Rua Bento Gonçalves com Travessa Castro Alves, nº 157. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24.

GUIDO DILKIN,
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:B59A470C

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 A Câmara Municipal de Morro Reuter (Poder Legislativo), comunica que, o Sr. Presidente reconheceu ser dispensada a licitação para contratar **DIETZ SOLUÇÕES DE AMBIENTES COML. & INSTALADORA**, com sede na Rua São Lourenço, nº 230, Bairro Rincão dos Ilhéus, Estância Velha, RS.

Objeto: Contratação que consiste na prestação de serviços de desmonte, ajustes e recolocação das paredes divisórias que atualmente guarnecem a casa legislativa para o futuro prédio da Câmara localizado na esquina da Rua Bento Gonçalves com Travessa Castro Alves, nº 157. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

GUIDO DILKIN,
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:77803DF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - REFORMA GINÁSIO
ESCOLA FRANCISCO WEILER

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 001/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 27 de Abril de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 001/2021 - REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DA QUADRA DE ESPORTES ESCOLA FRANCISCO WEILER** - Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51 3569.1678.**, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS 09 de Abril de 2021

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:13604526

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **MIGUEL EICH 81915713072 – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.489.057/0001-64, a fim de firmar contrato de prestação de serviços no tocante à criação de Plano de Marketing, identidade visual e peças de divulgação dos projetos de agência turística municipal e identidade visual da festa de aniversário do Município de Morro Reuter/RS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 08 de abril de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:100107B6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 013 - CONTRATOS

Dispensa de Licitação nº 011/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021. Objeto: Realização de obra para implantação de Iluminação Pública no trevo de acesso à Linha Görger, junto a BR-116, em Morro Reuter/RS, com fornecimento de material e mão de obra, contemplando a colocação de 03 (três) postes de aço galvanizado com 02 (duas) luminárias LED 150W em cada poste. Contratado: **MARCELO A FRITSCH – ME**. Valor: R\$ 23.735,34 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo os valores de R\$ 17.815,34 (dezesete mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) em relação aos materiais utilizados e R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais) referente à mão de obra. Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de abril de 2021 a 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.663/93 e alterações. Data de assinatura: 1º/04/2021.

Pregão Presencial nº 014/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2021. Objeto: Contratação de empresa para serviços de recuperação asfáltica. Contratado: **SANENCO TERRAPLENAGEM LTDA – EPP**. Valor: R\$ 40.920,00 (quarenta mil, novecentos e vinte reais). Vigência: 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 1º/04/2021.

Pregão Presencial nº 015/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2021. Objeto: Serviços de borracharia para manutenção da frota municipal (máquinas pesadas - Retroescavadeira/Trator/Motoniveladora). Contratado: **INEZ CLARICE BITSCH – ME**. Valor: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: Até o dia 31/12/2021, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração. Data de assinatura: 1º/04/2021.

Pregão Presencial nº 015/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2021. Objeto: Serviços de borracharia para manutenção da frota municipal (veículos leves e Utilitários/Caminhões/Ônibus). Contratado: **JUNIOR KLEIN – ME**. Valor: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Vigência: Até o dia 31/12/2021, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração. Data de assinatura: 1º/04/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:1B106404

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 014 - CONTRATOS

Dispensa de Licitação nº 012/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2021. Objeto: Prestação de serviços de regente e professor da Camerata, o qual ministrará aulas de violino para alunos iniciantes e intermediários das Escolas de Ensino Fundamental de Morro Reuter/RS. Contratado: **SÍLVIO SANDRO DE SOUZA 48490172072 – ME**. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo a monta de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pela prestação dos serviços ora contratados, correspondendo aos meses de abril a dezembro de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 07/04/2021.

Dispensa de Licitação nº 013/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2021. Objeto: Prestação de serviços de regência musical para Camerata de Morro Reuter/RS, o qual ministrará aulas de trompete, trombone, escaleta e percussão. Contratado: **LUCHEU IGOR DA SILVA 83966811049 – ME**. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo a monta de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pela prestação dos serviços ora contratados, correspondendo aos meses de abril a dezembro de 2021. Vigência: até

31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 07/04/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:C2299033

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 011 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 005/2021. Termo de Concessão de Uso nº 027/2018. Objeto: Reajuste anual, o qual passará a ser, de forma mensal, o valor de R\$ 6.973,58 (seis mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), consoante disposto na Cláusula Sétima, do Contrato, bem com parcelamento de débito. Cessionária: **RESTAURANTE PARADOURO LTDA**. Data de assinatura: 31/03/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:54BFDD9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021 –
RETIFICAÇÃO

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 34/2021

Onde se lê: “**SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 34/2021**”, Leia-se: “**SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021**”.

Contratante: Município Mostardas
Contratada: Gra Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Eireli.
CNPJ: 14.767.899/0001-87
Objeto: material e mão de obra revisão de 1.750 horas da escavadeira hidráulica XE 150 BE.

Valor Contratual: R\$ 3.288,57 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:36E19E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº
042/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: J. Malucelli Equipamentos S/A.
CNPJ nº 95.424.321/0001-20
Objeto: aquisição de peças para patrola case placas IRR 9746, SMOSST.

Valor Contratual: R\$ 22.071,77 (vinte e dois mil e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:91E2E6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Gra Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Eireli

CNPJ: 14.767.899/0001-87

Objeto: aquisição de peças e mão de obra para manutenção da escavadeira XE 150 BR, SMOSTT.

Valor Contratual: R\$ 11.340,40 (onze mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9305C353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 215/2021**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Lucas Rafael Norenberg Barbosa

CNPJ: 34.073.004/0001-11

Objeto: serviço técnico de acompanhamento de extração de areia da jazia granjinha de propriedade do município.

Valor Contratual: R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:84AC5462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021**

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia **23 de abril de 2021, às 09:00 h** estará recebendo as propostas para aquisição de calcário, através da Licitação **Pregão Presencial Nº 008/2021**. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br>.

EDILSON ANTÔNIO ROMANINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador:8A9428A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 10/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EXTRATO DE EDITAL Nº 10/2021**

A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o cargo de **PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – HABILITAÇÃO PORTUGUÊS** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Inscrições: de 09/04/2021 a 19/04/2021, em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, em dias úteis, no seguinte horário: das 8:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, localizada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais ou pelo telefone nº 3616-5010 / 3616-5013 ramais 203 ou 206. O Edital na íntegra está afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, bem como no site oficial do Município, em (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

Novo Cabrais, 08 de Abril de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FFF4CCC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI**

LEI MUNICIPAL Nº 6.455/2021

EMENTA:Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.382, de 07 de abril de 2020, que "Institui o Plano Municipal de Microcrédito Emergencial" e dá outras providências.

DATA: 19/03/2021

Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:763ED89C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO**

EDITAL Nº 42/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe

de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 12 a 13 de Abril de 2021**, conforme autorizado através do expediente nº 2964/2021 e Lei autorizativa nº6380/2020.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO
Debora Nunes Dos Reis	9º
Andreia Moura Moro	10º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.

II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 09 de Abril de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7C44CEA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 061/2021.

EMENTA: Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 6.194, de 07 de maio de 2019.

DATA: 07/04/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:A57AABE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 062/2021.

EMENTA: Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 6.204, de 21 de maio de 2019.

DATA: 07/04/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:231549B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 063/2021.

EMENTA: Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 6.183, de 17 de abril de 2019.

DATA: 07/04/2021

Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:9F78F8E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021**

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Registrar preços de cimento asfáltico de petróleo (cap) 50/70 para produção e execução de CBUq para conservação de revestimentos asfálticos de vias rurais e urbanas do município de Osório, conforme memorial descritivo. Data de abertura das propostas: 23-04-2021 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 23-04-2021 às 15 horas.

Maiores informações pelo e-mail pregoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 09 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:7BB9AAB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021**

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021: Comunicamos retificação no pregão online do Banrisul. Aquisição de Bloqueto, conforme modelo de proposta, para pavimentação na rua lateral da estrada do mar, trecho entre o Paradoiro km1 e a rótula da estrada do mar com a av. Santos Dumont, de acordo com a lei 6.429/2020 e termo de parceria 01/2020. Data de abertura das propostas: 23-04-2021 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 23-04-2021 às 15 horas.

Maiores informações pelo e-mail pregoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 09 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:BFA03BD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021**

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021: Aquisição de linha telefônica e ramais para a secretaria de meio ambiente, conforme modelo de proposta anexo, com exclusividade para empresas enquadradas como ME/EPP. Data de abertura das propostas: 22-04-2021 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 22-04-2021 às 15 horas.

Maiores informações pelo e-mail pregoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 09 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:6A877F44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021**

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021: Confecção de capas de processo para uso da secretaria de administração e demais setores, conforme

modelo de proposta anexo, com exclusividade para empresas enquadradas como ME/EPP. Data de abertura das propostas: 22-04-2021 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 22-04-2021 às 15 horas. Maiores informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 09 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:602CCAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARÁÍ/RS, comunica aos interessados que foi retificada a licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 03/2021, objetivando a contratação de empresa para execução da pintura do Ginásio Municipal Ângelo Brandalise. As propostas serão recebidas no dia 26 de abril de 2021, às 08:30 horas. Edital de retificação e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:4D6E916C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.631 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Nomeia servidor aprovado em Concurso Público para o Cargo de Fiscal Tributário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Fiscal Tributário, padrão 6, classe "A", Murilo Monteiro Ferreira, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em 4º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de abril de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:C032DAA4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.630 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Exonera a pedido servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 236/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Amarildo de Oliveira Borges, matrícula nº 1757-4, do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a contar de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de abril de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:F0931393

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 07/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Alberto Bandeira Pereira ME
Modalidade de Pregão presencial 02/2021
Objeto Contratação de profissional oficineiro para ministrar aulas de musica, violão, guitarra, acordeom, cavaquinho, baixo e teclado no interior do município
Contrato 07/2021
Valor: 18.219,67
Vigência 15/03/2021 a 31/12/2021.
Dotação 33.90.39.99.08.00

Pedras Altas, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:EC33BAAB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 05 CONTRATO 49/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado IBRA3 PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA
Modalidade Dispensa por Limite 441/2020
Objeto Contratação de empresa, devidamente habilitada, inclusive com profissional cadastrado no conselho CAU ou CREA, para a "Implementação e Recuperação da Rede de Água do Assentamento Nossa Senhora da Glória", interior do município de Pedras Altas/RS
Contrato nº 49/2020
Aditivo 05
Vigência 09/08/2021 a 18/04/2021
Dotação 44.90.51.91.00.00

Pedras Altas, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B656461B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.624 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Determina Instauração de Processo Administrativo Especial O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002 e, o Decreto nº 2.141/2020, considerando o protocolo n.º 476/2020, DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial com a finalidade de apurar se os atos administrativos referentes à servidora Sra. Marilei Miranda Pinto, descritos no despacho 11 do memorando interno acima mencionado foram realizados e, não havendo sido, seja apurada a

possibilidade de realização, averiguando também neste caso a respectiva data. E ainda, apurar o valor recebido referente ao quinquênio, bem como averiguar a diferença do mesmo.

Outrossim, designa os servidores, Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira - matrícula n.º 135-0, Ibanez Pinheiro dos Santos - matrícula n.º 941-5 e Franciele de Souza Ribeiro – matrícula n.º 1401-0 na qual presidirá, encaminhando Relatório Conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de quinze (15) dias .

Adotem-se as providências necessárias.

Gabinete do Prefeito, Em 31 de março de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:7F7B578E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.632 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Suspende férias de servidores lotados na Secretaria de Finanças e Orçamento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, o Decreto Municipal n.º 2.141/2020; Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002; Considerando, solicitação através dos Protocolos n.ºs 231/2021 e 232/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º, I, “a”, pela Portaria n.º 5.591 de 22 de fevereiro de 2021, da servidora Ieda Maria Goulart Oliveira Madruga, Agente Administrativo, matrícula n.º 1448-6, a contar de 01 de abril de 2021, restando um saldo de 23 (vinte e três) dias de férias.

Art. 2º Suspender as férias concedidas no Art. 1º, I, “b”, pela Portaria n.º 5.591 de 22 de fevereiro de 2021, do servidor Renato Luiz Medeiros Madruga, Tesoureiro, matrícula n.º 395-6, a contar de 01 de abril de 2021, restando um saldo de 13 (treze) dias de férias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de abril de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:F8EB9334

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5.617 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 06/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.

Considerando, o MI 5.596/2020, via 1DOC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 06/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2020, cujo objeto é a contratação pertinente ao convênio 11921425000/1190-03, realizado entre este Município e o Ministério da Saúde, para o fornecimento de Grupo gerador Estacionário, a contar de 16 de março de 2021.

Titular: Marcio Santos Silveira, matrícula de nº 590-8

Suplente: Leandro Bandeira de Bandeira, Matrícula 0379-4.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 06/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 06/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E424A75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL Nº 01/2021 - SMF

Edital nº 01/2021

Chamamento para composição do Conselho Deliberativo do Fundo da Administração Tributária – FAT

O Conselho Deliberativo do Fundo da Administração Tributária – FAT, representado pelo seu presidente, Secretário Municipal da Fazenda Jairo da Silva Dutra, em face das disposições da Lei Municipal 6.865/2020 e do Decreto Municipal 6.365/2021, torna público o chamamento para composição de seus membros.

Poderão fazer parte cinco servidores titulares de cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, através do envio de nome e matrícula para secretaria.fazenda@pelotas.rs.gov.br, até o dia 16/04/2021. Na hipótese de existência de mais de cinco candidatos será convocada eleição por edital. Na hipótese de não preenchimento das vagas com voluntários os ocupantes de chefias serão convocados para compor.

Pelotas-RS, 08 de abril de 2021.

JAIRO DA SILVA DUTRA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo da Administração Tributária – FAT

Publicado por:

Francisco Miguel Tucho Ferreira
Código Identificador: B6E9844B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, em favor da empresa Alfredo Roberto Goulart Silveira, CNPJ Nº 13.216.534/0001-00, objetivando a locação de caminhão boiadeiro para transporte de animais de grande porte, no valor total de R\$ 47.400,00. Em conformidade com parecer da PGM no processo memo: 015846/2020.

Pelotas, 08 de abril de 2021.

FÁBIO SUANES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura

Publicado por:

Francisco Miguel Tucho Ferreira
Código Identificador: 32F6ACF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação na modalidade:

Registro de Preços Nº **012/2021 – SMED**, para aquisição de material de cantina. Abertura: 09 hs do dia 22/04/2021.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 08 de abril de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Francisco Miguel Tucho Ferreira
Código Identificador: 74492365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**

Nome fantasia: **SÃO JOÃO FARMÁCIAS**

Data de Autuação: **12/01/2021**

CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0106-79**

Endereço: **Rua General Osório, 722, Centro, Pelotas, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0005/2021**

Data da Decisão: **25/02/2021**

Tipificação da Infração: **artigo 14 da lei federal 13.021/2014, artigo 67 da Portaria ANVISA 344/1998 c/c artigo 10, incisos XI e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 07 de abril de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:

Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador: B55603BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 07/2021 objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha com recurso do convênio FUNEPI, objetivando a execução do projeto cuidado e cidadania ao idoso prioritário devido à situação de calamidade pública de saúde da pandemia covid-19, solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, Via departamento de assistência social em anexo, com valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme Segue:

Empresa: **Acélio Tuzzin e Cia Ltda**

CNPJ 08.185.600/0001-83

Valor total: R\$ 1.600,00

Porto Mauá, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador: 883EE797

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.

VIGÊNCIA: 07/04/2022

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rovani Kalb Kolling
Código Identificador: B88DFBDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.

VIGÊNCIA: 07/04/2022

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:BDA29F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:55E8A2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D314178E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA – EPP
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:118CE42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:48CDA50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:AC3FD80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C3A0199F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:4285ABC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:A6456A67**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LÍGIA MARIA CARNEIRO – ME
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8B2A188F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:A6455FAF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA – EPP
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:F2B2857B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022**BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:A6409728**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:CBC32483**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:31BECFAB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:956B2FCC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:370CFD1D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:DE50C4A3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 07/04/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D412B1F2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DO CONTRATO N.º 040/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP
OBJETO: Contrato de aquisição de fraldas geriátricas descartáveis
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:ED04BC3A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA DO CONTRATO N.º 041/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ACÉLIO G. TUZZIN & CIA LTDA – ME

CNPJ n.º 08.185.600/0001-83

OBJETO: Contratação de fornecimento de gás de cozinha com recurso do convênio FUNEPI, objetivando a execução do projeto cuidado e cidadania ao idoso prioritário devido à situação de calamidade pública de saúde da pandemia COVID-19.**VALOR:** R\$ 1.600,00**VIGÊNCIA:** 07/07/2021**BASE LEGAL:** Lei n.º 13.979/2020, bem como no artigo 24, inciso IV pela Lei federal 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 08 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:AB3F33D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO**GABINETE DO PREFEITO**
CNC 01/2021**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro/RS, torna público que estará realizando o seguinte processo licitatório:

Concorrência Pública Concorrência Pública CNC 01/2021.**Objeto:** Alienação (venda) de bens imóveis de propriedade do Município de Quinze de Novembro.**Data e horário de Abertura:** 14 de maio de 2021, às 9 horas.Mais informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS, com endereço na Rua Gonçalves Dias, nº 875, pelo fone/fax (54) 3322-1500, pelo site www.quinzedenovembro.rs.gov.br ou pelo e-mail planejamento@pm15nov.rs.gov.br.**GUSTAVO PEUKERT STOLTE**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcela Prass Scheffler
Código Identificador:5138E0CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021

Processo Administrativo n.º 1190/2021. Dispensa de Licitação n.º 015/2021. Contrato de Prestação de Serviços n.º 029/2021. Base Legal. Lei 8666/1993. Objeto: Transportes da estação de transbordo licenciado do Município de Rosário do Sul até a destinação final em aterro sanitário da cidade de Santa Maria. EMPRESA: ANSUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 05.127846/0001-00. Valor: R\$53.429,40 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais com quarenta centavos), pagos mensalmente.

VILMAR DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:4A90618A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**LICITAÇÕES**
PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

O município de Sagrada Família- RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 23/04/2021 as 09:30 horas, procedera com licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, processo administrativo nº 013/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA COMPRA DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 08 de Abril de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:B7C34075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 10/2021 - MATERIAL DE LIMPEZA**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 10/2021, aderindo aos itens das empresas: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 05.919.156/0001-94; LUIZ HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS – ME – CNPJ: 19.885.795/0001-90; MARCELA MARTINS DOS SANTOS – CNPJ: 23.874.152/0001-19; MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS – CNPJ: 07.396.733/0001-36; MARQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – CNPJ: 05.024.938/0001-65; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 12.811.487/0001-71; PACHOAL COMÉRCIO E PRODUTOS DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.076.9688/0001-01 e RAFAEL NUNES DE ANDRADE – CNPJ: 08.155.646/0001-50.** Perfazendo um total aderido de **R\$661,88** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL

Prefeito Interino

Publicado por:

Éber Ribeiro Feller

Código Identificador:8087F53C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 11/2021 - PNEUS**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 11/2021, aderindo aos itens das empresas: **BELLENZIER PNEUS LTDA – CNPJ: 73.730.129/0016-05; LUDA PNEUS LTDA – CNPJ: 20.122.244/0001-54 e PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS – CNPJ: 17.092.175/0001-79,** perfazendo um total aderido de **R\$139.870,20** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 08/04/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Éber Ribeiro Feller

Código Identificador:70E5F34F

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 28/2021:REVISÃO MICRO ÔNIBUS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 28/2021, com fulcro art. 24, inciso XVII da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa: **RICCI VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 03.000.215/0001-08,** perfazendo um total dispensado de **R\$ 1.419,54,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL

Prefeito Interino

Publicado por:

Éber Ribeiro Feller

Código Identificador:3356E3B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **RE-RATIFICAÇÃO** do **Edital da Tomada de Preços nº 002/2021 – Contratação de Empresa para construção da Central de Informações Turísticas de Santa Margarida do Sul. Retifica-se o item 2.1.4 – Qualificação Técnica,** adequando e permitindo a participação de profissionais e empresas registradas no CAU. **Retifica-se o item 10.4 para:** O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS ou CAU, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra. **Ratifica-se** que os demais textos do Pregão continuam com a mesma descrição do edital original. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 08 de abril de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Possebon dos Santos

Código Identificador:EE7D5171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2021**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade 30% (trinta por cento) a contar de **08.04.2021,** ao Servidor **ARILTON DA ROSA MELO,** Operário, Classe A, Padrão

2, consoante ao artigo 1º, alínea "b" do início do inciso I da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE ABRIL DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:335FB4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO**, Matrícula **726-9**, Psicólogo, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **11.05.2021 a 09.06.2021**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2019 a 14.05.2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE ABRIL DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E16D7689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2021

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO PSQUIATRA** – Lei nº 3.177/2021.

Período de inscrição:
De 09 a 20 de abril de 2021.

Horário:
Das 8 hrs às 13 hrs. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração.

Número de Vagas:
Psiquiatra.....01 vagas.

Vencimentos:
Psiquiatra.....4.798,26 R\$ mensais.

Carga Horária: 12 horas semanais

Requisitos para inscrição:

MÉDICO PSQUIATRA

Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo

Exigências para o preenchimento do cargo:

O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.

O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes; (apresentar originais no ato da inscrição para conferência);

c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	2,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Mestrado	20,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Doutorado	30,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.

1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:

Dia 23 de abril de 2021 a partir das 08:00 hrs.

11. Recursos:

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 26/04/2021 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)

Dia 28/04/2021 a partir das 08:00 hrs.

13. Homologação Final

Dia 29/04/2021 a partir das 08:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE ABRIL DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5E9F032B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
CONTRATO Nº 01/2018
ADITIVO Nº 03

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de agente de integração de estágio supervisionado a estudantes de ensino superior, ensino médio profissional e ensino médio regular, matriculados em estabelecimento escolar oficial, particular ou público.

EMPRESA CONTRATADA: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO.

VALOR: A taxa de administração corresponde ao percentual de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), calculado sobre a totalidade dos valores referentes às bolsas-auxílio repassadas pela Câmara Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.

VIGÊNCIA: 10/04/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 08 de abril de 2021.

LUCIANA D. ELESBÃO

Gestora do Contrato

Publicado por:

Carolina Allende Torres da Cunha

Código Identificador:10C19AE1

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº. 15/2021
PRESENCIAL – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1039/03/2021

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, torna público a **ALTERAÇÃO** do Edital do Pregão nº. 15/2021, que trata do **registro de preços para contratação de serviços especializados de mecânica pesada, com fornecimentos de peças, para veículos pesados pertencentes ao DAE**, nos seguintes itens:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fica alterada a data de abertura desta licitação, para o dia 23/04/2021 às 10 horas.

Cópia da alteração do Edital e anexos poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e dae.santanadolivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone 55 3967-1309, ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 08 de abril de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:

Claudia Gislaïne Trindade Rodrigues Rodrigues

Código Identificador:5B513620

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO
ELETRÔNICO - 024/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – das mudanças de motorista e veículos

PREGÃO ELETRÔNICO -024/2020

Processo Administrativo Nº 5804/2020

Ata de Registro de Preço Nº 72/2020

CONTRATADA: Gonçalves & Souza Ltda. - ME -Sant'Ana do Livramento- RS

Objeto:Registro de Preço para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar município e/ou transporte de atividades pedagógicas, na excepcionalidade da pandemia (não presencialidade dos alunos em sala de aula) - Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS MUDANÇAS DE MOTORISTA E VEÍCULOS

1.Ficam alterados os motoristas e os veículos nos itens do processo números 27 e 42 e sob números de ordem 02 e 03 na Ata de Registro de Preço, passando a tabela a vigorar conforme abaixo, sem prejuízo das colunas referentes à Km/dia, Dias Letivos, Km/Total, Valor Km R\$.

Nº de ordem na ata	Item do Processo	Escola
02	27	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 04 – manhã. Motorista: Jorge Valdeir Soares Gonçalves, CNH: 01087884892. Veículo: Placas: ISD 3998, marca Citroen/Jumper M33M 23S, Renavam: 00338925384, Chassi: 935ZBXMMBC2077655, cor branca.
03	42	EMEF Rafael Vieira da Cunha – Linha 04 – manhã. Motorista: Giovane André Furtado Nunes, CNH: 01510857222. Veículo: Placas: IOJ 1840, marca Marcopolo/Volare V8 MO, Renavam 00946496714, Chassi: 93PB27G1M8C023403, cor prata.

2. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2021

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:C433A90D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA
- 014/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de reajuste de valor

CONCORRÊNCIA -014/2019

Processo Administrativo Nº 12005/2019

Ata de Registro de Preço Nº 021/2020

CONTRATADA: Marcos Roberto Peter Venzke - EPP - Arroio do Padre - RS

Objeto:Registro de Preço para Aquisição de material de expediente - Diversas Secretarias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

1. Fica reajustado o valor do item do processo número 200, sob número de ordem 02 na Ata de Registro de Preço, passando a tabela, para o referido item, a vigorar conforme abaixo, sem prejuízo das colunas referente as unidades de cada secretaria.

Nº de Ordem na Ata	Item Proc.	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit R\$ Contrato	Valor Unit R\$ Reajustado
Itens de Ampla Concorrência					
02	200	Pct	Papel multi uso, branco, A4, 75 g (no mínimo) e/ 500 fl. Marca: Supremo Paper	14,32	15,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 28 de janeiro de 2021, data de abertura do processo administrativo nº 677/2021, na qual consta o pedido de reequilíbrio econômico financeiro por parte da empresa contratada.

Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 31 de março de 2021

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B781707A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO
PRESENCIAL 011/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – da inclusão de quantidades

PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

Processo Administrativo Nº 2316/2020

Contrato Nº 020/2020

CONTRATADA: Imunizadora Renck Ltda.– Igrejinha– RS

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desinfecção e tratamento dos reservatórios de água (caixas d'água)dos imóveis da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS - Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS - Diversas Secretarias

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE QUANTIDADE

1.Ficam incluídos ao contrato nos itens 03 e 08 as quantidades referentes a duas aplicações, devendo o serviço ser prestado conforme constam nas tabelas abaixo:

Item Proc.	Especificação	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$ P/ 2 aplicações
03	Reservatório de água de 1.000 Litros	04	95,00	760,00
08	Reservatório de água de 10.000 Litros	01	573,00	1.146,00
Valor Total para 02 aplicações: R\$ 1.906,00 (mil novecentos e seis reais)				

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	Endereço	Quant.	Capacidade
Coordenação Municipal de DST/AIDS – SAE	Rua Rivadávia Corrêa nº 794 – Bairro Centro	01 Cx.	1.000 Lt
Farmácia Básica / Almojarifado	Rua Rivadávia Corrêa nº 429 – Bairro Centro	01 Cx.	1.000 Lt
Secretaria Municipal de Saúde – Sede	Rua General Câmara nº 1668 – Bairro Centro	01 Cx.	1.000 Lt
ESF Rural	Rua Antonio Fernandes da Cunha nº 403.	01 Cx.	1.000 Lt
UBS Dr. Carlos Ivoney Moreira Guedes	Avenida Daltro Filho nº 824 – Bairro Centro	01 Cx.	10.000 Lt

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL ADITIVADO

2. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 1.906,00 (mil novecentos e seis reais)**.

3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:14369588

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **22 de Abril de 2021** às 9 horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 009/2021** - Processo Administrativo nº 01545/2021, que tem como objeto **Registro de Preço para aquisição parcelada de Material Elétrico e Outros**, com itens exclusivos e itens com cota reservada de 25% para ME e EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art 3º da Lei Complementar 123/2006 para atender diversas Secretarias Municipais. Edital disponível em:www.sdolivrimento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 09 de Abril de 2021

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E7A8E051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 08 de Abril de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO ROBERTO NUNES MACHADO	249.932.200-49	8845/00007/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Gisela Miraih Alvarez Matrícula: 00820631

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 101202
Assinatura:

Data de afixação:	08/04/2021
Data de desafixação:	23/04/2021

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B1901D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº. 008/2021 – Objeto: registro de preços de equipamentos e eletrodomésticos; **Protocolo de Propostas:** até 09 horas do dia **23/04/2021**. **Abertura:** às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:9E9917F0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº. 009/2021 – Objeto: registro de preços de tubos e conexões: **Protocolo de Propostas:** até 09 horas do dia **26/04/2021**. **Abertura:** às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:A1CCB3FE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.
010/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº. 010/2021 – Objeto: registro de preços de materiais para pintura: **Protocolo de Propostas:** até 09 horas do dia **28/04/2021**. **Abertura:** às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:22C983E8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº
18/2021 E 19/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Extrato das Atas DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 18/2021 E 19/2021 Do Pregão Presencial Nº 001/2021 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de cargas de oxigênio medicinal, com fornecimento, pela contratada, de cilindros em forma de comodato, tendo como empresas contratadas:

APPEL OXIGÊNIO LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim. Mês	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
02	300m³	Oxigênio Medicinal – apresentação em cilindros de 3 a 4 m³, com fornecimento dos cilindros em regime de comodato.	White Martins	39,17

AREND & CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim. Mês	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
01	200m³	Oxigênio Medicinal – apresentação em cilindros de aproximadamente 1m³, com fornecimento dos cilindros em regime de comodato.	White Martins	89,00
03	12.000m³	Oxigênio Medicinal – apresentação em cilindros de 6 a 7 m³, com fornecimento dos cilindros em regime de comodato.	White Martins	12,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:14AD77E8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 27/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021

Extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021 da DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021 que tem como objeto a prestação de serviço de elaboração de Projeto Arquitetônico de reforma e restauração do prédio do Museu Municipal Olavo Machado, tendo como empresa contratada SILVIO MAURÍCIO BECK & CIA LTDA, pelo preço certo de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e não será reajustado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4B527A57

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 491/SMGRH/2021

De 08 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **DAIANE PINHEIRO BIGOLIN**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 08 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
08 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:CC7FE62F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 495/SMGRH/2021

De 08 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANDRESSA DOMANSKI**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de História, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 15/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
08 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:AE5CC0D9

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 492/SMGRH/2021

De 08 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **FERNANDA CEGELKA PALUCHOWSKI**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 08 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 08 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:702E1B87

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 493/SMGRH/2021

De 08 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **DÉBORA ANGÉLICA CALLEGARO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 02, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 08 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 08 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:57F652AB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 494/SMGRH/2021

De 08 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 01, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 08 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 08 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0EF44227

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 490/SMGRH/2021

De 08 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico

dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **MARCELE DELLA FLORA CORTES**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Arquivista, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 08 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 08 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:239495B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.744, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea “h”, do inciso I, do artigo 6.º, e os artigos 26 e 27 da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“h) Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE);”

“Art. 26. À Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE) compete:

- I - acompanhar a aplicação de recursos diversos, realizando as devidas prestações de contas;
- II - elaborar, encaminhar e acompanhar os projetos de captação de recursos junto a Organismos Estaduais, Federais e Internacionais, de iniciativa privada e do Poder Público, que visem o desenvolvimento social, econômico, cultural e educacional da comunidade, bem como o desenvolvimento de outras áreas, acompanhando a execução de tais projetos e realizando a devida prestação de contas;
- III - promover ações, programas e projetos de cooperação inter-governamental entre as diversas esferas administrativas, observando os critérios estabelecidos pelas demais Secretarias;
- IV - organizar, estruturar os programas, projetos e planos do Governo Municipal;
- V - organizar, preparar e encaminhar as prestações de contas relativas aos recursos oriundos de convênios com a União e o Estado ou com entidades privadas, nacionais e internacionais;
- VI - apoiar as diversas Secretarias Municipais no que concerne ao planejamento de atividades, projetos e programas, promovendo o inter-relacionamento entre as diversas secretarias;
- VII - assessorar as diversas instâncias administrativas municipais nos assuntos relativos ao planejamento e captação de recursos;
- VIII - aprovar projetos de parcelamento e desmembramentos de solo; projetos de construções residenciais e unifamiliares; projetos de condomínios (horizontal e vertical), bem como projetos industriais e comerciais;
- IX - avaliar guias de ITBI;

X - expedir certidões relativas a edificações, parcelamentos e desmembramentos de solos;

XI - vistoriar obras para concessão de habite-se;

XII - informar diretrizes para elaboração de projetos;

XIII - executar, acompanhar, alterar e fazer cumprir o Plano Diretor do Município;

XIV - elaborar, fiscalizar e acompanhar projetos arquitetônicos, de engenharia e os respectivos projetos complementares, bem como os respectivos orçamentos, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros de obras a serem realizadas pelo município;

XV - licenciar e fiscalizar obras particulares;

XVI - elaborar projetos e fiscalizar permanentemente as obras de execução direta.

XVII - fiscalizar e acompanhar a execução de obras do Município, quando terceirizadas;

XVIII - elaborar projetos arquitetônicos comunitários, de interesse social;

XIX - fiscalizar e aplicar as normas administrativas incidentes sobre as construções, loteamentos e condomínios horizontais e verticais, com poderes de autuação e interdição, quando necessário;

XX - fiscalizar as questões atinentes ao transporte de passageiros, às posturas e às obras, em todo o território do Município, bem como demais fiscalizações correlatas, conforme legislação vigente;

XXI - realizar serviços de atendimento para fornecimento de numeração predial e territorial, bem como para ligações de água e energia.

XXII - realizar alinhamentos para construções, para abertura e pavimentação de ruas, bem como levantamentos topográficos;

XXIII - realizar o licenciamento e a regularização de obras, áreas e terrenos;

XXIV - projetar e executar a habitação de interesse social e regularização fundiária.

XXV - propor políticas de desenvolvimento econômico para o Município, promovendo a atração de novas empresas e a expansão das empresas locais;

XXVI - fiscalizar a concessão de incentivos às empresas, bem como o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de concessão de incentivos;

XXVII - promover e administrar a relação entre universidades, instituições de ensino e de pesquisas, com as empresas instaladas ou que vierem a se instalar no Município;

XXVIII - desenvolver e apoiar projetos empresariais nas diversas áreas, bem como apoiar o empreendedorismo e à competitividade de micro e pequenas empresas;

XXIX - coordenar a realização de todos os cadastros que possam compilar dados referentes ao município, nas áreas de atuação das diversas Secretarias Municipais, para utilização;

XXX - fornecer e coordenar o fornecimento de alvarás às diversas atividades econômicas;

XXXI - praticar todos os atos, sejam elaboração de documentos, fornecimento de informações ou atos de outra natureza, referentes a extinta Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – AGASA;

XXXII - estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes a sua área de atuação e que visem ao aperfeiçoamento de atividades da Secretaria;

XXXIII - planejar, organizar, dirigir e executar a elaboração, recepção, classificação, destinação e arquivamento de processos e demais expedientes de sua área, visando garantir a segurança e a efetividade de tais procedimentos;

XXXIV - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades dos órgãos subordinados, bem como provê-los de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho;

XXXV - prestar apoio ao Prefeito Municipal, Secretários, Diretores e servidores em matéria de sua competência;

XXXVI - prestar apoio a todos os órgãos da Prefeitura Municipal participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação, junto as demais secretarias;

XXXVII - acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na sua área de atuação;

XXXVIII - administrar e gerir recursos materiais, orçamentários próprios, financeiros e patrimoniais, bem como gerir recursos orçamentários recebidos, observadas as normas específicas;

XXXIX - zelar pela conservação de bens patrimoniais da Secretaria;

XL - gerir o quadro de pessoal da Secretaria;

XLI - fiscalizar serviços de sua competência, quando terceirizados, concedidos ou permitidos;

XLII - desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.

“Art. 27 A Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE) tem a seguinte estrutura básica:

I - DEPARTAMENTO DE GESTÃO (DEG)

- a) Setor de Planejamento e Captação de Recursos
- b) Setor de Desenvolvimento Econômico
- c) Setor de Fiscalização

II - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA)

III - CONSELHOS MUNICIPAIS

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
- b) Conselho Municipal de Habitação e Saneamento
- c) Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE
- d) Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo de Santo Antônio da Patrulha
- e) Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”

Art. 2.º O inciso XXI, do artigo 14, e artigo 15, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“XXI. Planejar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, juntamente com as demais Secretarias do Município;”

“Art. 15 A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) tem a seguinte estrutura básica:

I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

- a) Setor de Veículos
- b) Setor de Conservação

II - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (DEC)

- a) Setor Operacional de Compras e Licitações
- b) Setor de Patrimônio e Almoxarifado

III - DEPARTAMENTO FINANCEIRO (DEF)

- a) Setor de Contadoria
- b) Setor de Tesouraria
- c) Setor Orçamentário e Financeiro

IV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DAT)

- a) Setor de ICMS e Produção Primária
- b) Setor de Cadastro Imobiliário
- c) Setor de Cadastro Econômico

V - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

- a) Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS)
- b) Conselho Municipal de Previdência (CMP)

Parágrafo Único. O órgão definido junto ao inciso V, deste artigo, é constituído na forma da legislação em vigor e reger-se-á por normas definidas em lei específica.”

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:9EF0B004**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 8.745, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Assistente Social

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487 de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargos de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 329, atividade 04.01.08.244.0113.2117 – Acessuas Trabalho, rubrica contribuições, recurso 1335.00000, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:9656BFCC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 8.746, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 10.601,54, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0114-Proteção Social Especial de Média Complexidade	
1127-Estrut. Rede Serviços PSE –Emenda Parlamentar nº 28610004	
33.20.93-Indenizações e Restituições(rec. 1406).....	R\$ 100,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(rec. 1406).....	R\$ 10.501,54
TOTAL.....	R\$ 10.601,54

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1406 – Estr. da Rede de Serv. De Prot. Social Esp. Emenda nº 28610004 no valor de R\$ 10.601,54.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:6FC355E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 8.747, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 31.909,38, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0115-Proteção Social de Alta Complexidade
1159-Apoio a Ação Migratória de Venezuelanos
33.20.93-Indenizações e Restituições(rec. 1418).....R\$ 31.909,38
TOTAL.....R\$ 31.909,38

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1418 – SIGTV BL MAC 3 – Programa de Interiorização dos Venezuelanos no valor de R\$ 31.909,38.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:7D1D2173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.748, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 38.467,40, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2199-COVID EPI
33.90.30-Material de Consumo(395).....R\$ 38.467,40
TOTAL.....R\$ 38.467,40

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1442 – COVIDEPI – Ações Socioassistenciais de Enfrentamento COVID 19 no valor de R\$ 38.467,40.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:023C3ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.749, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 17.617,75, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2198-COVID Alimentos
33.90.30-Material de Consumo(394).....R\$ 17.617,75
TOTAL.....R\$ 17.617,75

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1441 – COVIDALI – Ações Socioassistenciais de Enfrentamento COVID 19 no valor de R\$ 17.617,75.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:6A458594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.750, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 120.294,83, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS	
2197-COVID Acolhimento	
33.50.43-Subvenções Sociais(391).....	R\$ 80.000,00
33.90.30-Material de Consumo(392).....	R\$ 11.294,83
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(393).....	R\$ 29.000,00
TOTAL.....	R\$ 120.294,83

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1440 – COVIDACO – Ações Socioassistenciais de Enfrentamento COVID 19 no valor de R\$ 120.294,83.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:AD5A9BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.751, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 6.747,07, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0114-Proteção Social Especial de Média Complexidade	
2125-Manutenção das Ações do PETI	
33.90.14-Diárias – Pessoal Civil(263).....	R\$ 600,00
33.90.30-Material de Consumo(264).....	R\$ 4.700,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(265).....	R\$ 1.447,07
TOTAL.....	R\$ 6.747,07

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1367 – Ações Estratégicas do PETI no valor de R\$ 6.747,07.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:C912787A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.752, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 164.913,25, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 0014-Gestão e Manutenção do PROCON	
2041-Manutenção do PROCON	
33.90.30-Material de Consumo(419).....	R\$ 164.913,25
TOTAL.....	R\$ 164.913,25

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1358 – PROCON – Recursos Ministério Público no valor de R\$ 164.913,25.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:F23E168D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.753, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 90.352,32, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0113-Proteção Social Básica	
2117-ACESSUAS Trabalho	
33.50.41-Contribuições(329).....	R\$ 60.000,00
33.90.30-Material de Consumo(330).....	R\$ 15.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(331).....	R\$ 15.352,32
TOTAL.....	R\$ 90.352,32

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1335 – ACESSUAS-Prog. Prom. Do Acesso ao Mundo do Trabalho no valor de R\$ 90.352,32.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DEC4AA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.754, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 4.731,52, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0114-Proteção Social Especial de Média Complexidade	
2123-CREAS-Centro de Referência Especializado de Assist. Social	
33.90.30-Material de Consumo(rec. 1366).....	R\$ 831,52
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(rec. 1366).....	R\$ 3.900,00
TOTAL.....	R\$ 4.731,52

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1366-Piso de Proteção Básica – Co-Financiamento(PNAS2004) no valor de R\$ 4.731,52.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3C78EFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.755, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 20.042,89, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0113-Proteção Social Básica	
2116-Manut. do CRAS – Bom Princípio, Várzea e Volante	
33.90.30-Material de Consumo(317).....	R\$ 10.042,89
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(327).....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.042,89

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1366-Piso de Proteção Básica – Co-Financiamento(PNAS2004) no valor de R\$ 20.042,89.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B1452EDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 8.756, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 4.013,42, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0113-Proteção Social Básica	
2115-Manutenção do Programa BPC na Escola	
33.90.30-Material de Consumo(248).....	R\$ 4.013,42
TOTAL.....	R\$ 4.013,42

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1385-Programa BPC na Escola no valor de R\$ 4.013,42.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:AFFF59CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 8.757, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 43.795,23, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0113-Proteção Social Básica	
2119-Manutenção do Programa Criança Feliz	
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(249).....	R\$ 42.500,00
33.90.14-Diárias-Pessoal Civil(253).....	R\$ 1.295,23
TOTAL.....	R\$ 43.795,23

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1398-Programa Criança Feliz no valor de R\$ 43.795,23.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:079856EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 8.758, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 10.697,39, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS	
2179-Gestão do SUAS	
33.90.14-Diárias-Pessoal Civil(218).....	R\$ 3.200,00
33.90.30-Material de Consumo(219).....	R\$ 3.000,00
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção(220).....	R\$ 1.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(222).....	R\$ 1.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material
Permanente(224).....R\$ 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2183-Manutenção do Conselho CMAS
33.90.14-Diárias-Pessoal Civil(292).....R\$ 497,39

TOTAL.....R\$ 10.697,39

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1379-Bloco da Gestão do SUAS no valor de R\$ 10.697,39.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:DBD53772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.759, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 9,65, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2035-Manutenção dos Benefícios Eventuais
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita(Rec.1183).....R\$ 9,65
TOTAL.....R\$ 9,65

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1183-Programa Santo Antônio sem Fome no valor de R\$ 9,65.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:404F3B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.760, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 14,67, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0115-Proteção Social de Alta Complexidade
2128-Manutenção do Acolhimento de Crianças e Adolescentes
33.90.30-Material de Consumo(rec. 1322).....R\$
14,67
TOTAL.....R\$ 14,67

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1322-Convênio 02/2011 Manutenção Casa da Criança no valor de R\$ 14,67.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:DE19A4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.761, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 115.121,33, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2180-Gestão do Programa Bolsa Família/Cad. Único
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(225).....R\$ 40.000,00
33.90.30-Material de Consumo(227).....R\$ 7.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(230).....R\$ 18.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(233).....R\$ 46.021,33

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2183-Manutenção do Conselho CMAS
33.90.30-Material de Consumo(295).....R\$ 2.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(302).....R\$ 2.100,00

TOTAL.....R\$ 115.121,33

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1380-Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único no valor de R\$ 115.121,33.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:17320890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.762, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 280.291,99, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2032-Manutenção do FMDCA-Fundo Municipal da Criança e Adolescente
33.50.41-Contribuições(396).....R\$ 277.000,00
33.90.30-Material de Consumo(398).....R\$ 1.291,99
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(400).....R\$ 2.000,00
TOTAL.....R\$ 280.291,99

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1002-FMDCA-Fundo Municipal da Criança e Adolescente no valor de R\$ 280.291,99.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C0BD3C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.763, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 119.030,44, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2205-Incremento Temp. Bloco Prot. Social Especial Ações Combate COVID 19
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(Rec. 1404, dest. 00009).....R\$ 2.000,00
33.50.43-Subvenções Sociais(Rec. 1404, dest. 00009).....R\$ 19.030,44
33.90.30-Material de Consumo(Rec. 1404, dest. 00009).....R\$ 30.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica(Rec. 1404, dest. 00009).....R\$ 68.000,00
TOTAL.....R\$ 119.030,44

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1404-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial no valor de R\$ 119.030,44.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:13DD1E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.764, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 31.366,06, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0114-Proteção Social Média Complexidade	
2123-CREAS-Centro de Referência Especializada de Assist. Social	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(368).....	R\$ 21.000,00
33.90.30-Material de Consumo(378).....	R\$ 8.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(387).....	R\$ 2.366,06
TOTAL.....	R\$ 31.366,06

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1404-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial no valor de R\$ 31.366,06.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:439B6635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.765, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 12,95, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0113-Proteção Social Básica	
2120-Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania	
33.90.30-Material de Consumo(rec. 1270).....	R\$ 12,95
TOTAL.....	R\$ 12,95

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1270-Esp. Recr. C Cidadania Pé Quente Petro02000028053064 no valor de R\$ 12,95.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:AA45C119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.766, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 25,80, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0113-Proteção Social Básica	
2120-Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania	
33.90.30-Material de Consumo(rec. 1230).....	R\$ 25,80
TOTAL.....	R\$ 25,80

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1230-Petrobras conv. 0200.0018132054 no valor de R\$ 25,80.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:E8D808E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 8.767, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 129.394,88, conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS	
2204-Incremento Temp. Bloco Prot. Social Básica Ações Combate COVID 19	
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(rec. 1376, dest. 0009).....	R\$ 2.000,00
33.90.30-Material de Consumo(rec. 1376, dest. 0009).....	R\$ 38.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd.(rec. 1376, dest. 0009).....	R\$ 49.394,88
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(rec. 1376, dest. 0009).....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 129.394,88

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1376-Bloco da Proteção Social Básica no valor de R\$ 129.394,88.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B1A0CC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 8.768, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 5.255,23, conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0113-Proteção Social Básica	
2116-Manutenção do CRAS – Bom Princípio, Várzea e Volante	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(307).....	R\$ 3.255,23
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(328).....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.255,23

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1376-Bloco da Proteção Social Básica no valor de R\$ 5.255,23.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:F2BC52C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1425/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/04/2021, à servidora SIRLEI TERESINHA DA SILVA DIAS, matrícula 20087, cargo de Monitor Est, padrão 5, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.065,68 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 22% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade. SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 05/04/2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:90C8C985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020.
VALIDADE: 16/06/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo gomes Massulo, expressa a publicação do extrato de atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 para REGISTRO DE PREÇOS prestação de serviços de UTI Móvel para transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, através da empresa T. E. M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ: 10.957.507/0001-91, conforme especificados abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN
01	8.000	Quilômetros rodado	Prestação de serviços de UTI móvel de urgência médica pré-hospitalar por ambulância de suporte avançado (tipo D) com profissionais e equipamentos, sem dedicação exclusiva. Marca: Transul Emergências Médicas.	R\$ 22,80

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:50DBD5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020.
VALIDADE: 04/05/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020 para REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de vigia, através da empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.430.818/0001-63, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	0	Diárias de 12 (doze) horas de Serviço de vigilância patrimonial não armada, durante o dia, sendo das 6h às 18h.	R\$ 189,42
2	05	Diárias de 12 (doze) horas de Serviço de vigilância patrimonial não armada, durante a noite, de segunda à sexta-feira, sendo das 18h às 6h.	R\$ 203,29
3	05	Diárias de 12 (doze) horas de Serviço de vigilância patrimonial não armada, durante a noite, aos finais de semanas, sendo das 18h às 6h.	R\$ 203,29

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:79B64D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 10.601,54, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.746, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0114-Proteção Social Especial de Média Complexidade
1127-Estrut. Rede Serviços PSE –Emenda Parlamentar n.º 28610004
33.20.93-Indenizações e Restituições(rec. 1406).....R\$ 100,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(rec. 1406).....R\$ 10.501,54
TOTAL.....R\$ 10.601,54

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso n.º 1406 – Estr. da Rede de Serv. De Prot. Social Esp. Emenda n.º 28610004 no valor de R\$ 10.601,54.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:87572468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei

Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 31.909,38, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.747, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0115-Proteção Social de Alta Complexidade
1159-Apoio a Ação Migratória de Venezuelanos
33.20.93-Indenizações e Restituições(rec. 1418).....R\$ 31.909,38
TOTAL.....R\$ 31.909,38

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1418 – SIGTV BL MAC 3 – Programa de Interiorização dos Venezuelanos no valor de R\$ 31.909,38.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BBF2A6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 140, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 38.467,40, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.748, de 7 de abril de 2021 conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2199-COVID EPI
33.90.30-Material de Consumo(395).....R\$ 38.467,40
TOTAL.....R\$ 38.467,40

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1442 – COVIDEPI – Ações

Socioassistenciais de Enfrentamento COVID 19 no valor de R\$ 38.467,40.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E59D39A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 141, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 17.617,75, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.749, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2198-COVID Alimentos
33.90.30-Material de Consumo(394).....R\$ 17.617,75

TOTAL.....R\$ 17.617,75

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1441 – COVIDALI – Ações Socioassistenciais de Enfrentamento COVID 19 no valor de R\$ 17.617,75.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6C056CF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 142, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 120.294,83, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.750, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2197-COVID Acolhimento
33.50.43-Subvenções Sociais(391).....R\$ 80.000,00
33.90.30-Material de Consumo(392).....R\$ 11.294,83
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(393).....R\$ 29.000,00
TOTAL.....R\$ 120.294,83

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1440 – COVIDACO – Ações Socioassistenciais de Enfrentamento COVID 19 no valor de R\$ 120.294,83.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7C708510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 143, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 6.747,07, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.751, de 7 de abril de 2021 conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0114-Proteção Social Especial de Média Complexidade
2125-Manutenção das Ações do PETI
33.90.14-Diárias – Pessoal Civil(263).....R\$ 600,00
33.90.30-Material de Consumo(264).....R\$ 4.700,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(265).....R\$ 1.447,07
TOTAL.....R\$ 6.747,07

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1367 – Ações Estratégicas do PETI no valor de R\$ 6.747,07.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7AC4B5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 144, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 164.913,25, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.752, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 0014-Gestão e Manutenção do PROCON
2041-Manutenção do PROCON
33.90.30-Material de Consumo(419).....R\$ 164.913,25
TOTAL.....R\$ 164.913,25

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1358 – PROCON –Recursos Ministério Público no valor de R\$ 164.913,25.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:35D2546B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 145, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Suplementar por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.753, de 7 de abril de 2021, no valor de R\$ 90.352,32, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0113-Proteção Social Básica	
2117-ACESSUAS Trabalho	
33.50.41-Contribuições(329).....	R\$ 60.000,00
33.90.30-Material de Consumo(330).....	R\$ 15.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(331).....	R\$ 15.352,32
TOTAL.....	R\$ 90.352,32

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1335 – ACESSUAS-Prog. Prom. Do Acesso ao Mundo do Trabalho no valor de R\$ 90.352,32.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:F8BF5798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 146, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 4.731,52, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.754, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0114-Proteção Social Especial de Média Complexidade	
2123-CREAS-Centro de Referência Especializado de Assist. Social	
33.90.30-Material de Consumo(rec. 1366).....	R\$ 831,52
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(rec. 1366).....	R\$ 3.900,00
TOTAL.....	R\$ 4.731,52

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1366-Piso de Proteção Básica – Co-Financiamento(PNAS2004) no valor de R\$ 4.731,52.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:4DC4821B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 147, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Suplementar por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.755, de 7 de abril de 2021 no valor de R\$ 20.042,89, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0113-Proteção Social Básica	
2116-Manut. do CRAS – Bom Princípio, Várzea e Volante	
33.90.30-Material de Consumo(317).....	R\$ 10.042,89
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(327).....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.042,89

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1366-Piso de Proteção Básica – Co-Financiamento(PNAS2004) no valor de R\$ 20.042,89.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0A5F03B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 148, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 4.013,42, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.756, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0113-Proteção Social Básica	
2115-Manutenção do Programa BPC na Escola	
33.90.30-Material de Consumo(248).....	R\$ 4.013,42
TOTAL.....	R\$ 4.013,42

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1385-Programa BPC na Escola no valor de R\$ 4.013,42.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:2CBD9F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 149, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 43.795,23, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.757, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0113-Proteção Social Básica	
2119-Manutenção do Programa Criança Feliz	
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(249).....	R\$ 42.500,00
33.90.14-Diárias-Pessoal Civil(253).....	R\$ 1.295,23
TOTAL.....	R\$ 43.795,23

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1398-Programa Criança Feliz no valor de R\$ 43.795,23.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:66776FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 150, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 10.697,39, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.758, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	

0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
 2179-Gestão do SUAS
 33.90.14-Diárias-Pessoal Civil(218).....R\$ 3.200,00
 33.90.30-Material de Consumo(219).....R\$ 3.000,00
 33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção(220).....R\$ 1.000,00
 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(222).....R\$ 1.000,00
 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(224).....R\$ 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
 2183-Manutenção do Conselho CMAS
 33.90.14-Diárias-Pessoal Civil(292).....R\$ 497,39

TOTAL.....R\$ 10.697,39

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1379-Bloco da Gestão do SUAS no valor de R\$ 10.697,39.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:6DB1EFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N.º 151, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 9,65, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.759, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
 2035-Manutenção dos Benefícios Eventuais
 33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita(Rec.1183).....R\$ 9,65
TOTAL.....R\$ 9,65

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de

2020, do recurso nº 1183-Programa Santo Antônio sem Fome no valor de R\$ 9,65.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:5FD90532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N.º 152, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 14,67, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.760, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0115-Proteção Social de Alta Complexidade
 2128-Manutenção do Acolhimento de Crianças e Adolescentes
 33.90.30-Material de Consumo(rec. 1322).....R\$ 14,67
TOTAL.....R\$ 14,67

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1322-Convênio 02/2011 Manutenção Casa da Criança no valor de R\$ 14,67.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:E79A37D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N.º 153, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº

7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 115.121,33, de acordo com a Lei Municipal nº 8.761, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2180-Gestão do Programa Bolsa Família/Cad. Único
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(225).....R\$ 40.000,00
33.90.30-Material de Consumo(227).....R\$ 7.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(230).....R\$ 18.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(233).....R\$ 46.021,33

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2183-Manutenção do Conselho CMAS
33.90.30-Material de Consumo(295).....R\$ 2.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(302).....R\$ 2.100,00

TOTAL.....R\$ 115.121,33

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1380-Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único no valor de R\$ 115.121,33.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2D859391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 154, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 280.291,99, de acordo com a Lei Municipal nº 8.762, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2032-Manutenção do FMDCA-Fundo Municipal da Criança e Adolescente
33.50.41-Contribuições(396).....R\$ 277.000,00
33.90.30-Material de Consumo(398).....R\$ 1.291,99
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(400).....R\$ 2.000,00
TOTAL.....R\$ 280.291,99

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1002-FMDCA-Fundo Municipal da Criança e Adolescente no valor de R\$ 280.291,99.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6B1016BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 155, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 119.030,44, de acordo com a Lei Municipal nº 8.763, de 7 de abril de 2021 conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2205-Imcramento Temp. Bloco Prot. Social Especial Ações Combate COVID 19
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(Rec. 1404, dest. 00009).....R\$ 2.000,00
33.50.43-Subvenções Sociais(Rec. 1404, dest. 00009).....R\$ 19.030,44

33.90.30-Material de Consumo(Rec. 1404, dest. 00009).....R\$ 30.000,00
 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica(Rec. 1404, dest. 00009).....R\$ 68.000,00
TOTAL.....R\$ 119.030,44

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1404-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial no valor de R\$ 119.030,44.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:6C23F80C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N.º 156, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 31.366,06, de acordo com a Lei Municipal nº 8.764, de 7 de abril de 2021 conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0114-Proteção Social Especial de Média Complexidade
 2123-CREAS-Centro de Referência Especializada de Assist. Social
 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(368).....R\$ 21.000,00
 33.90.30-Material de Consumo(378).....R\$ 8.000,00
 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(387).....R\$ 2.366,06
TOTAL.....R\$ 31.366,06

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1404-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial no valor de R\$ 31.366,06.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:E834F6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N.º 157, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 12,95, de acordo com a Lei Municipal nº 8.765, de 7 de abril de 2021, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0113-Proteção Social Básica
 2120-Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania
 33.90.30-Material de Consumo(rec. 1270).....R\$ 12,95
TOTAL.....R\$ 12,95

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1270-Esp. Recr. C Cidadania Pé Quente Petro02000028053064 no valor de R\$ 12,95.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:E286816E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N.º 158, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 25,80, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.766, de 7 de abril de 2021 conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0113-Proteção Social Básica
2120-Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania
33.90.30-Material de Consumo(rec. 1230).....R\$ 25,80
TOTAL.....R\$ 25,80

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso n.º 1230-Petrobras conv. 0200.0018132054 no valor de R\$ 25,80.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9D88E181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 159, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 129.394,88, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.767, de 7 de abril de 2021 conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2204-Incremento Temp. Bloco Prot. Social Básica Ações Combate COVID 19
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(rec. 1376, dest. 0009).....R\$ 2.000,00
33.90.30-Material de Consumo(rec. 1376, dest. 0009).....R\$ 38.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd.(rec. 1376, dest. 0009).....R\$ 49.394,88
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(rec. 1376, dest. 0009).....R\$ 40.000,00
TOTAL.....R\$ 129.394,88

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso n.º 1376-Bloco da Proteção Social Básica no valor de R\$ 129.394,88.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:899CC42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 160, DE 7 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 5.255,23, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.768, de 7 de abril de 2021, conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0113-Proteção Social Básica
2116-Manutenção do CRAS – Bom Princípio, Várzea e Volante
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(307).....R\$ 3.255,23
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(328).....R\$ 2.000,00
TOTAL.....R\$ 5.255,23

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso n.º 1376-Bloco da Proteção Social Básica no valor de R\$ 5.255,23.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:401B6FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

EDITAL Nº 33/2021

Edital de notificação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contato temporário.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contratação emergencial pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser prorrogados por igual período, para o cargo de **Professor – Área I – Educação Infantil**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.637, de 29 de janeiro de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil (32 h/s)	Isabel Cristina dos Reis Ribeiro	133.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, as candidatas acima descritas permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da formação dos professores para o início do ano letivo, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 1 (um) dia útil podendo ser por meio digital (WhatsAap ou e-mail: administração@pmsap.com.br).

O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662 8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de abril de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B84700B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital n.º 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital n.º 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA FHAIRA PETTER DA SILVA STEFANELLO, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, classificada em 2º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 09 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
09 DE ABRIL DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfírio

Código Identificador:44B57A89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 32/2021**

Contrato 32/2021 – Objeto: Locação de imóvel para sediar a Escola Municipal de Educação Infantil Beija-Flor. – **Processo Licitatório** n.º 369/2021, **Dispensa por Justificativa** n.º 361/2021 – **Contratado:** INSTITUTO RELIGIOSO BARBARA MAIX – IRBM, inscrito no CNPJ n.º 14.590.820/0002-76 – **Valor Mensal:** O valor a ser pago pela locação será R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. - **Valor Total:** O valor anual da locação será de 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 06 de abril de 2021.

São João do Polêsine, RS, 08 de abril de 2021.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Marchesan

Código Identificador:63A75B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 - AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

Convida, a comunidade em geral, para Audiência Pública sobre a alteração da Lei Complementar 02/2010 – Plano Diretor. MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e atendendo ao disposto no art. 5º e o Parágrafo Único, e Inciso III, do art. 6º da Lei Complementar n.º 02/2010, CONVIDA a comunidade em geral para a Audiência Pública, objetivando: **PRESTAR INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 02/2010 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE.** A Audiência Pública realizar-se-á através do endereço eletrônico: <https://meet.google.com/uaz-cpos-gmp>, no dia 23 de abril de 2021, às 08:00 horas, de acordo com o regulamentado através do Decreto Municipal n.º 2.365/2021.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Marchesan

Código Identificador:22FEF9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2021 – SRP – AQUISIÇÃO
FUTURA DE SOLUÇÕES PARA TERAPIA DE NUTRIÇÃO
PARENTERAL PROLONGADA**

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS** torna público os preços registrados no **PE n.º 0003/2021 – SRP Aquisição Futura de**

SOLUÇÕES PARA TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PROLONGADA, destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

PHYTON FORMULAS MAGISTRAIS E OFICINAIS LIMITADA - CNPJ: 51.580.579/0001-40

Lote 1 – Descrição/apresentação: Bolsas para dieta individualizada 1: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha até 100ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** FARMOTERÁPICA **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 900 bolsas/ano; **Valor unitário:** R\$ 88,600/bolsa.

Lote 2 – Descrição/apresentação: Bolsas para dieta individualizada 2: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 100,01 e 250ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** FARMOTERÁPICA **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 300 bolsas/ano; **Valor unitário:** R\$ 97,680/bolsa.

Lote 3 – Descrição/apresentação: Bolsas para dieta individualizada 3: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 250,01 e 500ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** FARMOTERÁPICA **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 300 bolsas/ano; **Valor unitário:** R\$ 113,580/bolsa.

Lote 4 – Descrição/apresentação: Dieta Parenteral Individualizada 4: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 500,01 e 750ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** FARMOTERÁPICA **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 300 bolsas/ano; **Valor unitário:** R\$ 164,700/bolsa.

Lote 5 – Descrição/apresentação: Dieta Parenteral Individualizada 5: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 750,01 e 1000ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** FARMOTERÁPICA **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 500 bolsas/ano; **Valor unitário:** R\$ 176,060/bolsa.

Lote 6 – Descrição/apresentação: Dieta Parenteral Individualizada 6: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 1000,01 e 1500ml de aminoácidos, de qualquer tipo, marca ou concentração, além de glicose, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos. **Marca:** FARMOTERÁPICA **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 600 bolsas/ano; **Valor unitário:** R\$ 204,450/bolsa.

Lote 7 – Descrição/apresentação: L-glutamina 20% (20g/100ml); **Marca:** FARMOTERÁPICA **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 400 ml/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,340/ml.

Lote 8 – Descrição/apresentação: Emulsão lipídica a 10% (TCM - TCI ou somente TCL); **Marca:** FARMOTERÁPICA **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 20.000 ml/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,220/ml.

Lote 9 – Descrição/apresentação: Emulsão Lipídica de Óleo de Soja + Triglicérides de Cadeia Média + Óleo de Oliva Refinado + Óleo de Peixe purificado a 20% (SMOF); **Marca:** FARMOTERÁPICA **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 20.000 ml/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,250/ml.

Lote 10 – Descrição/apresentação: Emulsão lipídica a 20% (TCM - TCI ou somente TCL); **Marca:** FARMOTERÁPICA **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 20.000 ml/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,340/ml.

Lote 11 – Descrição/apresentação: Fósforo Orgânico (Glicerofosfato de Sódio) 0,33mMol **Marca:** FARMOTERÁPICA **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 600 ml/ano; **Valor unitário:** R\$ 4,660/ml.

Lote 12 – Descrição/apresentação: Albumina humana 20% **Marca:** FARMOTERÁPICA **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 1.000 ml/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,690/ml.

Lote 13 – Descrição/apresentação: Selênio 6mcg/ml **Marca:** FARMOTERÁPICA **Unidade:** ML; **Quantidade máxima:** 600 ml/ano; **Valor unitário:** R\$ 4,530/ml. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdorfer
Código Identificador:4CC5FA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE ANULAÇÃO DO VENCEDOR DO LOTE 01 PE
10006/2020 SRP PASSANDO PARA SEGUNDO COLOCADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a ANULAÇÃO do preço registrado no **Lote 01**, oriundo do PREGAO ELETRÔNICO 10006/2020 - FMS. contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para Aquisição futura de medicamentos para distribuição gratuita para a farmácia municipal de São Leopoldo, veiculado neste periódico em neste periódico, aos 10/07/2020, edição 2855, **Código Identificador:** 731396D2, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, o referido no **lote 01** será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio www.pregaonlinebanrisul.com.br. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a vigor com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 81.706.251/0001-98 Lote/Descrição	Preço Unitário
01 – Acido Valpróico/Volproato de sódio 250mg	R\$ 0,200

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:C1A96D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0379/2021, 06 DE ABRIL DE 2021.**

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a professora **ALINE LETIELE DIAS DE ANDRADE**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2814, mudança do **Nível 2** para **Nível 3**, conforme Certificado de Conclusão e requerimento protocolado sob nº 1873, nos termos do Artigo n.º13, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 315-89/92

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:61D5B260

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0380/2021, 06 DE ABRIL DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ARIZOLI MARQUES DOS SANTOS**, 05(cinco) dias de **Licença Paternidade** detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 647, por motivo de nascimento de sua filha, conforme Certidão de nascimento em anexo, nos termos do Artigo nº 142, Inciso III, letra 'c', da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **31.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **31.03.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8A423693

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0381/2021, 06 DE ABRIL DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **LUCIANA ESSY BRUTTI**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2475, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **31.03.2021 a 28.07.2021**, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme certidão de nascimento apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **31.03.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:57068438

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021, REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações serviços de horas máquina de **TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO COM ESCARIFICADOR DE MÍNIMO 14 TON**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

ABERTURA: 23.04.2021, às 09:00hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br no portal acima mencionado

São Pedro do Sul, 09 de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:229B2B0F

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

O Município de São Pedro do Sul – RS, comunica os interessados que houve retificação do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, com relação ao objeto e que a mesmo encontra-se disponível no site www.saopedrodosul.rs.gov.br. Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 26.04.2021, às 09:00 horas

São Pedro do Sul, 09 de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A8B6AF25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - LICITAÇÃO
EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 007/2021, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado de Gestão em Assistência Social em única plataforma de dados, composta por ambiente de operação e gestão e infraestrutura operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva, com serviços de instalação, parametrização, disponibilização do ambiente aos usuários, treinamentos e suporte técnico, para adaptar o sistema às necessidades do município. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 23 de abril de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 09 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:AF80BB74

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 006/2021, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, traslado e execução de funerários para pessoas de baixa renda do Município. A empresa FUNERÁRIA HARTMANN LTDA foi vencedora nos itens 01, 02, 03, 04 e 05.

São Sebastião do Caí, 08 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:5D53EE83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2021**

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: **Dia 23/04/2021 às 10h00min**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA MANGA LONGA E CONJUNTOS IMPERMEÁVEIS PARA MOTOCICLISTAS A FIM DE EQUIPAR A GUARDA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:94DD3473

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO**

PROCESSO: 81743/2021 - PERP nº 0063/ PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DATA DA DISPUTA: 22/04/2021 às 09:00 horas.

PROCESSO: 77253/2021 - PERP nº 0040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, DATA DA DISPUTA: 22/04/2021 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 09 de abril de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:8FAA81D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 993/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de uma Smart TV LED LG 43" UN7300PSC, para a Administração Municipal, com as empresa Lojas Colombo AS Comércio de Utilidades Domésticas.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Abril de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F14D0948

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 994/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de 10.000 folhas timbradas para a Administração Municipal, com as empresa Gráfica Taperense LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Abril de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:502B04A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 020/2020**

RESUMO DE ADITIVO
ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2020
PROCESSO Nº: 2264/2020
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 028/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: L.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS de forma parcelada para as Escolas da Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:
Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS de forma parcelada para as Escolas da Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, reequilibrando os valores, conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 28 de Janeiro de 2021.
Bolacha água e sal, para R\$2,83.
Massa alfabeto, para R\$2,44.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FABRÍCIO KEOMAN LESEUX
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/04/2021
Seção de Licitações

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2F1FE063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO – Concorrência Pública nº 01/2021 – VENDA DE TERRENOS JUNTO AO PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO TRINTIN. O Prefeito de Tenente Portela/RS ANULA com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, o procedimento licitatório – Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021. Objeto: VENDA de TERRENOS/LOTES para instalação de novas indústrias, transferência, ampliação, criação de filiais de baixo potencial poluidor junto ao Parque Industrial Osvaldo Trintin, nos termos do parecer anexo aos autos do processo, estando disponível em seu inteiro teor no Site www.tenenteportela.rs.gov.br – Link: Licitações e, disponível pelo E-mail editais@tenenteportela.rs.gov.br ou pelo telefone: (55) 3551 3400.

Tenente Portela/RS 08 de Abril de 2021.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:690E4505

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CIDADE DAS FLORES. Fica alterado prazo, para prorrogar por mais 1 (um) ano e também para reajustar o valor, sendo: Alunos na modalidade Berçário: valor reajustado, R\$792,48 e Alunos na modalidade Maternal e Pré Escola: valor reajustado R\$679,26. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3D3FCB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: GETULIO MARTINS SILVEIRA JUNIOR, que administrará palestra sobre o tema “ Educação e Rede de Proteção” dia 29 de março 2021, das 13h30min às 17h30min, virtualmente através da plataforma Google Meet, para equipes diretivas e de orientação das escolas Municipais. Valor Total R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais). Base Legal: art. 25, II, c/c art. 13,VI da Lei 8.666/93.Processo Administrativo nº 7690/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:976D1FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: EXPRESSO

PALMARES TURISMO LTDA, Aquisição de vale-transporte para aproximadamente 250 servidores da Educação. Sendo: Palmares (Osório x Passinhos) – 88 por mês x12 meses =1.056 vales, Valor Unitário R\$6,85, Valor Total R\$7.233,60 (sete mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Base Legal: art. 25, II, “CAPUT”. da Lei 8.666/93.Processo Administrativo nº 7943/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:65A0F087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: JM PNEUS E RECAPAGENS LTDA. Objeto: Contratação da pessoa jurídica, a fim de prestação de serviços de borracharia para veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal. Valor Total: R\$ 17.595,00 (dezesete mil e quinhentos e noventa e cinco reais). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 7972/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BBCF8E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2020 - Nº03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020 - nº03. Contratada: PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA. Fica alterada as Cláusulas Terceira e Quinta do contrato original para no tocante ao preço e forma de pagamento e prazo, sendo: reposição de calçamento na Av. Feliciano Bernardes Pereira no trecho da Rua São Paulo entre a Av. Curitiba e Av. Florianópolis, a via substituída representa metragem similar, não necessitando de aditivo de valor para execução, prorroga-se o prazo por mais 90 (noventa) dias. Pregão Nº 198/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FC38D9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 025/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: FS CONTE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 18.444.797/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, planejamento e produção de material para site e redes sociais do Município de Travesseiro, assim como, edição de cards, fotos e vídeos e utilização deste material nos canais digitais do Município.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 033/2021.

PRAZO/VALIDADE: 06 de abril de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

Travesseiro, 08 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:708A3356

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2021**

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470/2018 e no Decreto nº 1.633/2019, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, aos servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *abril de 2021*:

- 1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R\$ 1.200,00;
2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R\$ 900,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Travesseiro, creditado em 2021, referente competência *fevereiro de 2021*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de abril de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:7488E74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/2021**

INSTAURA Sindicância para apurar os fatos a cerca de denúncia, apresentada no Ofício nº 128/2021 - JUR/SEC, relativa à atuação da servidora ROSELETI DOS SANTOS, Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, junto ao Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro, e NOMEIA Comissão Sindicante.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo protocolado sob o nº 293/2021, de 09 de março de 2021, **INSTAURA** Sindicância para apurar os fatos a cerca de denúncia, apresentada no Ofício nº 128/2021 -JUR/SEC, relativa à atuação da servidora **ROSELETI DOS SANTOS**, Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, junto ao Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro, para tanto, **NOMEIA** os servidores Carla Cristine Henz, Rafael João Zambiasi e Leici Luana Fucks Hendges, para comporem a Comissão de Sindicância que deverá averiguar os fatos, no prazo de 30 dias, admitindo-se a prorrogação caso necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de abril de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B83CC79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 1.900/2021**

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 24.686,96, (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.625, de 18 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 24.686,96 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02 – Convênios			
10.301.0107.1017	–	Aquisição	de Equipamentos
.....	R\$	10.239,99	
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (335)			
.....	R\$	10.239,99	
10.301.0107.2081	–	Assistência	Farmacêutica
.....	R\$	10.646,97	
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (406)			
.....	R\$	10.646,97	
03 – Fundo da Assistência Social			
08.244.0029.2034	–	Manutenção	do Projeto FEAS
.....	R\$	3.800,00	
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (274)			
.....	R\$	3.800,00	
TOTAL			R\$ 24.686,96

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o saldo de recursos oriundos do Fundo Nacional da Saúde, referente às Propostas nº 12152.4900000/1160-03 e nº 12152.4900000/1190-22, no valor de R\$ 20.886,96 (vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) e, os recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de abril de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:E0F9592B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021**

Dispensa de Licitação 06/2021

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 530/2021 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, da empresa Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda, para prestação de serviços de médico clínico geral para atuar no Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19 tipo I, conforme Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020, no valor de R\$ 135,00 por hora, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00 da atividade 1177.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:3F025522**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.806 DE 18 DE MARÇO DE 2021 NOMEIA
MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E ADOLESCENTE**

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar desta data, os membros abaixo citados para comporem a representação do fundo municipal dos direitos da criança e adolescente representantes:

Secretaria Municipal de Educação:**Titular:** Francisco Carlos Sanders**Suplente:** Ilone de Jesus Juncker**Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Habilitação :****Titular:** Elaine Marcia Rogovski**Suplente:** Ana Claudia longo**Secretaria Municipal Saúde:****Titular:** Daiane Aparecida Martins dos Reis**Suplente:** Ariane de Oliveira Botega**Secretaria Municipal Administração:****Titular:** Luisa Teresinha Arrojo da Silva**Suplente:** Viviane Rodrigues Kohler**Secretaria Municipal Planejamento:****Titular:** Mara Beatriz Mardini Paz**Suplente:** Carlos José Marquesan Kummel Felix**Secretaria Municipal Fazenda:****Titular:** Thatiana Pinto Soares**Suplente:** Talita Cassiane Martins Santos**Assessoria Jurídica :****Titular:** Fabio dos Santos Soares**Suplente:** Willian José da Silva Andreatta**Centro de Referencia Especializada Assistência Social -CREAS:****Titular:** Carla Chelotti Ceolin**Suplente:** Franciele Martins Machado

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Rafaella Alves Cassol

Código Identificador:35EFBD71**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.807 DE 18 DE MARÇO DE 2021
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n ° 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora **ANA CAROLINA RIBEIRO SANQUETTA DE PELLEGRIN**, Fiscal Sanitário, Matrícula nº 1597-0 a partir do dia 24 de fevereiro de 2021, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 09 (nove) dias para serem gozados oportunamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rafaella Alves Cassol

Código Identificador:52034F38**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.808 DE 18 DE MARÇO DE 2020 CONCEDE
SALDO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n ° 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de saldo de férias, a contar de 15 de março de 2021 ao servidor **FELIZARDO CHAVES RIBAS**, Motorista, Matrícula sob nº 1045-6, interrompidas pela Portaria nº 26.800 de 12/03/2021, devendo apresentar-se ao serviço no dia 14 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rafaella Alves Cassol

Código Identificador:7C41FEA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.809 DE 18 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE
FÉRIAS A SERVIDOR**

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIS ITAMAR PEREIRA CARVALHO**, Vigilante, matrícula nº 1093-6 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de março de 2021 a 15 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 16 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 18 (Dezoito) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:44DD8C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.810 DE 18 DE MARÇO DE 2020 CONCEDE
SALDO DE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 09 (Nove) dias de saldo de férias, a contar de 22 de março de 2021 a servidora **DAIANE APARECIDA MARTINS DO S REIS**, Enfermeira, Matrícula sob n.º 1571-7, interrompidas pela Portaria n.º 26.048 de 23/03/2020, devendo apresentar-se ao serviço no dia 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:236B44F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.811 DE 19 DE MARÇO DE 2021
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PAD

GUSTAVO HERTER TERRA Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relativos os Processos n.º 2021/30740 de 19/03/2021 tendo em vista os fatos narrados.

Designa os servidores estáveis: **MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS**, Professora, matrícula de n.º 23841 e 2521-6, **ROSEMERI MARQUESAN**, Secretária de Escola, Matrícula n.º 1469-9, **MICHELLE RAMOS MARTINS**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 390-5, sob a Presidência do primeiro, para apurar o fato dos Processos acima narrados e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito de Tupanciretã no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determinação do Art. 194, caput, da Lei Municipal n.º 3320/2012.

A não realização dos trabalhos do processo administrativo disciplinar caracterizará infração ao art. 156, inciso IV e art. 157, inciso IV, ambos da Lei n.º 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização do PAD.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 (Dezenove) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:1E02B3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADO: Paraná Equipamentos S.A

OBJETO: Prestação de serviço para conserto da Motoniveladora Caterpillar 120K – série 0JAP04658, com fornecimento de peças novas e serviços

VALOR GLOBAL: R\$ 56.634,47 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de março de 2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 1051/2021

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 31 de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:E00067BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 2021/30.781
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº
1051/2021 PROCESSO LC: 1074 CONTRATO Nº 115/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1051/2021**, em favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, de prestação de serviço para conserto da Motoniveladora Caterpillar 120K – série 0JAP04658, com fornecimento de peças novas e serviços, no valor total de R\$ 56.634,47 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de março de 2021, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 31 de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:9523AB46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a **REPUBLICAÇÃO** do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021**. Objeto: Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de PNEUS, CAMARAS, E PROTETORES, para frota de veículos e máquinas em propriedade do Município de Vale Verde/RS. Data de abertura: 23/04/2021. Horário: 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 09 de abril de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:988B9EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital de Concorrência nº 06/2021. Vencedores: VIASUL VIAGENS E TURISMO LTDA restou vencedora para os itens 01 e 02 e a licitante AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA restou vencedora para os itens 04 e 06 do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 08/04/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:942D6E98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Concorrência nº 02/2021, que Registrou os Preços unitários de Materiais de Construção. Data da assinatura: 31/03/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:51C22827

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CARMEN E. DE BORBA TRRANSPORTES EIRELI. Edital de Pregão Presencial nº 49/2020. Objeto: Contratação de empresa para efetuar o serviço de transporte escolar para atendimento de trajetos não abrangidos pela linha de transporte coletivo regular para transporte escolar dos alunos da pré escola, ensino fundamental, educação especial, ensino médio, da rede municipal e estadual e alunos da APAE. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2146 – Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré Escola – 05.03.12.361.0102.2027 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – 05.03.12.367.0102.2031 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial – 05.04.12.362.0102.2036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio. Valor estimado: R\$ 224.316,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais). Vigência: A partir do dia primeiro dia letivo de 2021, conforme definição da Secretaria de Educação e terminará com o encerramento do ano letivo, no máximo até 31/12/2021 ou até perdurar o calendário escolar. Assinatura: 18/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:CB2A543F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
COMUNICAÇÃO DE PENALIDADE.

O Município de Veranópolis, de acordo com o apurado no Processo Administrativo Especial nº 4.733, de 28 de setembro de 2018, torna público que a empresa ZILLI LAJES DE BASALTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 91.705.392/0001-40, endereço Rodovia RS 324, nº 324, Nova Prata, CEP 95320-000, foi punida com as penalidades

previstas no Decreto Executivo 4.832, de 28 de setembro de 2011, artigo 7º, II, § 6º, "g": *a) declaração de inidoneidade; e b) multa no valor de R\$ 584.144,38 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)*, haja vista relatório de pedidos de empenho em favor da empresa no período compreendido entre junho 2014 a dezembro de 2016, período este apurado pela Comissão no processo Administrativo nº 4.581/2017, devendo o montante ser recolhido junto aos cofres públicos, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Veranópolis, 08 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
 Prefeito.

Publicado por:
 Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F973D1A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"COMPRA EMERGENCIAL DE PERSIANAS HORIZONTAIS EM FUNÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO POSTO 24 HORAS PARA A ALA COVID-19"**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5099/2021, exigência do art.4º da Lei 13.979/20

Nome do credor: **ZELIA MONTEIRO 39651193034**
 Endereço: **AV. PARAGUASSU 6800- XANGRI-LÁ**
 CNPJ: **31.063.536/0001-80**
 Valor: **R\$ 3.549,00**

Xangri-Lá, 23 de março de 2021.

Publicado por:
 Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:EEC4F376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"A COMPRA DE COMPUTADOR PARA ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO."**, com fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5085/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor: **DANIEL CECONELO MONTEIRO & CIA LTDA**
 Endereço: **AV: PARAGUASSU 1763 LJ 01 -CAPÃO DA CANOA**
 CNPJ: **09.469.373/0001-80**
 R\$ **7.967,90**

Xangri-Lá, 08 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:6DDA1FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “**COMPRA EMERGENCIAL DE FOGÃO E GELADEIRA PARA EQUIPAR POSTO 24 HORAS**”, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5051/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do credor: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**
Endereço: **AV FERNANDES BASTOS 664- TRAMANDAI**
CNPJ: **87.296.026/0078-96**
Valor: **R\$ 2.299,00**

Xangri-Lá, 25 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia Riella de Melo Goulart

Código Identificador:2423432D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 42-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de abril de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS**, conforme **Edital de nº 60-2021**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 08 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Robert Leonardo Petty Cardoso

Código Identificador:80871D0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021**

Nº024/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA AUTOLOCADORA LINCK E MELLO LTDA
OBJETO	Locação de quatro veículos automotores, tipo minivan, 07 lugares, sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 06 (três) meses
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DA SAÚDE 2059 – 33.90.39-0040 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 2366/2021, dispensado de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e conforme art. 4º da Lei nº 13979/2020
DATA ASSINATURA	03/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:F932F868

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021**

Nº025/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
OBJETO	O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Contábil para o planejamento, escrituração contábil, observância da implementação das NBCASP e no atendimento as normas emitidas pelo TCE do Município de Xangri-Lá.

VALOR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais
PRAZO VIGÊNCIA	No prazo de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2004 - 33.90.35.0001 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo nº 3585/2021, com inexigibilidade de licitação com base no art. 25, II c/c art. 13, I e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	04/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:65CBFADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021**

Nº026/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CENTRAL TERRAPLENAGEM E DEMOLIÇÃO LTDA
OBJETO	Contratação de empresa, com registro no CREA, para carregamento, transporte e destinação final de até 7.500 (sete mil e quinhentos toneladas) de resíduos, devidamente licenciada junto aos órgãos ambientais com local para destino final de resíduos,
VALOR	R\$ 395.925,00 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 90 (noventa) dias
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 2031 – Manutenção da Secretaria 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 81/2021, com dispensa de licitação com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	15/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:802F957C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021**

Nº027/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FÁBIO ARON PALLIANO
OBJETO	Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra de reparo, com fornecimento de peças e deslocamento, para conserto da balança rodoviária Líder 8500-A
VALOR	R\$ 23.580,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 2004 - 33.90.39.0001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
AMPARO LEGAL	conforme Processo nº 1582/2021, com dispensa de licitação com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	15/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:40CCCAB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021**

Nº028/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA REFORMADORA DE PNEUS OSÓRIO LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra para recapagem de pneus das máquinas da Secretaria Municipal de Obras
VALOR	R\$ 15.420,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	05 – Secretaria de Obras 2004 - 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 3933/2021, dispensado de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	15/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F76DE0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021

Nº029/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA R L DA LUZ E CIA LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mão de obra para 40 (quarenta horas) de manutenção mecânica preventiva e corretiva nos veículos leves da Secretaria de Assistência Social
VALOR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 12 meses
DOTAÇÃO	07 – Secretaria de Assistência Social 2075 – Renovação Manutenção de Veículos da Assistência Social 33.90.39/0001 – Manutenção e Conservação de Veículos
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 4141/2021, Processo de Licitação nº 145/2020, Edital 176/2020 de Pregão Eletrônico nº 145/2020. Empenho nº 1659.
DATA ASSINATURA	17/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ED6C6345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021

Nº030/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GPA AMBIENTAL EIRELI
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realizar 40m³ (quarenta metros cúbicos) de esgotamento de sumidouros para a Secretaria de Saúde
VALOR	R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 12 meses
DOTAÇÃO	07 – Secretaria de Assistência Social 2068 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social 33.90.39/0001 – Limpeza e Conservação
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 4151/2021, Processo de Licitação nº 95/2020, Edital 146/2020 de Pregão Eletrônico nº 95/2020
DATA ASSINATURA	17/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1B9823B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

Nº031/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA QUADROS, MONTEIRO & CIA LTDA. - EPP
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realizar 60 (sessenta) transporte em remoção de pacientes por UTI móvel completa, sendo 40 (quarenta) remoções por UTI móvel adulta, 10 (dez) remoções por UTI móvel pediátrica e 10 (dez) remoções por UTI móvel neonatal, todas com equipe completa sendo, 01 (um) Médico, 01 (um) Técnico de Enfermagem e 01 (um) Motorista Socorrista
VALOR	R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2101 - 33.90.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 905/2021, com dispensa de licitação conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei nº 13.979/2020
DATA ASSINATURA	11/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:66B556A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

Nº032/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI - ME
OBJETO	Contratação de empresa de vigilância monitorada para o Parque de Eventos do município
VALOR	de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA	terá vigência de 6 (seis) meses
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 2004 – Manutenção da Secretaria 33.90.39.77/0001 – Vigilância Ostensiva/Monitorada
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 1986/2021, com dispensa de licitação com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	18/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:416FAACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021

Nº033/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GRM BAR E RESTAURANTE EIRELI
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Assistência Social, com substituição de peças
VALOR	R\$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 12 meses
DOTAÇÃO	07 – Secretaria de Assistência Social 2068 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social 33.90.39/0001 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 4293/2021, Processo de Licitação nº 231/2019, Edital 29/2020 de Pregão Eletrônico nº 231/2019
DATA ASSINATURA	12/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C259CD4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021

Nº034/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LIMPA FOSSA GPA AMBIENTAL EIRELI
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realizar 70m³ (setenta metros cúbicos) de esgotamento de sumidouros para a Secretaria de Obras
VALOR	R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 04.122.0001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 4478/2021, Processo Licitatório nº 95/2020, Edital nº 146/2020 do Pregão Eletrônico nº 95/2020.
DATA ASSINATURA	18/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C24F7E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021

Nº035/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADENTRO DATA CENTER SOLUTIONS LTDA.
OBJETO	Contratação de empresa de locação e suporte para hospedagem do site e dos e-mails para o Executivo Municipal de Xangri-Lá, sem limites de caixas de e-mails e de transferência mensal
VALOR	R\$ 17.559,36 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	03 – Secretaria de Administração 33.90.40.09 Hospedagem de Sistemas 04.122.0001.2004.0000 – Manutenção da Secretaria
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 4952/2021, dispensado de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	22/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D14CB72B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021**

Nº036/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DIONATAN OLIVEIRA DA ROSA
OBJETO	Contratação de empresa para realização de consertos de pneus dos veículos da Secretaria de Obras
VALOR	R\$ 42.710,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	05 – Secretaria de Obras 2004 - 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 3254/2021, Edital nº 189/2020 do Pregão Presencial nº 82/2020.
DATA ASSINATURA	23/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:661A0BA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021**

Nº037/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J C M PEREIRA & CIA LTDA - ME
OBJETO	Contratação futura de empresa especializada para a lavagem de: 04 (quatro) veículos leves; 02 (duas) lavagens de caminhão e 30 (trinta) lavagens, higienização e lubrificação (interna e externa) de micro-ônibus da Secretaria de Educação
VALOR	R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 06 (três) meses
DOTAÇÃO	04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.39.0020 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 2009 – Manutenção da Secretaria de Educação
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 2629/2021, dispensado de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	24/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A8319A5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 45 - 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de abril de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS PARA TRATOR AGRALE 4100**, conforme **Edital de nº 61-2021**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 08 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:AB6805C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº3 CONTR.051/2018**

ADENDO Nº 03 CONTRATO 051/2018	ADENDO AO CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, pessoa jurídica de direito público, SEEGC - SERVIÇO DE ELETROENCEFALOGRAFIA CLÍNICA E NEUROLOGICA S/S LTDA, empresa prestadora de serviços e CONSÓRCIO LITORAL NORTE, visando a prestação de serviços em saúde, de acordo com o disposto nas previsões e cláusulas abaixo descritas.
OBJETO	A renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses para realização de consultas e exames dos itens 71, 72, 93 e 264. O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes na Cláusula Segunda do contrato nº 51/2018, Edital de Chamamento 001/2017, firmado entre as partes na data de 21 de março de 2018, nos termos previstos no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. A substituição do fiscal do contrato pelas servidoras Edna Louise Correa Bittencourt, como titular, e Fabiane Morin – Enfermeira, como suplente. O quantitativo constante do referido contrato permanece inalterado.
VALOR	R\$ 171.019,20 (cento e setenta e um mil, dezenove reais e vinte centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 3796/2020, nos termos do art. 55, inciso III, c/c 57, inciso II e art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93
DATA ASS.	19/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4193CEA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº3 CONTR.079/2019**

ADENDO Nº 03 CONTRATO 079/2019	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INB TELECOM EIRELI - EPP
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses da contratação de empresa para instalação, operação e manutenção de links de internet e VPN por fibra óptica, em várias unidades da Prefeitura de Xangri-Lá
VALOR	R\$ 22.077,60 (vinte e dois mil, setenta e sete reais e sessenta centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 1073/2021 e demais pareceres, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Processo de Licitação/Pregão Eletrônico nº 15/2019
DATA ASS.	

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4368C1EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº3 CONTR.087/2019**

ADENDO Nº 03 CONTRATO 087/2019	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INB TELECOM EIRELI - EPP
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses da contratação de empresa para instalação, operação e manutenção de links de internet e VPN por fibra óptica, para a Secretaria de Educação (pontos B, C, D, E, F, G, H), bem como ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FIGUEIRINHA (adescido pelo Adendo nº 01 a este contrato), em conforme com os anexos I (unidades a serem atendidas) e II (termo de referência), e a substituição dos fiscais do contrato, sendo fiscal titular, o servidor Valmir Dall Agnol, e fiscal suplente, o servidor Ananias Tessaro.
VALOR	R\$ 33.123,96 (trinta e três mil, cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 2355/2021, nos termos dos arts. 57, II e 65 da Lei 8.666/93 e alterações
DATA ASS.	11/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:30021C74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº1 CONTR.147/2020**

ADENDO Nº 01 CONTRATO 147/2020	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME
OBJETO	O presente instrumento de aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de outubro de 2020, nos termos previstos no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93
VALOR	R\$ 1.950.352,86 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais, com oitenta e seis centavos)
AMPARO LEGAL	processo administrativo nº 213/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93
DATA ASS.	16/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6FDF4728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº4 CONTR.073/2017

ADENDO Nº 04 CONTRATO 073/2017	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses e a substituição dos fiscais do contrato, sendo titular, a servidora Bruna dos Santos Dicksen, e suplente, o servidor Fábio Matzenbacher.
VALOR	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 5226/2021, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	30/03/2021

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:10E33B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 54-2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 54-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA O ANEXO IX DO EDITAL DE Nº 51-2021**, conforme solicitado pela eng. civil, mas salientamos que em nada altera o teor das propostas, desta forma mantendo-se a data prevista para a realização do certame, dia 26 de abril de 2021 às 13:30. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 07 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Robert Leonardo Petty Cardoso
Código Identificador:159F3C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “**COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS**”, com fulcro no artigo 24, inciso v, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5662/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do credor: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 15.068.089/0001-03
Valor: R\$ 720,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Valor: R\$ 13.000,00
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Valor: R\$ 2.459,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor: R\$ 19.286,00

Xangri-Lá, 08 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:5B5038C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021	Aquisição de aparelhos de Ares Condicionados, instalação desses aparelhos, e desinstalação de aparelhos de ares condicionados danificados, e aquisição de mobiliário, conforme especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do Pregão Presencial nº 010/2021 e Processo Administrativo nº 021/2021.	04/05/2021	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 08:00h às 12:00h, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br , ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 08 de abril de 2021		FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES Presidente da Câmara Municipal	

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:878131C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 19/05/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 06/2020, tubos de concreto, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
- 2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

- 3.1. Para consecução da aquisição e fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

- 4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: RAKSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 93.556.256/0001-60.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	50	Tubo de concreto 300 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1.	R\$24,98	RS\$1.249,00
03	UN	150	Tubo de concreto 600 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS, PS1.	R\$61,00	RS\$9.150,00

FORNECEDOR: FOGUESATTO E CIA LTDA, CNPJ nº 33.626.272/0001-50.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UN	1000	Tubo de concreto 400 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1.	R\$31,40	RS\$31.400,00

FORNECEDOR: EDENER V. PIEREZAN ME, CNPJ nº 07.699.852/0001-68.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UN	100	Tubo de concreto 800 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PA, PA1.	R\$141,00	RS\$14.100,00

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA EPP, CNPJ nº 90.522.616/0001-15.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UN	60	Tubo de concreto 2 m de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PA2.	R\$968,00	RS\$58.080,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
- 5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
- 5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
- 5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
- 5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
- 5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
 Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
 Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
 Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
 Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal em Exercício, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de maio de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

RAKSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,
 CNPJ nº 93.556.256/0001-60.
 Empresa Registrada

FOGUESATTO E CIA LTDA,
 CNPJ nº 33.626.272/0001-50.
 Empresa Registrada

EDENER V. PIEREZAN ME,
 CNPJ nº 07.699.852/0001-68.
 Empresa Registrada

ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA EPP,

CNPJ nº 90.522.616/0001-15.

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:920DDAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 26/06/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2020, cartuchos, toner, cilindros e tintas para impressora, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 20.058.175/0001-67

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	Cartucho HP 122 preto original, produzido pelo fabricante da impressora; para impressora HP Deskjet F 2050	HP	un.	53	R\$107,00	R\$5.671,00
10	Cartucho HP 122 colorido original, produzido pelo fabricante da impressora; para impressora HP Deskjet F 2050	HP	un.	21	R\$131,00	R\$2.751,00

FORNECEDOR: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ nº. 24.291.879/0001-36

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Tinta Epson 664 amarela original, produzido pelo fabricante da impressora; 70ml	EPSON/664420	frasco	37	R\$94,00	R\$3.478,00
03	Tinta Epson 664 magenta original, produzido pelo fabricante da impressora; 70ml	EPSON/664320	frasco	37	R\$94,00	R\$3.478,00

FORNECEDOR: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP, CNPJ nº. 18.136.904/0001-04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	Toner Brother TN 580/650 MFC-8480 DN compatível	Byqualy	un.	04	R\$49,50	R\$198,00
08	Toner 12A para impressora LaserJet 1018 compatível	Byqualy	un.	05	R\$34,50	R\$172,50
13	Toner Brother TN 2340 compatível 2.600 cópias	Byqualy	un.	42	R\$55,90	R\$2.347,80
18	Cilindro DR 2340 para impressora Brother MFC C 220W	Byqualy	un.	09	R\$73,90	R\$665,10
29	Toner CF226X compatível	Byqualy	un.	12	R\$94,00	R\$1.128,00

FORNECEDOR: LUIZ CESAR THOMAZ ME, CNPJ nº. 26.184.320/0001-32

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Tinta Epson 664 preto original, produzido pelo fabricante da impressora; 70ml	Epson	Un.	67	R\$94,00	R\$6.298,00

FORNECEDOR: LIRA DA LUZ & CIA LTDA, CNPJ nº. 05.192.522/0001-56

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Toner DR 1060 para impressora Brother HL 1202 compatível	Byqualy	un.	08	R\$48,90	R\$391,20
27	Cartucho HP 60 preto original, produzido pelo fabricante da impressora;	hp	un.	10	R\$110,00	R\$1.100,00
28	Cartucho HP 60 colorido original, produzido pelo fabricante da impressora;	hp	un.	05	R\$121,90	R\$609,50

FORNECEDOR: TAIUR SCHUMACHER ME, CNPJ nº. 15.759.650/0001-92

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Toner ML 116 L para impressora Samsung M2885 FW compatível	Colortec	un.	06	R\$75,00	R\$450,00
23	Tinta D60BK original, produzido pelo fabricante da impressora;	Brother	un.	04	R\$68,70	R\$274,80
25	Tinta 5001Y original, produzido pelo fabricante da impressora;	Brother	un.	03	R\$70,95	R\$212,85
26	Tinta 5001M original, produzido pelo fabricante da impressora;	Brother	un.	03	R\$70,85	R\$212,55

FORNECEDOR: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 21.745.966/0001-28

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Cartucho 664 colorido 8ml para impressora HP DeskJet 3636 original, produzido pelo fabricante da impressora;	hp	un.	10	R\$122,95	R\$1.229,50
22	Toner TN 1060 para impressora Brother HL 1202 compatível	Cartridge	un.	04	R\$51,75	R\$207,00
24	Tinta 5001C original, produzido pelo fabricante da impressora;	Brother	un.	03	R\$70,95	R\$212,85

FORNECEDOR: A. T. NEDEL & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 14.062.718/0001-17

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Toner 285A compatível para impressora HP LaserJet N 1132	Chinamate	un.	43	R\$39,00	R\$1.677,00
11	Cartucho 662XL preto, o produto deve ser original, produzido pelo fabricante da impressora.	Hp	un.	07	R\$102,00	R\$714,00
14	Toner para impressora Kyocera TK-1152 (P2235 DN) compatível	Chinamate	un.	01	R\$133,00	R\$133,00
19	Cilindro DR 1060 para impressora Brother HL 1202	Chinamate	un.	02	R\$65,00	R\$130,00
20	Cilindro MLT 116 L, para impressora Samsung M2885 FW	Chinamate	un.	02	R\$70,00	R\$140,00

FORNECEDOR: RONALDO SILVEIRA DE AZEVEDO JUNIOR – ME, CNPJ nº. 20.060.598/0001-11

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Tinta Epson 664 ciano original, produzido pelo fabricante da impressora; 70ml	Epson	frasco	37	R\$94,00	R\$3.478,00
12	Cartucho 662XL colorido, o produto deve ser original, produzido pelo fabricante da impressora.	Hp	un.	04	R\$125,00	R\$500,00

FORNECEDOR: JM MASTER INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº. 13.918.798/0001-05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Cartucho 664 preto 8ml para impressora HP DeskJet 3636 original, produzido pelo fabricante da impressora;	hp	un.	15	R\$120,00	R\$1.800,00
21	Toner Samsung ML 2851 compatível	Premium	un.	01	R\$60,00	R\$60,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09 – DAS PENALIDADES

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

09.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

órgão Gerenciador

MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº. 20.058.175/0001-67

Empresa Registrada

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP

CNPJ nº. 24.291.879/0001-36

Empresa Registrada

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP

CNPJ nº. 18.136.904/0001-04

Empresa Registrada

LUIZ CESAR THOMAZ ME

CNPJ nº. 26.184.320/0001-32

Empresa Registrada

LIRA DA LUZ & CIA LTDA

CNPJ nº. 05.192.522/0001-56 CNPJ nº.

Empresa Registrada

TAIUR SCHUMACHER ME

CNPJ nº. 15.759.650/0001-92

Empresa Registrada

ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP

CNPJ nº. 21.745.966/0001-28

Empresa Registrada

A.T. NEDEL & CIA LTDA - EPP,

CNPJ nº. 14.062.718/0001-17

Empresa Registrada

RONALDO SILVEIRA DE AZEVEDO JUNIOR – ME

CNPJ nº. 20.060.598/0001-11

Empresa Registrada

JM MASTER INFORMATICA LTDA ME

CNPJ nº. 13.918.798/0001-05

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6E8B4D83

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020

Aos nove dias do mês de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 09/07/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 03/2020, fornecimento de pneus e câmaras de ar, e prestação de serviços de recapagens, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ nº. 93.388.031/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Recapagem de pneu 12-16.5, 10 lonas ou mais (retroescavadeira)	MO	un.	10	RS950,00	RS9.500,00
38	Recapagem pneu Agrícola 14.9-24 dianteiro (trator)	MO	un.	02	RS1.540,00	RS3.080,00
39	Recapagem de pneu 17.5.25 (carregadeira)	MO	un.	08	RS2.080,00	RS16.640,00
40	Recapagem de pneu 12.4-24, 10 lonas dianteiro (trator TL)	MO	un.	02	RS1.090,00	RS2.180,00

FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA, CNPJ nº. 73.730.129/0016-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pneu 1400x24, 16 lonas, com no mínimo 8 cm de largura e 4 cm de altura, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para patrôla.	PIRELLI PN14	un.	24	RS2.400,00	RS57.600,00
04	Pneu borrachudo 1000x20, radial, borrachudo misto, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, traseiro, para caminhão pac2	PIRELLI TG01	un.	16	RS1.650,00	RS26.400,00
05	Pneu misto 275.80R-22,5 radial dianteiro, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para caminhão Ford cargo	FORMULA DRIVER G	un.	20	RS1.485,00	RS29.700,00
11	Pneu 195.65-15, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Spin	FORMULA EVO	un.	12	RS317,00	RS3.804,00
13	Pneu 215.50-17, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Focus	PIRELLI CINT P1+	un.	08	RS380,00	RS3.040,00
14	Pneu 19.05/24 12 lonas, traseiro, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para retroescavadeira Randon	PIRELLI PN12	un.	06	RS2.754,00	RS16.524,00
19	Pneu 175.70-14, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículos Santana e Fiorino	PIRELLI CINT P1	un.	20	RS262,00	RS5.240,00
27	Pneu 17.5 R-25, 16 lonas ou mais, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para Pá Carregadeira	PIRELLI RM100	un.	08	RS4.500,00	RS36.000,00

FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA, CNPJ nº. 94.510.682/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Pneu misto 1000x20, radial, dianteiro liso misto, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para caminhão pac2	FIRESTONE T-819 16 LONAS	un.	08	RS1.480,00	RS11.840,00
09	Pneu 205.60-15, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Strada	GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMACE 91H	un.	16	RS326,00	RS5.216,00
15	Câmara de ar 12-16.5, para Retroescavadeira	TORTUGA AG 1916	un.	20	RS138,00	RS2.760,00
26	Pneu agrícola 14.9-24, 12 lonas, dianteiro, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para Trator	FIRESTONE SAT 23G R1 12 LONAS	un.	02	RS2.374,00	RS4.748,00

FORNECEDOR: RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A, CNPJ nº. 97.201.362/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Recapagem de pneu 19.05/24 12 lonas traseiro (retroescavadeira)	MO	un.	10	RS2.040,00	RS20.400,00
36	Recapagem de pneu 18-4-30 (rolo compactador e trator TL)	MO	un.	06	RS2.080,00	RS12.480,00
37	Recapagem de pneu Agrícola 18.4/15.30 traseiro 10 lonas ou mais (trator)	MO	un.	02	RS2.075,00	RS4.150,00

FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI, CNPJ nº. 27.606.745/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu 12-16.5, 10 lonas ou mais, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para retroescavadeira Randon	CINBORG EL TOURO	un.	08	R\$835,00	R\$6.680,00
07	Pneu 215.75-16 8 lonas, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Ducato.	FALKEN R51	un.	24	R\$630,00	R\$15.120,00
16	Câmara de ar 1000x20 para caminhão pac2	MAGGION TC131	un.	38	R\$90,00	R\$3.420,00
18	Pneu 185.65-14, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Volkswagen Gol e Chevrolet Astra	SUMITOMO BC10	un.	24	R\$270,00	R\$6.480,00
20	Câmara de ar 1.400x24 para Patrola.	MAGGION KM24	un.	40	R\$190,00	R\$7.600,00
24	Pneu 18.4-30 12 lonas ou mais, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, borrachado traseiro	MAGGION FRONTIERA	un.	06	R\$2.875,00	R\$17.250,00
25	Pneu agrícola 18.4/15.30, 12 lonas traseiro, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO para Trator	MAGGION FRONTIERA	un.	02	R\$2.875,00	R\$5.750,00
28	Pneu 12-4-24, 10 lonas, dianteiro, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para Trator	MAGGION FRONTIERA	un.	02	R\$1.230,00	R\$2.460,00

FORNECEDOR: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ nº. 36.097.231/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Pneu misto 275.80R-22,5 radial, traseiro, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para caminhão Ford cargo	GOODYEAR –ARM. MSD	un.	56	R\$1.688,36	R\$94.548,00
08	Pneu 205.75-16 8 lonas, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Ducato	GOODYEAR – C. MARATHO	un.	12	R\$480,00	R\$5.760,00
10	Pneu 175.65-14, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículos Fiat Palio, Volkswagen Gol e Fiat Mobi	GOODYEAR – KELLY EDGE	un.	24	R\$238,00	R\$5.712,00
12	Pneu 165.70-13, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Elba	GOODYEAR - KELLY EDGE	un.	08	R\$190,00	R\$1.520,00
17	Pneu 215/75R17,5 Misto, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para Micro-Ônibus	GOODYEAR – ARM MSS	un.	10	R\$1.024,00	R\$10.240,00
21	Pneu 265-75.16 Misto, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para camionete F350	GOODYEAR - WRANGLER	un.	04	R\$680,00	R\$2.720,00
22	Pneu 265.75.16 liso, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para camionete F350	GOODYEAR - WRANGLER	un.	04	R\$679,00	R\$2.716,00
23	Pneu 185-65.15, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO, para veículo Prisma	GOODYEAR – EAGL SPORT	un.	12	R\$306,00	R\$3.672,00
29	Pneu 205.60-16, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO.	GOODYEAR - EFFICIENT	un.	12	R\$360,00	R\$4.320,00

FORNECEDOR: GRANDO PNEUS LTDA, CNPJ nº. 03.562.696/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Recapagem de pneu 1000x24 com no mínimo 8 cm de largura e 4 cm de altura (patrola)	MO	un.	20	R\$1.230,00	R\$24.600,00

FORNECEDOR: ROMANO GUERRA & CIA LTDA, CNPJ nº. 01.375.626/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Recapagem de pneu 1000x20, radial borrachado misto traseiro (caminhão Pac2)	MO	un.	16	R\$630,00	R\$10.080,00
32	Recapagem de pneu 275.80R-22,5, radial traseiro (caminhão Ford Cargo)	MO	un.	38	R\$630,00	R\$23.940,00
35	Recapagem de pneu 265-75-16 (camionete)	MO	un.	04	R\$435,00	R\$1.740,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante. Qual seja no setor de almoxarifado, situado no seguinte endereço: Rua Lindolfo Dias de Meira, S/Nº, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, junto ao Parque de Máquinas.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Órgão Gerenciador

F VACHILESKI & CIA LTDA

CNPJ nº. 93.388.031/0001-42

Empresa Registrada

BELLENZIER PNEUS LTDA

CNPJ nº. 73.730.129/0016-05

Empresa Registrada

MODELO PNEUS LTDA

CNPJ nº. 94.510.682/0001-26

Empresa Registrada

RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A

CNPJ nº. 97.201.362/0001-82

Empresa Registrada

PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI

CNPJ nº. 27.606.745/0001-55

Empresa Registrada

MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

CNPJ nº. 36.097.231/0001-02

Empresa Registrada

GRANDO PNEUS LTDA

CNPJ nº. 03.562.696/0001-38

Empresa Registrada

ROMANO GUERRA & CIA LTDA

CNPJ nº. 01.375.626/0001-45

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:D50EA587

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

Aos dez dias do mês de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 10/07/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 02/2020, quais sejam: materiais hidráulicos, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GIOVANA VERONICA TEIXEIRA – ME, CNPJ Nº. 10.744.838/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	Multilit	MTS	5000	RS2,49	RS12.450,00
49	CANO DE PVC SOLDAVEL 32MM	Multilit	MTS	2500	RS4,49	RS11.225,00

FORNECEDOR: LAJE AGUA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ Nº. 05.372.455/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	TÉE DE COMPRESSÃO 25MM	Senkron	UN	30	RS17,10	RS513,00
05	TÉE DE COMPRESSÃO 50MM	Senkron	UN	10	RS43,00	RS430,00
06	TÉE DE COMPRESSÃO 63MM	Senkron	UN	06	RS60,00	RS360,00
08	UNIÃO DE COMPRESSÃO 25X25	Senkron	UN	40	RS11,00	RS440,00
09	UNIÃO DE COMPRESSÃO 32X32	Senkron	UN	50	RS14,50	RS725,00
14	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 25MM	Senkron	UN	30	RS6,30	RS189,00
15	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 32MM	Senkron	UN	40	RS8,50	RS340,00
27	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 32X3/4"	Senkron	UN	15	RS10,50	RS157,50
43	TUBO DE POLIETILENO PEAD 20MM ROLO 200MTS	Racaza	M	3000	RS2,25	RS6.750,00
46	TUBO DE POLIETILENO PEAD 40MM ROLO 100MTS	Racaza	M	800	RS8,27	RS6.616,00
48	TUBO DE POLIETILENO PEAD 63MM ROLO 100MTS	Racaza	M	500	RS20,36	RS10.180,00

FORNECEDOR: SUL FIOS EIRELI– EPP, CNPJ Nº. 06.966.471/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TÉE DE COMPRESSÃO 32MM	Irritec	UN	30	RS22,00	RS660,00
04	TÉE DE COMPRESSÃO 40MM	Irritec	UN	20	RS33,50	RS670,00
07	UNIÃO DE COMPRESSÃO 20X20	Polierg	UN	40	RS5,00	RS200,00
13	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 20MM	Irritec	UN	30	RS5,20	RS156,00
18	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 63MM	Irritec	UN	10	RS26,50	RS265,00
19	TÉE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 25X20X25	Irritec	UN	20	RS16,00	RS320,00
23	TÉE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 40X32X40	Irritec	UN	10	RS33,00	RS330,00
25	TÉE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 50X40X50	Irritec	UN	5	RS45,83	RS229,15
30	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 63X3/4"	Irritec	UN	10	RS12,40	RS124,00
35	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 50X1.1/2	Irritec	UN	20	RS18,00	RS360,00
38	HIDROMETRO 1"PASSAGEM 10M/HORA	Saga	UN	05	RS410,00	RS2.050,00
39	HIDROMETRO 1" PASSAGEM 7M/HORA	Saga	UN	15	RS420,00	RS6.300,00
40	KIT CAVALETE ¾ PADRÃO CORSAN	Polierg	UN	15	RS33,00	RS495,00

FORNECEDOR: CLARÃO – COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ Nº. 13.869.980/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UNIÃO DE COMPRESSÃO 40X40	Senkron	UN	20	RS22,00	RS440,00
11	UNIÃO DE COMPRESSÃO 50X50	Senkron	UN	10	RS32,90	RS329,00
12	UNIÃO DE COMPRESSÃO 63X63	Senkron	UN	20	RS46,00	RS920,00
16	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 40MM	Senkron	UN	30	RS12,50	RS375,00
17	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 50MM	Senkron	UN	20	RS19,50	RS390,00
20	TÉE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 32X20X32	Senkron	UN	20	RS31,00	RS620,00
22	TÉE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 40X25X40	Senkron	UN	10	RS48,00	RS480,00
24	TÉE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 50X32X50	Senkron	UN	5	RS68,00	RS340,00
26	COLAR TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 32X 1/2"	Senkron	UN	15	RS11,10	RS166,50
31	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 20X 1/2"	Senkron	UN	30	RS6,25	RS187,50
32	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 25X 3/4"	Senkron	UN	30	RS7,00	RS210,00
33	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 32X 3/4"	Senkron	UN	30	RS7,95	RS238,50
34	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 40X 1.1/4	Senkron	UN	20	RS12,80	RS256,00
37	HIDROMETOS PASSAGEM ¾ 3M/HORA	Lao	UN	15	RS74,00	RS1.110,00
42	REGISTRO 25MM	Tubazan	UN	40	RS7,50	RS300,00
50	BOMBA BIFÁSICA, 25 ESTÁGIOS/DISCO.	Ms Bombas	UN	04	RS5.840,00	RS23.360,00

5HP, 440V

FORNECEDOR: JETDUTO TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº. 94.334.752/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TÉE DE COMPRESSÃO 20MM	Irritec	UN	30	R\$13,19	R\$395,70
21	TÉE DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 32X25X32	Irritec	UN	20	R\$23,90	R\$478,00
28	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 40X 3/4"	Irritec	UN	15	R\$11,90	R\$178,50
29	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO 50X 3/4"	Irritec	UN	10	R\$11,62	R\$116,20
36	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 63X2"	Irritec	UN	12	R\$28,67	R\$344,04
44	TUBO DE POLIETILENO PEAD 25MM RO 200MTS	Jetduto	M	1500	R\$3,25	R\$4.875,00
45	TUBO DE POLIETILENO PEAD 32MM ROLO DE 100MTS	Jetduto	M	1500	R\$5,37	R\$8.055,00
47	TUBO DE POLIETILENO PEAD 50MM ROLO 100MTS	Jetduto	M	1.000	R\$10,57	R\$10.570,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante. Qual seja no setor de almoxarifado, situado no seguinte endereço: Rua Lindolfo Dias de Meira, S/Nº, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, junto ao Parque de Máquinas, **livres de frete e descarga.**

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3. Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Órgão Gerenciador

GIOVANA VERONICA TEIXEIRA – ME

CNPJ Nº. 10.744.838/0001-43

Empresa Registrada

LAJE AGUA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ Nº. 05.372.455/0001-51

Empresa Registrada

SUL FIOS EIRELI– EPP

CNPJ Nº. 06.966.471/0001-35

Empresa Registrada

CLARÃO – COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

CNPJ Nº. 13.869.980/0001-05

Empresa Registrada

JETDUTO TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME

CNPJ Nº. 94.334.752/0001-32

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B5CCBDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

Aos quatro dias do mês de agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 04/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 08/2020, quais sejam: serviços de lavagens (completa e apenas externa) dos veículos que integram a frota municipal, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de serviço serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: PAULO ELOIR SCHNEIDER ME, CNPJ nº. 04.237.366/0001-30

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MO	Lavagem completa (interna e externa) – de veículos de passeio/pequeno porte: Gol, Palio, Mobi, Focus, Prisma, Corola, Santana, Strada, Astra.	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
02	MO	Lavagem apenas externa – de veículos de passeio/pequeno porte: Gol, Palio, Mobi, Focus, Prisma, Corola, Santana, Strada, Astra.	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
03	MO	Lavagem completa (interna e externa) – de veículos utilitários/médio porte: Spin, Dobló, Fiorino tipo ambulância, Viatura BM.	96	R\$ 45,00	R\$ 4.320,00
04	MO	Lavagem apenas externa – de veículos utilitários/médio porte: Spin, Dobló, Fiorino tipo ambulância, Viatura BM.	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
05	MO	Lavagem completa (interna e externa) – de veículos grande porte: Ducato, Ducato tipo ambulância, Camioneta F350.	60	R\$60,00	R\$3.600,00
06	MO	Lavagem apenas externa – de veículos grande porte: Ducato, Ducato tipo ambulância, Camioneta F350.	60	R\$40,00	R\$2.400,00
07	MO	Lavagem apenas interna – de veículos grande porte: Ducato, Ducato tipo ambulância, Camioneta F350.	60	R\$30,00	R\$1.800,00
08	MO	Lavagem completa – veículo de grande porte: micro-ônibus	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
09	MO	Lavagem apenas externa – veículo de grande porte: micro-ônibus	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
10	MO	Lavagem apenas interna – veículo de grande porte: micro-ônibus	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
11	MO	Lavagem completa – máquinas pesadas de grande porte.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
12	MO	Lavagem completa – veículo de grande porte: caminhão caçamba	48	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados no Município de Almirante Tamandaré do Sul, em local de responsabilidade do prestador;
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.

7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados.

7.3. Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 08/2020.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Órgão Gerenciador

PAULO ELOIR SCHNEIDER ME

CNPJ nº. 04.237.366/0001-30

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:F63FE197

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 10/09/2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 09/2020, qual seja: transporte em caminhão prancha, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: LUDINEI DA SILVA ZANG ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo caminhão prancha, com motorista, com capacidade de carroceria para, no mínimo, 18.500 toneladas, com largura de, no mínimo, 3,0 metros e comprimento de, no mínimo, 8,5 metros, vão livre, apropriado para o transporte de equipamentos e máquinas pesadas. Somente será pago o valor do quilômetro rodado, considerando o início do percurso a sede do município de Almirante Tamandaré do Sul. Caso a contratada/empresa registrada possua sede em cidade diversa, os custos de deslocamento até a cidade de Almirante Tamandare do Sul correrão à sua conta.	Km	3.000	RS10,50	RS31.500,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.

7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 18/2019.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Órgão Gerenciador

LUDINEI DA SILVA ZANG

CNPJ n. 04.281.458/0001-17

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:E49DC27F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 14/10/2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 10/2020, equipamentos e materiais permanentes, inclusive de informática, bem como prestação de serviços de instalação, que passa a compor esta Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 18.136.904/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Nobreak-microprocessado com memória flash interna. Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal. Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento. Tecnologia Smd que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak. Porta-fusível de proteção de entrada Ac com unidade reserva. Circuito desmagnetizador. Painel frontal com plástico Abs alto impacto. Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor. Indicação de potência consumida pela carga. Desligamento por carga mínima. POTÊNCIA (Va/W) 700VA. Tomadas 6. Bateria 1x7Ah Selada. Exp.Bateria Não. TENSÃO Bateria 12V. Autonomia 1 Micro** 25 Minutos. Com Garantia de 12 meses	TS SHARA	UNIDADE	30	R\$356,40	R\$10.692,00
05	MOUSE: Cor: Preto, interface: USB, plug and Play, rolagem Fácil, DPI: 1000, comprimento do cabo USB: mínimo 1,60 m, Dimensões do mouse: 11,3/6/3,5 cm (Prof/Larg/Alt), Botões: 02 botões superiores, 01 central com função scroll. Com Garantia de 12 meses.	C3 TECH	UNIDADE	28	R\$14,96	R\$418,88
07	Caixa de som para computador: - Potência 3Watts, mini Speaker, sistema de Áudio 2.0, blindagem eletromagnética, alimentação via USB, voltagem: USB 5VDC ±10%. Com Garantia de 12 meses	PISC	UNIDADE	24	R\$19,72	R\$473,28
18	AUTOTRANSFORMADOR: Modelo 2000VA; potência mínima. Watts: 1300W; Tipo de tomada: 10A – Bipolar (2P) ou Tripolar (2P + T); Tensão: Bivolt 127V/220V; Frequência: 50/60Hz; Tomadas no novo padrão NBR14136.	EMPLAC	UNIDADE	04	R\$137,21	R\$548,84

FORNECEDOR: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 21.745.966/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	COMPUTADOR com configuração mínima: Gabinete ATX, Fonte: 300W real, Placa mãe LGA 1151, 02 x soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória dual channel Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Áudio de alta definição 2/4 / 5.1 / 7.1-channel, Chip LAN (10/100/1000 Mbit), 01 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (o slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0), 02 slots PCI Express x1 (os slots PCI Express x1 estão em conformidade com o padrão PCI Express 2.0), 04 x conectores SATA de 6 Gb / s, 04 portas USB 3.1 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), 06 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) 01 x porta de teclado / mouse PS / 2, Unidade óptica: Gravador de CD/DVD, Processador: LGA 1151, 2,8Ghz - 4.0Ghz, 9 MB Cache, Memória: 4GB (1x4GB), Velocidade de Frequência: 2.400MHz, Latência CAS: CL15 (15-15-15) Tipo: DDR4, Pinagem: 288-Pin, Voltagem: 1.2V, Temperatura de operação: 0°C a 85°C, Temperatura de armazenagem: - 55°C a 100°C, SSD: 240 GB, Sata 3, 2.5".	FORTREK/15-9400	UNIDADE	30	R\$3.040,00	R\$91.200,00

	Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 400MB/s para gravação, Placa de Vídeo, Com Garantia de 12 meses.					
09	Impressora Tanque de Tinta. Resolução mínima de impressão: 2400 x 1400 dpi; Velocidade de impressão mínima: 30 ppm em preto e 15 ppm em cores; Cabo USB Incluso; Capacidade de Entrada do papel mínima: 100 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel mínima: 30 folhas de papel A4; Tamanhos de papel suportados A4, A6, Carta, Legal, Folio, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), Executivo, 16,9" (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10 Conectividade; Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; Compatibilidade: Windows XP/XP Professional; x64 Edition/Vista/7/8/8.1/10. Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x.; Scanner; Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi; Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa); Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade máxima de escaneamento: 2,4 ms/linha (mono), 9,5 ms/linha (cor). Garantia: 1 ano ou até 15.000 páginas. Voltagem: Bivolt	EPSON/L3150	UNIDADE	08	RS1.291,00	RS10.328,00
10	Monitor - Voltagem: Bivolt; Tamanho: 21,5"; Formato: 16:9; Tecnologia de retroiluminação: LED; Tecnologia de Painel: LCD TFT; Resolução mínima: 800x600@60Hz; Brilho mínimo: 240 cd/m2; Interfaces de sinal ou dados: HDMI 1.4, DisplayPort 1.2, VGA; Contraste Dinâmico Mínimo: 4.000.000:1; Tempo de Resposta mínima: 5ms; Suporte de cores: 16,7M; Ângulo de visão: 178° (V)/178° (H); Fonte: interna; Revestimento da tela: Anti Glare, Hard; Conector de entrada: D-Sub (RGB); Display Port e HDMI; Função pivot, Rotação 90°. Com Garantia de 12 meses.	LG/22BN50Y	UNIDADE	04	RS824,00	RS3.296,00

FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº 03.800.477/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 12.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais) no Centro Administrativo e/ou escolas da rede municipal de ensino.	MO - VMLX	MO	08	RS310,00	RS2.480,00
20	Prestação de serviços de instalação de Aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 18.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais) no térreo do Centro Administrativo Municipal e/ou escolas da rede municipal de ensino	MO - VMLX	MO	06	RS382,00	RS2.292,00

FORNECEDOR: SELONEI JOSE STOCHERO ME, CNPJ 11.663.734/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	SERVIDOR TORRE - Processador mínimo 3.3GHz 8M cache; Memória mínimo 1X 16GB 2666 MHz; Dois Discos HD sendo 01 - 1TB e 01 - 02TB; Controladora Raid 0/1/5/10; DVD-RW incluso; Fonte fixa mínimo 250W Real; Rede Gigabit LAN; Quantidade de HD suportados mínimo 04. Com Garantia de 12 meses.	LENOVO/ST50	UNIDADE	02	RS7.833,00	RS15.666,00

FORNECEDOR: MARISANGELA PUNGAN DEZORDI 91186102004 – ME, CNPJ Nº 22.794.482/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	NOTEBOOK - Número de núcleos mínimo: 02/04. Frequência baseada em processador mínimo: 2.40 GHz. Tecnologia de Produção mínimo: 14 nm. Cache 3 MB Intel® Smart Cache. Velocidade do barramento mínimo 4 GT/s. Memória: 4GB RAM DRR4 Expansão mínima 16 GB. Tela: 15,6" LED LCD Resolução mínima: HD (1366x768). Anti reflexo. Proporção: 16:9. Frame rate: 60 Hz. Tempo de resposta: 8 ~ 11ms. Brilho mínimo: 200 nits. Taxa de contraste: 399:1. Áudio:Dois alto falantes digitais estéreo. Microfone digital integrado. Armazenamento: SSD 240GB. Webcam com resolução mínima de 640x480. Wireless (Wi-Fi) Compatível com IEEE 802.11n/b/g/n/ac. Suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz. Certificado ANATEL Bluetooth. LAN/Rede com fio mínimo:Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45. Alimentação e Bateria: Fonte de Alimentação:Bivolt. Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo com Certificação INMETRO: Bateria de 3 células (Li-Ion) 36Wh, autonomia mínima de 6 horas. Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado. Touchpad: Multi-gestual. Com Garantia de 12 meses.	ACER/A315-54-561D	UNIDADE	06	RS4.150,00	RS24.900,00
06	TECLADO PARA COMPUTADOR: Teclas de perfil plano e silenciosas, conexão: USB, padrão ABNT2 (com ç), versão em Português, design resistente a derramamentos, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, comprimento do cabo USB: mínimo 1,45 m, teclas: 107 teclas. Com Garantia de 12 meses.	C3 TECH/KB-15BK	UNIDADE	22	RS38,95	RS856,90
11	Kit teclado e mouse Wireless - Botão de ligar/desligar. Frequência de 2.4 GHz; Durabilidade de carga das pilhas mínima 10 meses. Alcance sem fio mínimo 8 metros; Compatível com Windows Vista®, Windows® XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Com Garantia de 12 meses.	K-MEX/B2KAS2290020B	UNIDADE	06	RS81,65	RS489,90

FORNECEDOR: KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ Nº 05.760.614/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	RACK PISO 19" FECHADO - Modelo - 40U x 800mm;	RAKER 40U 19	UNIDADE	02	RS2.376,00	RS4.752,00

	Largura mínima - 600 milímetros ; Profundidade Externa mínima - 800 milímetros; Profundidade Interna (Área Útil) mínima - 700 milímetros. FICHA TÉCNICA - Material soldado Monobloco: Estrutura em chapa de aço mínimo 1,2 mm; Porta frontal em chapa de aço 1,2 mm, visor em acrílico fume e fechadura cilíndrica com chaves; Fundo removível confeccionado em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Teto removível, confeccionado em chapa de aço 0,75 mm, com abertura para instalação de até quatro microventiladores; Abertura destacável para passagem de cabos no teto e na base; Planos de fixação em chapa de 1,5 mm reguláveis na profundidade; Pés niveladores; Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado; 03 - Bandeja Fixação Dupla ou Deslizante com Suporte até 50kg, com parafusos de fixação; 01 - Régua de tomadas; 02 - Guia Cabos horizontais. Com Garantia de 12 meses.					
14	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - Impressão, cópia e digitalização; - Impressão duplex automático; - Memória mínima de 32MB; - Impressão através dos dispositivos móveis; - Impressão e cópia mínimo de 30 ppm; - Resolução da impressão até 2400 x 600 dpi; - Ciclo mensal de até 10.000 páginas; • Visor: LCD de 2 linhas; • Memória Padrão mínimo: 32 MB; • Emulação: PCL6 & BR-Script3; • Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n; • Bandeja de Papel: Capacidade mínima 200 folhas; • Bandeja Saída do Papel: Capacidade mínima 80 folhas; • Ampliação e Redução: 25% - 400% Digitalização; • Resolução Óptica: Até 600 x 2400 dpi; • Formatos de Arquivo: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, Secure PDF, PNG e XPS; • ADF: 35 folhas; Sistema Operacional • Windows: Windows 7, 8, 8.1, Vista, XP, Server 2003, 2008 e 2012, • Mac: OS X 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10; Cartuchos de tonner com capacidade mínima de 2.500 páginas - Cobertura de 5% de acordo com ISO/IEC 19752 (Carta/A4); Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas - Em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4); Com Garantia de 12 meses.	LEXMARK B2236ADW	UNIDADE	04	RS\$1.730,00	RS\$6.920,00

FORNECEDOR: EDIMAR GIACOMINI ME, CNPJ Nº 35.826.826/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	MONITOR - tipo de painel: LED, Tamanho do painel: 18.5" Widescreen, Contraste estático: 600:1, Frequência do painel: 30-61 KHz, Tratamento da tela: Antireflexivo,- Ângulo de visão horizontal: 90º/65º, Contraste (Dinâmico): 600:1, Ângulo de visão 90º / 65º, Brilho: 200 cd/m², Resolução Mínima: 1366 x 768, Tempo de resposta: 5 ms, Com Garantia de 12 meses.	PHILIPS	UNIDADE	23	RS\$570,00	RS\$13.110,00
08	HD SSD 240GB, com Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 400MB/s para gravação, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	PATRIOT	UNIDADE	15	RS\$350,00	RS\$5.250,00

FORNECEDOR: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 12.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio. Com Garantia de 12 meses	KOMEKO/KACC18CHSA	UNIDADE	08	RS\$1.568,00	RS\$12.544,00
17	Aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 18.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio. Com Garantia de 12 meses.	KOMEKO/KACC18CHSA	UNIDADE	06	RS\$2.399,00	RS\$14.394,00

FORNECEDOR: GUILHERME DE MATTOS NOGUEIRA E CIA LTDA CNPJ Nº 17.389.790/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA – Funções: imprimir, digitalizar, copiar; Impressão: direção da impressão: impressão bidirecional, impressão unidirecional, Resolução máxima: 5760x1440 dpi; impressão automática em frente e verso: sim. Cópia: cópias máximas de autônomo: 99 cópias; resolução máxima de cópias: 1440x720 dpi; Redução/ampliação: 25-400%, Digitalização: tipo de scanner: scanner de imagem colorida; Resolução óptica: 1200x2400 dpi; Velocidade de digitalização: Mesa (preto/cor): 200 dpi; 11seg/200dpi; 28seg; Manuseio do papel: número de bandejas de papel: 1; capacidade padrão de entrada de papel: 100 folhas, A4 papel comum (80g/m²) 20 folhas, método de alimentação do papel: alimentação por fricção; tamanho do papel: Legal, 8,5x13, Carta, A4, 195x270mm, B5, A5, A6; Margem de impressão: 0mm superior, esquerda, direita, inferior através de configurações personalizadas no driver da impressora (exceto papel comum); sistemas operacionais: Windows 7/8/10/11/Windows Server 2003/2008/2012/2016; Mac Osx10.6.8 ou posterior; voltagem: bivolt; Conexões:	EPSON/L3150	UNIDADE	05	RS\$1.600,00	RS\$8.000,00

USB 2.; Wifi Direct; Espaço para cartão de memória SD; com garantia de, no mínimo, 12 (doze) Meses.				
---	--	--	--	--

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
- 5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
- 5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
- 5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja: Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
- 5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
- 7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
- 7.3. Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 10/2020.
- 7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
- greve geral;
 - calamidade pública;
 - interrupção dos meios de transporte;
 - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

- 9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

- 10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- uma (1) para o Órgão Gerenciador;
 - uma (1) para a Empresa Registrada;
 - uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
 - uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Órgão Gerenciador

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI – EPP

CNPJ Nº 18.136.904/0001-04

Empresa Registrada

ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº 21.745.966/0001-28

Empresa Registrada

VMLX ELETRONICOS EIRELI

CNPJ Nº 03.800.477/0001-40

Empresa Registrada

SELONEI JOSE STOCHERO

CNPJ Nº 11.663.734/0001-77

Empresa Registrada

MARISANGELA PUNGAN DEZORDI 91186102004

CNPJ Nº 22.794.482/0001-31

Empresa Registrada

KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA

CNPJ Nº 05.760.614/0001-95

Empresa Registrada

EDIMAR GIACOMINI ME,

CNPJ Nº 35.826.826/0001-99

Empresa Registrada

MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI,

CNPJ Nº 33.859.616/0001-71

Empresa Registrada

GUILHERME DE MATTOS NOGUEIRA E CIA LTDA

CNPJ Nº 17.389.790/0001-41

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 14/10/2020.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:024DCC03

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 23/11/2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 17/2020, equipamentos e materiais permanentes (impressoras), que passa a compor esta Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ Nº 05.760.614/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA – Funções: imprimir, digitalizar, copiar; Impressão: direção da impressão: impressão bidirecional, impressão unidirecional. Resolução máxima: 5760x1440 dpi; impressão automática em frente e verso: sim. Cópia: cópias máximas de autônomo: 99 cópias; resolução máxima de cópias: 1440x720 dpi; Redução/ampliação: 25-400%, Digitalização: tipo de scanner: scanner de imagem colorida; Resolução óptica: 1200x2400 dpi; Velocidade de digitalização: Mesa (preto/cor): 200 dpi; 11seg/200dpi; 28seg; Manuseio do papel: número de bandejas de papel: 1; capacidade padrão de entrada de papel: 100 folhas, A4 papel comum (80g/m²) 20 folhas, método de alimentação do papel: alimentação por fricção; tamanho do papel: Legal, 8,5x13, Carta, A4, 195x270mm, B5, A5, A6; Margem de impressão: 0mm superior, esquerda, direita, inferior através de configurações personalizadas no driver da impressora (exceto papel comum); sistemas operacionais: Windows 7/8/8.1/10 Windows Server 2003/2008/2012/2016; Mac Osx10.6.8 ou posterior; voltagem: bivolt; Conexões: USB 2.; Wifi Direct; Espaço para cartão de memória SD; com garantia de, no mínimo, 12 (doze) Meses.	EPSON L4160	UN	05	R\$2.426,00	R\$12.130,00

FORNECEDOR: ANDERSON VOLPI, CNPJ Nº 31.596.407/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - - Impressão, cópia e digitalização; - Impressão duplex automático; - Memória mínima de 32MB; - Impressão através dos dispositivos móveis; - Impressão e cópia mínimo de 30 ppm; - Resolução da impressão até 2400 x 600 dpi; - Ciclo mensal de até 10.000 páginas; • Visor: LCD de 2 linhas; • Memória Padrão mínimo: 32 MB; • Emulação: PCL6 & BR-Script3; • Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n; • Bandeja de Papel: Capacidade mínima 200 folhas; • Bandeja Saída do Papel: Capacidade mínima 80 folhas; • Ampliação e Redução: 25% - 400% Digitalização; • Resolução Óptica: Até 600 x 2400 dpi; • Formatos de Arquivo: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, Secure PDF, PNG e XPS; • ADF: 35 folhas; Sistema Operacional • Windows: Windows 7, 8, 8.1, Vista, XP, Server 2003, 2008 e 2012. • Mac: OS X 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10; Cartuchos de tonner com capacidade mínima de 2.500 páginas - Cobertura de 5% de acordo com ISO/IEC 19752 (Carta/A4); Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas - Em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4); Com Garantia de 12 meses.	BROTHER	UN	05	R\$2.543,00	R\$12.715,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja: Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplimento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

- c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
- 7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados.
- 7.3. Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 10/2020.
- 7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

- 9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

- 10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Órgão Gerenciador

KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA

CNPJ Nº 05.760.614/0001-95

Empresa Registrada

ANDERSON VOLPI

CNPJ Nº 31.596.407/0001-57

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 23/11/2020.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:83267388

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de oxigênio gasoso, ar comprimido e nitrogênio medicinais, armazenados em cilindros, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por **ITEM**. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ 00.331.788/0027-58				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 6 A 10 M ³ – Marca: Air Liquide Brasil	M3	15.000	R\$ 15,60
03	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL MODELO SAMU – Marca: Air Liquide Brasil	M3	900	R\$ 64,75

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, em 08 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 09 de abril de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:8E4E0E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Setor de Compras e Licitações Pregão Eletrônico nº 08/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	TUBO PVC, SOLDAVEL, 20MM- BARRA 6M
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	10,05
Valor Final:	3,09
Valor Total:	463,50
Situação:	Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	CCK Comercial Eireli Ltda EPP
Modelo:	20001001
Item:	0002
Descrição:	TUBO PVC, SOLDAVEL, 25 MM- BARRA 6M
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	13,61
Valor Final:	3,94
Valor Total:	472,80
Situação:	Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	CCK Comercial Eireli Ltda EPP
Modelo:	20001002
Item:	0003
Descrição:	JOELHO PVC, SOLDAVEL,32 MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,20
Valor Final:	1,81
Valor Total:	36,20
Situação:	Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Instalart Materiais Elétricos LTDA
Modelo:	CONEXÃO AGUA
Item:	0004

Descrição:	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	3,00
Valor Total:	60,00
Situação:	Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Instalart Materiais Elétricos LTDA
Modelo:	CONEXÃO AGUA
Item:	0005
Descrição:	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,95
Valor Final:	0,40
Valor Total:	40,00
Situação:	Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Instalart Materiais Elétricos LTDA
Modelo:	CONEXÃO AGUA
Item:	0006
Descrição:	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,39
Valor Final:	0,52
Valor Total:	52,00
Situação:	Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Instalart Materiais Elétricos LTDA

Modelo: CONEXÃO AGUA

Item: 0007

Descrição: LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,07

Valor Final: 1,60

Valor Total: 80,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: Instalart Materiais Elétricos LTDA

Modelo: CONEXÃO AGUA

Item: 0008

Descrição: LUVA PVC,SOLDÁVEL 25X3/4''

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,23

Valor Final: 1,00

Valor Total: 100,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: Instalart Materiais Elétricos LTDA

Modelo: CONEXÃO AGUA

Item: 0009

Descrição: LUVA PVC,60MM,C/ANEL DE BORRACHA

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 44,79

Valor Final: 18,00

Valor Total: 180,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: Instalart Materiais Elétricos LTDA

Modelo: CONEXÃO AGUA

Item: 0010

Descrição: TÊ,PVC, SOLDÁVEL,32MM

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,26

Valor Final: 2,40

Valor Total: 48,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: Instalart Materiais Elétricos LTDA

Modelo: CONEXÃO AGUA

Item: 0011

Descrição: TÊ, PVC, SOLDÁVEL, 40MM

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência 11,27

Valor Final: 4,00
 Valor Total: 80,00
 Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
 Nome da Empresa: Instalart Materiais Elétricos LTDA

Modelo: CONEXÃO AGUA
 Item: 0012
 Descrição: TÊ PVC ,SOLDAVEL, 25X3/4''
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,74
 Valor Final: 1,37
 Valor Total: 27,40
 Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
 Nome da Empresa: Instalart Materiais Elétricos LTDA

Modelo: CONEXÃO AGUA
 Item: 0013
 Descrição: "ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 60MM X 2''' "
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,86
 Valor Final: 5,00
 Valor Total: 50,00
 Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
 Nome da Empresa: Instalart Materiais Elétricos LTDA

Modelo: CONEXÃO AGUA

Item:	0014
Descrição:	"ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 25MM X 3/4''''
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,13
Valor Final:	0,48
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Instalart Materiais Elétricos LTDA
Modelo:	CONEXÃO AGUA
Item:	0015
Descrição:	"ABRACADEIRA PVC COLAR DE TOMADA, 60MM X 3/4''''
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,15
Valor Final:	10,99
Valor Total:	219,80
Situação:	Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	CCK Comercial Eireli Ltda EPP
Modelo:	23045214
Item:	0016
Descrição:	"ABRACADEIRA PVC.COLAR DE TOMADA, 85 MM X 3/4''''
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,53
Valor Final:	13,79
Valor Total:	137,90
Situação:	Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	CCK Comercial Eireli Ltda EPP
Modelo:	23045222
Item:	0017
Descrição:	"NÍPEL PARALELO ,PVC,ROSCAVEL, 3/4''''
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,51
Valor Final:	0,80
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	CCK Comercial Eireli Ltda EPP
Modelo:	20002067
Item:	0018
Descrição:	COLA PARA TUBO PVC,75 G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,90
Valor Final:	3,19
Valor Total:	159,50
Situação:	Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	CCK Comercial Eireli Ltda EPP
Modelo:	10007
Item:	0019
Descrição:	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	6,30
Valor Final:	2,54
Valor Total:	127,00
Situação:	Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	CCK Comercial Eireli Ltda EPP
Modelo:	18x25
Item:	0020
Descrição:	REGISTRO PVC, SOLDAVEL,ESFERA 20MM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,59
Valor Final:	5,59
Valor Total:	55,90
Situação:	Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
Modelo:	01.001
Item:	0021

Descrição: REGISTRO PVC, SOLDAVEL,ESFERA 25MM.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,57

Valor Final: 5,90

Valor Total: 59,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Modelo: 1.002

Item: 0022

Descrição: REGISTRO PVC,SOLDAVEL,ESFERA 32 MM.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,11

Valor Final: 12,00

Valor Total: 60,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Modelo: 01.004

Item: 0023

Descrição: REGISTRO PVC,SOLDAVEL,ESFERA 40 MM.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,57

Valor Final: 17,00

Valor Total: 85,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Modelo: 01.005

Item: 0024

Descrição: REGISTRO PVC,SOLDAVEL,ESFERA 60 MM.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 63,90

Valor Final: 29,95

Valor Total: 149,75

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: MAURI THIELE FERRAGEM EPP

Modelo: SHIVA CONEXÕES

Item: 0025

Descrição: LÂMPADA OVÓIDE DIFUSO E-27 VAPOR DE SÓDIO, 70 WATTS

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 29,55

Valor Final: 14,50

Valor Total: 1.450,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: Henrique Luis Lermen ME

Modelo: lukma

Item: 0026

Descrição: REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS AFP

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Barra

Valor Referência 61,07

Valor Final: 30,00

Valor Total: 1.500,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: Comercial Unylux Ltda

Modelo: MAPRELUX

Item: 0027

Descrição: SUPORTE DE LOUÇA E-27, COM PARAFUSOS .

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,56

Valor Final: 1,54

Valor Total: 77,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: Comercial Unylux Ltda

Modelo: DECORLUX

Item: 0028

Descrição: SUPORTE DE RELÉ FOTO ELÉTRICA BASE ALUMÍNIO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,11

Valor Final: 3,89

Valor Total: 389,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: Comercial Unylux Ltda

Modelo: TCL

Item: 0029

Descrição: CONECTOR DE ALUMÍNIO PADRÃO RGE

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,54

Valor Final: 1,85

Valor Total: 185,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: Comercial Unylux Ltda

Modelo: CELFER

Item: 0030

Descrição: FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,50

Valor Final: 3,70

Valor Total: 185,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: Comercial Unylux Ltda

Modelo: DECORLUX

Item: 0031

Descrição: ABRAÇADEIRAS GALVONIZADAS 280°, PARA POSTES DE CONCRETO, COM 3 PARAFUSOS: 2 PARAFUSOS (5/8X20) E 1 (5/8 X 5CM) CM, PORCA E ARRUELA PARA CADA ABRAÇADEIRA.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 62,55

Valor Final: 44,00

Valor Total: 880,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: Comercial Unylux Ltda

Modelo: 3N

Item: 0032

Descrição: LUMINÁRIA COMPLETA, CONTENDO: - CAPACETE COM GRADE, - BRAÇO 1 MT,- LÂMPADA DE SÓDIO 70 WATTS,- REATOR AFP DE SÓDIO 70 WATTS, - RELÉ FOTO ELÉTRICA COM SUPORTE DE RELÉ

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 227,86

Valor Final: 130,00

Valor Total: 1.300,00

Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET

Nome da Empresa: Antunes Comercial Ltda

Modelo: conjunto

Item: 0033

Descrição: CONECTOR DE ALUMÍNIO PADRÃO RGE TIPO PIRCING

Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,95
 Valor Final: 4,04
 Valor Total: 404,00
 Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
 Nome da Empresa: Comercial Unylux Ltda

Modelo: MCI
 Item: 0034
 Descrição: FIO RIGIDO DE COBRE 4MM
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,19
 Valor Final: 3,98
 Valor Total: 796,00
 Situação: Homologado em 08/04/2021 13:59:10 Por: DARCI SALLET
 Nome da Empresa: Instalart Materiais Elétricos LTDA
 Modelo: FIO SOLIDO

DARCI SALLET
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:FB39BBCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/2021 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório nº 01/2021, na modalidade Pregão eletrônico nº01/2021, tipo menor preço por item. **O OBJETO:** SERVIÇOS FUNERÁRIOS, adjudicando e homologando a empresa:

FONSECA, PRESTES E CIA LTDA – CNPJ: 19.541.326/0001-54.
 Telefone para Contato: (55) 3372-1447 – Celular: (55) 99144-7863
 E-mail: rosanihermann@hotmail.com

Itens	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Unidade	Descrição	Preço de Final R\$
01	01	10	un	Urns Funerárias para Criança Urna funerária sextavada, sem visor, em madeira mista/MDF, com 06 alças fixas 04 chavetas, acabamento interno em samilon e babado samilon, acabamento externo na cor branca e verniz PU /Alto Brilho - tamanho pequeno medindo entre 60 cm e 1 metro capacidade de ate 50 kg .	395,00
02	10	50	un	Urna Funerária para Adulto Urna funerária sextavada, sem visor, em madeira mista/MDF, com 06 alças fixas 04 chavetas, acabamento interno em samilon e babado samilon, acabamento externo na cor branca e verniz PU /Alto Brilho - tamanho grande medindo entre 1,60 m e 1,90 metros capacidade de ate 100 kg.	850,00
03	05	15	un	Urna Funerária para Adultos (obesos) Urna funerária sextavada, sem visor, em madeira mista/MDF, com 06 alças fixas 04 chavetas, acabamento interno em samilon e babado samilon, acabamento externo na cor verniz PU /Alto Brilho - tamanho grande medindo entre 1,90 m e 2,20 metros capacidade de ate 140 kg.	1.250,00
04	20	70	un	Higienização Higienização para preparação de cadáver	730,00
05	20	70	un	Translado para o Cemitério Translado no perímetro de até 10 km do Município	160,00
06	200	1500	km	Translado (entre Municípios)	3,20
Valor Total Global R\$					132.300,00

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, **a Sra. Sandra S. da Mota – Assistente Social, conforme memorando 08/2021 – Secretaria de Assistência Social**, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual atestara nas notas fiscais a aceitabilidade dos produtos entregues e serviços prestados;

Toda conferencia dos produtos é de total responsabilidade do fiscal do contrato, bem como qualquer pedido de reequilíbrio, deve ser encaminhado ao mesmo, que deverá dar parecer quanto a possibilidade de aceitar ou não o solicitado pela empresa

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (29/01/22).

Santa Bárbara do Sul, RS, 29/01/21.

JOÃO PAULO DUMONCEL
 Prefeito Em Exercício

Publicado por:
 Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:E465B633

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/2021 - VAN POR KM RODADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório nº 02/2021, na modalidade Pregão eletrônico nº02/2021, tipo menor preço por item. **O OBJETO:** VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, adjudicando e homologando a empresa:

Itens	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Unidade	Descrição	1º COLOCADO	2º COLOCADO	3º COLOCADO
					R\$ 2,95	R\$ 2,99	R\$ 3,00
01	7.000	60.000	km	Contratação de transporte terceirizado para realizar viagens intermunicipais para deslocamento de pacientes usuários do SUS Veículo tipo Van, com no mínimo 15 lugares, ano de fabricação, não inferior a 2011.	Moreira e Quevedo LTDA CNPJ: 07.529.299/0001-15 Tel.: (55)3324-4977 javiviagenseturismo@yahoo.com.br	Rural Rental Service Ltda CNPJ: 93.969.707/0001-91 Tel.: (51)3342-2282 (51)3343-5277 cobranca@pontuallocadora.com.br	VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli CNPJ: 25.244.011/0001-48 Tel.: (51)3023-7286 venor@vcgtecnologia.com.br
TOTAL R\$					177.000,00	179.400,00	180.000,00

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a **Sra. Cassia Corvalão – Coordenadora de Transporte da Secretaria de Saúde**, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual atestara nas notas fiscais a aceitabilidade dos produtos entregues e serviços prestados;

Toda conferência dos produtos é de total responsabilidade do fiscal do contrato, bem como qualquer pedido de reequilíbrio, deve ser encaminhado ao mesmo, que deverá dar parecer quanto a possibilidade de aceitar ou não o solicitado pela empresa

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (23/02/2021).

Santa Bárbara do Sul, RS, 23/02/2021

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:36EA0595

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 03 E 08/2021 - TUBOS DE CONCRETO E MASSA ASFALTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório nº 09/2021, na modalidade Pregão eletrônico nº08/2021, tipo menor preço por item. **O OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MASSA ASFÁLTICA, adjudicando e homologando as empresas:

Itens	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Unidade	Descrição	1º COLOCADO	2º COLOCADO	3º COLOCADO
					25,98	26,00	27,00
01	40	400	un	TUBOS DE CONCRETO PS2 DN 200 MM tipo macho/fêmea de seção circular p/ águas pluviais com 200mm de diâmetro e com 1000 mm de comprimento classe PS2, NBR 8890/2003	RASKE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 93.556.256/0001-60 Tel.: (54) 3361-1802 e-mail: andre@rakse.com.br	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA CNPJ: 87.304.499/0001-09 Tel.: (51) 3748-9063 e-mail: vendas@moamar.com.br	EDENER V. PIEREZAN CNPJ: 07.699.852/0001-68 Tel.: (54)9 9146-8828 e-mail: concretosalvorada@gmail.com
					86,00	89,00	120,00
02	60	600	un	TUBOS DE CONCRETO PA2 DN 400 MM armado, tipo macho/fêmea de seção circular, p/ águas pluviais com 400 mm de diâmetro e com, 1000 mm de comprimento, classe PA2- NBR 8890/2003	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA CNPJ: 87.304.499/0001-09 Tel.: (51) 3748-9063 e-mail: vendas@moamar.com.br	NILSSON E CIA LTDA CNPJ: 89.205.529/0001-81 Tel.: (51) 3716-1143 (51) 3716-1143 e-mail: nilsson.acn@hotmail.com	ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG CNPJ: 90.522.616/0001-15 Tel.: (51) 3762-1170 (51) 3762-2034 e-mail: acjung@acjung.com.br
					113,40	113,48	117,00
03	60	600	un	TUBOS DE CONCRETO PA2 600 MM armado, tipo macho/fêmea de seção circular, p/ águas pluviais com 600 mm de diâmetro e com 1000mm de comprimento classe PA2- NBR 8890/2003	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA CNPJ: 02.655.417/0001-18 Tel.: (55) 3333-8424 e-mail: tubolaje@hotmail.com	RASKE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 93.556.256/0001-60 Tel.: (54) 3361-1802 e-mail: andre@rakse.com.br	NILSSON E CIA LTDA CNPJ: 89.205.529/0001-81 Tel.: (51) 3716-1143 (51) 3716-1143 e-mail: nilsson.acn@hotmail.com
					167,00	167,98	171,90
04	15	150	un	TUBOS DE CONCRETO PA2 800 MM armado, tipo macho/fêmea de seção circular, p/ águas pluviais, com 800 mm de diâmetro e com 1000 mm de comprimento, classe PA2- NBR 8890/2003	EDENER V. PIEREZAN CNPJ: 07.699.852/0001-68 Tel.: (54)9 9146-8828 e-mail: concretosalvorada@gmail.com	RASKE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 93.556.256/0001-60 Tel.: (54) 3361-1802 e-mail: andre@rakse.com.br	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA CNPJ: 02.655.417/0001-18 Tel.: (55) 3333-8424 e-mail: tubolaje@hotmail.com
					259,98	260,00	325,00
05	40	400	un	TUBOS DE CONCRETO PA2 1000 MM armado, tipo macho/fêmea de seção circular, p/ águas pluviais, com 1000 mm de diâmetro e com 1000 mm de comprimento classe PA2- NBR 8890/2003	RASKE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 93.556.256/0001-60 Tel.: (54) 3361-1802 e-mail: andre@rakse.com.br	EDENER V. PIEREZAN CNPJ: 07.699.852/0001-68 Tel.: (54)9 9146-8828 e-mail: concretosalvorada@gmail.com	TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA CNPJ: 02.655.417/0001-18 Tel.: (55) 3333-8424 e-mail: tubolaje@hotmail.com
					1.300,00	1322,00	1322,83
06	04	40	un	TUBOS DE CONCRETO PA 2 – 2000 MM armado, tipo macho/fêmea de seção circular, p/ águas pluviais, com 2000mm de diâmetro e com 1000 mm de comprimento classe PA2-NBR 8890/2003 Deverão ser descarregados no local da	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA CNPJ: 87.304.499/0001-09 Tel.: (51) 3748-9063 e-mail: vendas@moamar.com.br	ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG CNPJ: 90.522.616/0001-15 Tel.: (51) 3762-1170 (51) 3762-2034 e-mail: acjung@acjung.com.br	NILSSON E CIA LTDA CNPJ: 89.205.529/0001-81 Tel.: (51) 3716-1143 (51) 3716-1143 e-mail: nilsson.acn@hotmail.com

				obra a 35 km da Cidade.			
					20,00	23,00	35,00
07	1000	10.000	un	MEIO FIO DE CONCRETO – dimensões: 10x30x13x65cm	EDENER V. PIEREZAN CNPJ: 07.699.852/0001-68 Tel.: (54) 9 9146-8828 e-mail: concretosalvorada@gmail.com	ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG CNPJ: 90.522.616/0001-15 Tel.: (51) 3762-1170 (51) 3762-2034 e-mail: acjung@acjung.com.br	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA CNPJ: 87.304.499/0001-09 Tel.: (51) 3748-9063 e-mail: vendas@moamar.com.br
08	06	66	M³	CONCRETO USINADO – SCK 30 Obs. Descarregamento c/ bomba no local da obra. Local de distância 35 km da secretaria de obras, a bomba deverá sempre acompanhar o Caminhão betone.	Deserto		
09	20	200	kg	EMULSAO ASFALTICA RR – IC	Deserto		
10	10	100	ton	MASSA ASFALTICA A GRANEL CBUQ	460,00 RIO GRANDE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 27.057.904/0001-00 Tel.: (54) 3331-2988 e-mail: comercial@riograndeasfaltos.com.br		
Item a baixo pertence ao Processo Licitatório 03/2021 – Pregão Eletrônico 03/2021 - Ata de Registro de Preços 03/2021 – Aquisição de Massa Asfáltica. Vigência até 06/04/2022							
03	50	500	sc	MASSA ASFALTICA EM SACAS DE 25KG CADA	16,30 RIO GRANDE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 27.057.904/0001-00 Tel.: (54) 3331-2988 e-mail: comercial@riograndeasfaltos.com.br	16,50 PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 18.375.607/0001-11 Tel.: (48) 3632-5151 e-mail: contato@pavsulasfaltos.com.br	24,94 OHTEC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.072.327/0001-86 Tel.: (51) 3554-1821 e-mail: alvaro@ohtec.com.br

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, Sr. Antônio Lenoir Ghellioni – Secretário de Obras: obras@santabarbaradosul.rs.gov.br – (55) 3372-1739, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual atestara nas notas fiscais a aceitabilidade dos produtos entregues;

Toda conferência dos produtos é de total responsabilidade do fiscal do contrato, bem como qualquer pedido de reequilíbrio, deve ser encaminhado ao mesmo, que deverá dar parecer quanto a possibilidade de aceitar ou não o solicitado pela empresa

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Itens (07/04/2021).

Santa Bárbara do Sul, RS, 07/04/2021

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:AC6F8B5D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04/2021 -MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório nº 04/2021, na modalidade Pregão eletrônico nº04/2021, tipo menor preço por item. O OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, adjudicando e homologando a empresa:

Itens	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Unidade	Descrição	1º COLOCADO		
					R\$ 2,58	R\$3,00	
01	500	5.000	cp	HIDROXICLOROQUINA 400MG	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 15.068.089/0001-03 Tel.: (54)3374-1036 ffmedicamento@gmail.com	L FERREIRA DACOSTA DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73 Tel.: (46)2601-0680 lferreiradistribuidora@gmail.com	
02	1000	10.000	cp	NITAZOXAMIDA 500 MG	R\$ 3,68 BRSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 21.438.123/0001-89 Tel.: (51)98446-4070 (51)3751-3149 brsulmedicamentos@hotmail.com	R\$ 6,00 KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 15.068.089/0001-03 Tel.: (54)3374-1036 ffmedicamento@gmail.com	R\$ 6,00 ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23 Tel.: (18)3621-7780 atendimentoestratti@outlook.com
03	1200	12.000	cp	COLECALCIFEROL 50.000UI COM 08 CAPSULAS	R\$ 4,00 ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23 Tel.: (18)3621-7780 atendimentoestratti@outlook.com	R\$ 11,05 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 Tel.: (54)3712-3505 (54)3712-3515 compras@lifecentermedicamentos.com.br	
04	1500	15.000	cp	QUELATO DE ZINCO	R\$ 0,27 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 Tel.: (54)3712-3505 (54)3712-3515 compras@lifecentermedicamentos.com.br	R\$ 0,50 ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23 Tel.: (18)3621-7780 atendimentoestratti@outlook.com	R\$ 1,09 L FERREIRA DACOSTA DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73 Tel.: (46)2601-0680 lferreiradistribuidora@gmail.com
05	800	8.000	cp	AZITROMICINA 500MG	R\$ 1,50 LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16	R\$ 1,53 NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 Tel.: (54)3523-2005	R\$ 1,57 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 29.043.834/0001-66 Tel.: (54)3712-0427

					Tel.: (54)3712-3505 (54)3712-3515 compras@lifecentermedicamentos.com.br	novasultda@hotmail.com	licitações@3med.com.br
06	800	8.000	cp	IVERMECTINA 06 MG	R\$ 0,80 FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 Tel.: (54)3712-5888 flymedrs@outlook.com	0,81 KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 15.068.089/0001-03 Tel.: (54)3374-1036 fjmedicamento@gmail.com	R\$ 1,00 ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23 Tel.: (18)3621-7780 atendimentoestratti@outlook.com

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o **Sr. Glênio Barbosa** – Farmacêutico, conforme memorando 20/2021 – Secretaria da Saúde, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual atestará nas notas fiscais a aceitabilidade dos produtos entregues;

Toda conferência dos produtos é de total responsabilidade do fiscal do contrato, bem como qualquer pedido de reequilíbrio, deve ser encaminhado ao mesmo, que deverá dar parecer quanto a possibilidade de aceitar ou não o solicitado pela empresa

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (09/03/2021).

Santa Bárbara do Sul, RS, 09/03/2021

JOÃO PAULO DUMONCEL

Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:E9F015B6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/2021 - SERVIÇOS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório nº 07/2021, na modalidade Pregão eletrônico nº 06/2021, tipo menor preço por item. **O OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, adjudicando e homologando as empresas:

Itens	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Unidade	Descrição	1º COLOCADO	2º COLOCADO	3º COLOCADO
01	500	2.500	m²	SERVIÇO DE CALCETEIRO	11,80 GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	25,00 ARAUJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 05.466.145/0001-04 Tel.: (54)99191-4945 e-mail: viveiroaraujo@hotmail.com	25,00 ANDOLINI GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 20.978.510/0001-45 Tel.: (51)99298-5979 e-mail: andolini@outlook.com.br
02	50	300	un	COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 800 MM Todos os tubos deverão ser colocados conforme caimento exigido, alinhados e vedados, com massa de 3xl de cimento, e fazer o acoplamento e reaterro dos mesmos.	9,85 GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	***	***
03	25	100	un	CONFEÇÃO DE CARNEIRAS CONFEÇÃO DE CARNEIRAS Parte interna será toda rebocada, piso será de concreto, parte externa também será rebocada, porém só a parte que fica sobre o solo, Será também de responsabilidade do contratante a confecção de lajes de (0,60x55x1,05), bem como, a escavação p/ abertura de covas. O contratante também, deverá fazer os sepultamentos, sob aviso prévio, deverá também, ter sempre 03 carneiras prontas de reserva.	398,00 GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	***	***
04	50	500	un	COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 200MM Todos os tubos deverão ser colocados conforme caimento exigido, alinhados e vedados, com massa de 3xl de cimento, e fazer o acoplamento e reaterro dos mesmos.	3,75 GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	***	***
05	60	600	un	COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 400 MM Todos os tubos deverão ser colocados conforme caimento exigido, alinhados e vedados, com massa de 3xl de cimento, e fazer o acoplamento e reaterro dos mesmos.	5,75 GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	***	***
06	60	600	un	COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 600 MM Todos os tubos deverão ser colocados conforme caimento exigido, alinhados e vedados, com massa de 3xl de cimento, e fazer o acoplamento e reaterro dos mesmos.	6,45 GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	***	***
07	25	100	un	COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 2.000 MM Todos os tubos deverão ser colocados conforme caimento exigido, alinhados e vedados, com massa de 3xl de cimento, e fazer o acoplamento e reaterro dos mesmos.	36,00 GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	***	***
08	10	30	un	CONFEÇÃO DE BOCA DE LOBOS	195,00	219,90	***

				80X80X100 – SEM TAMP Confeção de boca de lobo /interno 80x80x100 c/ reboco, fundo de concreto s/tampa.	GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	ARAUJO FLORICULTURA SERVIÇOS DE LIMPEZAEIRELI CNPJ: 05.466.145/0001-04 Tel.: (54)99191-4945 e-mail: viveiroaraujo@hotmail.com	***
					225,00	274,90	***
09	10	30	un	CONFEÇÃO DE BOCA DE LOBOS 80X80X100 – COM TAMP Confeção de boca de lobo /interno 80x80x100 c/ reboco, fundo de concreto c/tampa.	GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	ARAUJO FLORICULTURA SERVIÇOS DE LIMPEZAEIRELI CNPJ: 05.466.145/0001-04 Tel.: (54)99191-4945 e-mail: viveiroaraujo@hotmail.com	***
					18,50	22,99	***
10	60	600	m ²	SERVIÇO DE REMENDO DE CALÇAMENTO	GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	ARAUJO FLORICULTURA SERVIÇOS DE LIMPEZAEIRELI CNPJ: 05.466.145/0001-04 Tel.: (54)99191-4945 e-mail: viveiroaraujo@hotmail.com	***
					5,55	6,00	***
11	500	6.000	m	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO 15X12X30X100 Remendos e calçamento, após concluída a colocação de pedras, o contratado deverá fazer o rejunte do mesmo, com pó de brita, e fazer a limpeza do material do local, recolher o restante do material para a Secretaria de Obras. Os meios fios, deverão ser alinhados e nivelados na interface, com terra compactada e rejuntada.	GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	ARAUJO FLORICULTURA SERVIÇOS DE LIMPEZAEIRELI CNPJ: 05.466.145/0001-04 Tel.: (54)99191-4945 e-mail: viveiroaraujo@hotmail.com	***
					5,15	9,00	***
12	500	6.000	m	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO 11X09X30X100 Remendos e calçamento, após concluída a colocação de pedras, o contratado deverá fazer o rejunte do mesmo, com pó de brita, e fazer a limpeza do material do local, recolher o restante do material para a Secretaria de Obras. Os meios fios, deverão ser alinhados e nivelados na interface, com terra compactada e rejuntada.	GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	ARAUJO FLORICULTURA SERVIÇOS DE LIMPEZAEIRELI CNPJ: 05.466.145/0001-04 Tel.: (54)99191-4945 e-mail: viveiroaraujo@hotmail.com	***
					18,45	***	***
13	30	300	un	COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 1.000 MM Todos os tubos deverão ser colocados conforme caimento exigido, alinhados e vedados, com massa de 3x1 de cimento, e fazer o acoplamento e rearter dos mesmos.	GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	***	***
					14,48	14,90	15,59
14	500	5.000	hs	SERVIÇO DE PEDREIRO Serviço com chamada mínima de 01 pedreiro, máximo 04	ANDOLINI GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 20.978.510/0001-45 Tel.: (51)99298-5979 e-mail: andolini@outlook.com.br	GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	ARAUJO FLORICULTURA SERVIÇOS DE LIMPEZAEIRELI CNPJ: 05.466.145/0001-04 Tel.: (54)99191-4945 e-mail: viveiroaraujo@hotmail.com
					7,38	7,40	8,50
15	500	5.000	hs	SERVIÇO DE AUXILIAR DE PEDREIRO Serviço com chamada mínima de 01 pedreiro, máximo 04	ANDOLINI GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 20.978.510/0001-45 Tel.: (51)99298-5979 e-mail: andolini@outlook.com.br	GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	ARAUJO FLORICULTURA SERVIÇOS DE LIMPEZAEIRELI CNPJ: 05.466.145/0001-04 Tel.: (54)99191-4945 e-mail: viveiroaraujo@hotmail.com
					13,98	14,80	15,59
16	500	5.000	hs	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	ANDOLINI GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 20.978.510/0001-45 Tel.: (51)99298-5979 e-mail: andolini@outlook.com.br	GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	ARAUJO FLORICULTURA SERVIÇOS DE LIMPEZAEIRELI CNPJ: 05.466.145/0001-04 Tel.: (54)99191-4945 e-mail: viveiroaraujo@hotmail.com
					15,93	15,95	20,00
17	40	400	hs	SERVIÇO DE ENCANADOR	ANDOLINI GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 20.978.510/0001-45 Tel.: (51)99298-5979 e-mail: andolini@outlook.com.br	GOUVEA SERVIÇOS EMPREENDEMENTOS LTDA ME CNPJ: 08.594.951/0001-48 Tel.: (71)3043-4388 (71)98650-0517 e-mail: gouveaservicos@gmail.com	ARAUJO FLORICULTURA SERVIÇOS DE LIMPEZAEIRELI CNPJ: 05.466.145/0001-04 Tel.: (54)99191-4945 e-mail: viveiroaraujo@hotmail.com

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, Sr. Antônio Lenoir Ghellioni – Secretário de Obras: obras@santabarbaradosul.rs.gov.br – (55) 3372-1739, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual atestara nas notas fiscais a aceitabilidade dos produtos entregues;

Toda conferência dos produtos é de total responsabilidade do fiscal do contrato, bem como qualquer pedido de reequilíbrio, deve ser encaminhado ao mesmo, que deverá dar parecer quanto a possibilidade de aceitar ou não o solicitado pela empresa

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (01/04/2021).

Santa Bárbara do Sul, RS, 01/04/2021

JOÃO PAULO DUMONCEL

Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:8E8A59ED

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/2021 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório nº 08/2021, na modalidade Pregão eletrônico nº 07/2021, tipo menor preço por item. **O OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, adjudicando e homologando as empresas:

Itens	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Unidade	Descrição	1º COLOCADO	2º COLOCADO	3º COLOCADO
01	50	500	un	MONTAGEM PNEU VEICULO PEQUENO	14,50 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com		
02	50	500	un	TROCA PNEU VEICULO PEQUENO	9,25 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com		
03	50	500	un	CONSERTO PNEU VEICULO PEQUENO	18,50 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com		
04	50	500	un	GEOMETRIA	51,00 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com		
05	80	800	un	BALANCEAMENTO	50,00 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com		
06	40	400	un	MONTAGEM PNEU MAQUINA PESADA	55,68 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com		
07	40	400	un	TROCA PNEU MAQUINA PESADA	44,75 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com		
08	40	400	un	CONSERTO PNEU MAQUINA PESADA	75,75 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com		
09	40	400	un	MONTAGEM PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	34,25 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com		
10	40	400	un	TROCA PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	28,50 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com		
11	40	400	un	CONSERTO PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	40,00 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com		
12	20	200	un	VULCANIZO PNEU CAMINHÃO	165,00 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com		
13	20	200	un	VULCANIZO PNEU MAQUINA PESADA	277,50 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com		
14	40	400	un	CAMBAGEM PNEU VEICULOS LEVE E VAN	41,00 VILMAR JOSÉ HERMANN – PELE PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58		

					Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com					
15	400	4.000	hr	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINAS PESADAS, SENDO: diagnóstico por scanner sistema eletrônico de motores diesel, consertos mecânico e elétrico, injeção eletrônica diesel, sistema de transmissão de torque, sistema hidráulico e comando, retirada de vazamentos de motor, caixa e diferencial, troca de mangueiras de água e óleo, sistema de freios, embuchamento de suspensão dianteira e traseira, reformas de motores, caixa e diferencial. OBS: Todos os trabalhos deverão ser executados dentro da Secretaria de Obras, sempre respeitando os horários determinados conforme reza Decreto Municipal. Todos os trabalhos realizados, serão acompanhados por uma pessoa designada pelo Secretário de Obras. Também, será de responsabilidade da empresa contratada, o deslocamento dos equipamentos que sofrerem alguma avaria nos locais onde o trabalho está sendo executado. Essa remoção seja: por reboque com cambão, ou transportado por caminhão prancha.	128,39	128,41	SÉRGIO LUIS DE AMORIN PEREIRA – ME CNPJ: 09.318.830/0001-36 Tel.: (55)3372-1150 e-mail: mecanicadosergio2010@hotmail.com	CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA CNPJ: 07.787.035/0001-61 Tel.: (54)3331-5492 e-mail: retificacentrosul@hotmail.com		
16	650	6.500	hr	SERVIÇOS MECANICOS PARA ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, SENDO: retirar vazamento de motor, caixa e diferencial. Reforma de motores, reparos em caixas e diferenciais. Troca de feixes de molas ou troca de molas avulsas. Substituir cuícas de freio, lonas de freios, pastilhas. Troca de peças do sistema de suspensão dianteira e traseira. Troca de mangueiras do sistema de ar e água. Troca de peças e consertos, relacionadas ao sistema de levante da caçamba, conserto e troca de peças do sistema de embreagem.	49,98	49,99	105,98	PAULO MARCELO ALVES – ME PAULMAQ CNPJ: 07.275.744/0001-68 Tel.: (55)3372-2571 e-mail: seg.contabil@gmail.com	CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA CNPJ: 07.787.035/0001-61 Tel.: (54)3331-5492 e-mail: retificacentrosul@hotmail.com	SÉRGIO LUIS DE AMORIN PEREIRA – ME CNPJ: 09.318.830/0001-36 Tel.: (55)3372-1150 e-mail: mecanicadosergio2010@hotmail.com
17	500	5.000	hr	SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS LEVES, SENDO: retirar vazamento de motor, caixa e diferencial. Reforma de motores, reparos em caixas e diferenciais. Troca de feixes de molas ou troca de molas avulsas. Substituir cuícas de freio, lonas de freios, pastilhas. Troca de peças do sistema de suspensão dianteira e traseira. Troca de mangueiras do sistema de ar e água. Troca de peças e consertos, relacionadas ao sistema de levante da caçamba, conserto e troca de peças do sistema de embreagem.	59,00	60,00		PAULO MARCELO ALVES – ME PAULMAQ CNPJ: 07.275.744/0001-68 Tel.: (55)3372-2571 e-mail: seg.contabil@gmail.com	VILMAR JOSÉ HERMANN – PELÉ PNEUS CNPJ: 02.759.689/0001-58 Tel.: (55)3372-1457 e-mail: pelepneus@gmail.com	
18	500	5.000	hr	SERVIÇOS DE SOLDA	70,00			SÉRGIO LUIS DE AMORIN PEREIRA – ME CNPJ: 09.318.830/0001-36 Tel.: (55)3372-1150 e-mail: mecanicadosergio2010@hotmail.com		
19	500	5.000	hr	SERVIÇOS TORNO	88,75			SÉRGIO LUIS DE AMORIN PEREIRA – ME CNPJ: 09.318.830/0001-36 Tel.: (55)3372-1150 e-mail: mecanicadosergio2010@hotmail.com		
20	10	100	hr	SERVIÇOS DE FREZA	135,00			SÉRGIO LUIS DE AMORIN PEREIRA – ME CNPJ: 09.318.830/0001-36 Tel.: (55)3372-1150 e-mail: mecanicadosergio2010@hotmail.com		
21	600	6.000	hr	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR	Deserto					
22	500	5.000	hr	SERVIÇO ELETRICO ESPECIALIZADO EM INJEÇÃO ELETRONICA	98,00			PAULO MARCELO ALVES – ME PAULMAQ CNPJ: 07.275.744/0001-68 Tel.: (55)3372-2571 e-mail: seg.contabil@gmail.com		
23	500	5.000	hr	SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS	98,00			SÉRGIO LUIS DE AMORIN PEREIRA – ME CNPJ: 09.318.830/0001-36 Tel.: (55)3372-1150 e-mail: mecanicadosergio2010@hotmail.com		
24	530	5.300	hr	SERVIÇOS CHAPEAÇÃO E PINTURA	Fracassado					

Ficam designados como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

- Secretaria de Obras – Sr. Antônio Lenoir Ghellioni – Secretário de Obras: obras@santabarbaradosul.rs.gov.br – (55) 3372-1739;
- Secretaria de Agricultura – Sr. Marco Túlio Magalhães Rosito – Secretário de Agricultura: ambiente@santabarbaradosul.rs.gov.br – (55) 3372-3227;
- Departamento de Transporte – Sr. Paulo Sérgio Teixeira Pinto – Chefe de Transportes: transporte@santabarbaradosul.rs.gov.br – (55) 3372-3206, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual atestara nas notas fiscais a aceitabilidade dos produtos entregues;

Toda conferência dos serviços é de total responsabilidade do fiscal do contrato, bem como qualquer pedido de reequilíbrio, deve ser encaminhado ao mesmo, que deverá dar parecer quanto a possibilidade de aceitar ou não o solicitado pela empresa

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (06/04/2021).

Santa Bárbara do Sul, RS, 06/04/2021

JOÃO PAULO DUMONCEL

Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:7688F780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO - 024/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – das mudanças de motorista e veículos

PREGÃO ELETRÔNICO -024/2020

Processo Administrativo Nº 5804/2020

Ata de Registro de Preço Nº 73/2020

CONTRATADA: Jorge Enedino Machado Fonseca - ME -Sant'Ana do Livramento- RS

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar município e/ou transporte de atividades pedagógicas, na excepcionalidade da pandemia (não presencialidade dos alunos em sala de aula) - Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS MUDANÇAS DE MOTORISTA E VEÍCULOS

1. Fica alterado o motorista no item do processo número 34 e sob número de ordem 04 na Ata de Registro de Preço, passando a tabela a vigorar conforme abaixo, sem prejuízo das colunas referentes à Km/dia, Dias Letivos, Km/Total, Valor Km R\$.

Nº de ordem na ata	Item do Processo	Escola
04	34	EMEF Aurélio Guerra - Linha 05 - tarde. Motorista: Elisandro da Silva Paulo, CNH 04128034868. Veículo: Placas: INY5B41, Marca: VW / Kombi Escolar, Renavam: 00926021591, Chassi: 9BWGF07X58P002996, cor branca.

2. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2021

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7E5DBB2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2020. VALIDADE: 22/02/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 151/2020 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme especificados abaixo:

ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
02	160	Un	Alcool gel 70% galão de 5l - álcool etílico, hidratado, antisséptico para desinfecção das mãos, devidamente rotulado e com prazo de validade mínimo de 6 meses.	Benfort/ Fabricante Alpha	R\$ 28,51

LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
01	115.000	Un	Máscara cirúrgica tripla camada de proteção, confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno (tnt hospitalar), deve possuir uma camada externa, uma camada	Castral	R\$ 0,28

			interna e uma camada de filtro de retenção bacteriana tecido meltblown. As camadas devem possuir aproximadamente a gramatura de 20g/m2. A camada externa e a camada filtrante devem ser resistentes a penetração de fluidos transportados pelo ar. A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clip nasal. Além disso, a máscara cirúrgica deve ter excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos, boa resistência mecânica, leveza, não liberar fiapos, inerte e antisséptica, hipoalergênica e atóxica.	
--	--	--	---	--

MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
06	100	Pct	Avental para procedimento descartável não estéril em 100% de polipropileno em embalagens c/ 10 uni, com manga comprida. - validade mínima de 12 meses	Talge	R\$ 25,90

MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
08	100	Un	Óculos de proteção individual transparente - óculos de proteção individual, constituído de armação e visor em policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas, antirisco e antiembaçante, transparente.	Proteplus	R\$ 3,00

PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
09	800	Un	Alcool gel - álcool etílico, hidratado, antisséptico para desinfecção das mãos. Embalagem de 100g, devidamente rotulado e com prazo de validade mínima de 6 meses.	Sauba	R\$ 4,80

Santo Antônio da Patrulha, 22 de fevereiro de 2021

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:6ACC5EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA EXTRATO DA ATA PE 09/2021 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 – SRP, Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar, por meio de Sistema de registro de Preços – SRP para os lotes que restaram desertos e/ou não adjudicados no Pregão Eletrônico nº 25/2020, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

BURLANI COM DE CARNES LTDA	
CNPJ: 00.418.282/0001-41	
Descrição/Lote	
22 - Margarina sem leite	R\$ 15,60
Francine Giana Guido e Cia Ltda	
CNPJ: 28.094.497/0001-73	
Descrição/Lote	
1 - Atum - Embalagem com peso de até 1 kg.	R\$ 35,82
4 - Biscoito cream cracker sem leite 1kg.	R\$ 18,43
500 gr - Biscoito cream cracker sem leite	R\$ 9,215
5 - Biscoito Maria SEM LEITE	R\$ 26,44
500gr - Biscoito Maria SEM LEITE	R\$13,220
11 - Farinha de aveia - Embalagem de até 1 kg	R\$ 20,78
14 - Farinha de trigo especial	R\$ 2,84
16 - Fermento biológico em pó instantâneo	R\$ 68,06
200gr - Fermento biológico em pó instantâneo	R\$13,612
GIRO RAPIDO DISTRIB E COM DE PROD LTDA	
CNPJ: 32.248.895/0001-74	
Descrição/Lote	
2 - Bebida láctea sabor coco	R\$ 3,30
3 - Bebida láctea sabor salada de frutas	R\$ 3,30
7 - Carne de Frango coxa e sobrecoxa sem pele e sem osso	R\$ 13,02
8 - Coração de galinha - Limpo, congelado	R\$ 29,86
15 - Feijão carioca - Novo, tipo 1	R\$ 8,37
21 - Margarina com sal	R\$ 5,26
24 - Massa alimentícia tipo caramujo com ovos	R\$ 2,98
25 - Massa alimentícia tipo parafuso com ovos	R\$ 2,39
26 - Moela de frango	R\$ 8,86
27 - Óleo de soja	R\$ 8,43

29 - Queijo lanche	RS 4,97
500gr - Queijo lanche	RS20,485
30 - Salsicha de frango - Sem corante	RS 14,71
31 - Uvas passas brancas	RS 73,97
500gr - Uvas passas brancas	RS36,985
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 03.612.312/0003-06	
Descrição/Lote	
17 - Fórmula infantil para crianças maiores de 1 ano	RS162,85
400gr - Fórmula infantil para crianças maiores de 1 ano	RS65,140
18 - Fórmula infantil para crianças menores de 1 ano	RS162,85
400gr - Fórmula infantil para crianças menores de 1 ano	RS65,140

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:82409494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 011**

TERMO ADITIVO Nº 011 – CONVÊNIO Nº 003/2018

Termo Aditivo ao Convênio Nº 003/20018 celebrado entre o Município de Triunfo, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS Municipal e o Hospital de Caridade Santa Rita, entidade sob intervenção municipal, visando ao desenvolvimento conjunto de ações, aquisições e serviços de saúde para o combate a pandemia do COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, representado neste ato pelo Sr. MURILO MACHADO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº 7084490288, inscrito no CPF sob o nº 017.632.730.40, residente e domiciliado nesse Município e pelo Sr. ÁLVARO TOMAZ CASTRO DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 701215503, inscrito no CPF nº 258.043.590-53, na qualidade de gestor do SUS Municipal e interventor municipal, conforme Portaria nº 274/2021, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA, entidade de fins filantrópicos, com sede na Rua Oswaldo Aranha, nº 128, bairro Centro, nesta cidade de Triunfo, neste ato representada pelo Sr. JEFERSON ALONSO DOS SANTOS, portador do RG nº 9053318102 e inscrito no CPF sob o nº 742.734.420-00, doravante denominada CONVENIENTE, e considerando a necessidade de manter a gestão administrativa e operacional da entidade no período de intervenção, originário dos Decretos nº 2.432/2017 e 2.509/2018, com vistas a gerir um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, assim como a realização de obras de engenharia internas, formalizam **TERMO ADITIVO**, na forma de aplicação direta e transferência de recursos, com regência na Lei nº 8.666/93, e nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no §3º, da CLÁUSULA PRIMEIRA, do Convênio nº 03/2018, o presente aditivo visa aportar recursos para fins de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, conforme requerido por intermédio do Ofício nº 021/2021, constante do Processo Administrativo nº 2021/03/027611.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros, do Convênio nº 03/2018, que passa a vigorar acrescida dos Itens 9 e 10, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

(...)

9. R\$ 169.236,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais), proveniente da dotação orçamentária a seguir descrita:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	RED. DESP.
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1102	ASPS – Ações de serviços públicos de saúde	339032990500 Medicamentos 6876

Nº Reserva - CP	Valor Reservado
862	169.236,00

10. R\$ 60.359,10 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), proveniente da dotação orçamentária a seguir descrita:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	RED. DESP.
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1102	ASPS – Ações de serviços públicos de saúde	339032990300 Insumos hospitalares 6905

Nº Reserva – CP	Valor Reservado
840	60.359,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio nº 003/2018, na sua integralidade.

Triunfo, 30 de março de 2021.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Concedente

ÁLVARO TOMAZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Concedente

JEFERSON ALONSO DOS SANTOS

Gestor do HCSR

Conveniente

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:71921EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação:

Item:	0001
Descrição:	AGENDA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,59
Valor Final:	11,45
Valor Total:	171,75
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:10:46 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E BRAATZ
Modelo:	AGENDA ESPIRAL
Item:	0002
Descrição:	APONTADOR PARA LÁPIS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,62
Valor Final:	0,35
Valor Total:	3,50
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:10:50 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E BRAATZ
Modelo:	APONTADOR SIMPLES
Item:	0003
Descrição:	BOTÃO MAGNÉTICO COLORIDO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,28
Valor Final:	0,78
Valor Total:	78,00
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:10:53 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E BRAATZ
Modelo:	KIT IMÃ COLORIDO
Item:	0004
Descrição:	Caixa com 100 folhas de etiquetas adesivas com 33 etiquetas por folha.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	93,10
Valor Final:	8,35
Valor Total:	16,70
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:10:55 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E BRAATZ
Modelo:	PIMACO
Item:	0005
Descrição:	Caixa com 100 folhas de etiquetas adesivas com 10 etiquetas por folha.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	86,43
Valor Final:	8,35
Valor Total:	16,70
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:10:58 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E BRAATZ
Modelo:	ETIQUETA RETANGULAR
Item:	0006
Descrição:	Caixa de correspondência tam. Mín. Folha A4, mín. 2 andares
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,24
Valor Final:	32,69
Valor Total:	326,90
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:02 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA

Modelo:	10050007
Item:	0007
Descrição:	Caneta esferográfica azul
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,48
Valor Total:	72,00
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:05 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	Compactor/azul
Item:	0008
Descrição:	Clipes tamanho 2/0 – Caixa com 100 unidades.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,28
Valor Final:	1,60
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:08 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA
Modelo:	Galvanizado
Item:	0009
Descrição:	Cola bastão 40g
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,32
Valor Final:	2,35
Valor Total:	47,00
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:11 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E BRAATZ
Modelo:	LEO & LEO
Item:	0010
Descrição:	Extrator de grampo, tipo piranha com trave de segurança
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,90
Valor Final:	7,30
Valor Total:	36,50
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:14 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E BRAATZ
Modelo:	EAGLE RATINHO EXTRATOR
Item:	0011
Descrição:	Fita adesiva 45 x 45
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,11
Valor Final:	3,27
Valor Total:	32,70
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:18 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA
Modelo:	PP 45X45
Item:	0012
Descrição:	Folha papel A4 75G/M² branco, pacote com 500 unidades, caixa com 10 pacotes.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	244,47
Valor Final:	145,47
Valor Total:	4.364,10
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:21 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	One/A4
Item:	0013
Descrição:	Grampeador para grampos 26/6
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,14
Valor Final:	11,09
Valor Total:	221,80
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:24 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA
Modelo:	LO101-124
Item:	0014
Descrição:	Pen Drive 32GB – USB 3 ou SUPERIOR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,15
Valor Final:	38,44
Valor Total:	1.153,20
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:27 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA
Modelo:	32GB

Item:	0015
Descrição:	Pasta em L – folha A4
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,81
Valor Total:	162,00
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:30 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E BRAATZ
Modelo:	L A4
Item:	0016
Descrição:	Pilha alcalina palito 1,5vv (AAA)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,24
Valor Final:	1,41
Valor Total:	56,40
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:33 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E BRAATZ
Modelo:	PALITO AAA
Item:	0017
Descrição:	Pilha alcalina pequena 1,5v (AA) – embalagem com 2 unidades.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,85
Valor Final:	2,85
Valor Total:	142,50
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:36 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E BRAATZ
Modelo:	AA ZINCO DE CARBONO
Item:	0018
Descrição:	Quadro mural metal/ magnético – medidas 50 cm x 80 cm.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,40
Valor Final:	100,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:39 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	Gabriela Torres Rauber
Modelo:	Stalo/50x80
Item:	0019
Descrição:	Régua 30 CM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,32
Valor Final:	0,84
Valor Total:	16,80
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:42 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA
Modelo:	30cm
Item:	0020
Descrição:	Tesoura grande – com mínimo 17 CM – lâmina aço inox
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,21
Valor Final:	4,90
Valor Total:	24,50
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:11:45 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E BRAATZ
Modelo:	BRW
Item:	0021
Descrição:	Trio porta lápis – clip – lembrete – transparente.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,69
Valor Final:	10,78
Valor Total:	107,80
Situação:	Homologado em 08/04/2021 14:10:31 Por: Cleomar Gnoatto Vargas
Nome da Empresa:	E.M.B. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA
Modelo:	3031.H

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Autoridade Competente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:E9001F59